

Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

Número: 009/PMSJB/2024	Número do Processo Interno: 034/PMSJB/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 13/06/2024 - 08:30
Orgão: Prefeitura Municipal de São João Batista	Município: São João Batista / SC

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
07/06/2024 - 17:49:02	Impugnação PE 009/PMSJB/2024 / 034/PMSJB/2024	-	Aguardando Julgamento
Apresentamos IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.			

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
10/06/2024 - 14:42:35	Impugna Prazo Exíguo para apresentação de amostras	-	Aguardando Julgamento
Conforme razões e demais documentos em anexo.			

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
BATISTA/SC**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/PMSJB/2024

A empresa **REVIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, CNPJ nº 51.186.162/0001-05, com endereço na Rua Ernesto Lacombe, nº 1004, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88715-000, Fone: 48 9820-6052, e-mail: revivacomercial23@gmail.com, representada na forma de seu contrato social, vem tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAR os termos do Edital em referência**, encaminhando a presente junto ao endereço eletrônico “<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>”, conforme os seguintes fundamentos:

I. TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar a impugnação é de 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, nos termos do art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

II. DOS FATOS E DO DIREITO

A subscrevente tem interesse em participar da licitação em epígrafe, que visa a “*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC*”.

Ao verificar as condições para participação no certame, constatou-se que o edital restringe imotivadamente e ilegalmente o caráter

competitivo do certame, conforme trechos transcritos do termo de referência, conforme itens do edital:

7. AMOSTRAS E LAUDOS:

7.1. A licitante previamente declarada vencedora, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, amostras de todas as peças que compõem o lote, no tamanho 12 (01 jaqueta em microfibra, 01 calça masculina, 01 bermuda masculina, 01 calça legging, 01 bermuda ciclista feminina, 01 short-saia e 01 camiseta manga curta).

7.2. A licitante previamente declarada vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, junto com as amostras os laudos, conforme descrito a seguir:

[...]

Ocorre que tais exigências são incabíveis.

É que, a previsão de prazo de tão somente 05 (cinco) dias para apresentação das amostras é demasiadamente exíguo, indo de encontro à vedação disposta no Art. 9º, inciso I, “a)” da Lei nº 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (grifei)

Isso porque, os laboratórios de análise técnica exigem um prazo de 10 (dez) dias úteis somente para apresentar os laudos.

Assim, considerando que os laudos são solicitados após o resultado do certame, as empresas necessitam de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis para apresentar o laudo, de forma que o prazo de 15 (quinze) dias úteis se mostraria mais adequado e razoável.

Vale ressaltar que **em representação apresentada ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, em caso semelhante, o TCE entendeu pela irregularidade de prazo exíguo para apresentação de amostras**, conforme anexo e trecho da decisão:

À vista do pronunciamento da Instrução (Relatório nº DLC 628/2020), verifico, ao menos neste exame preliminar, que resta demonstrado o fumus boni iuris, em razão dos indícios de irregularidades relacionados ao prazo para a apresentação de laudos técnicos, previsto no item 1 - do objeto do Edital, considerado potencialmente restritivo à competição e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com ameaça de grave lesão ao erário e ao direito do licitante (@REP-20/00424591, Despacho: GAC/LRH - 842/2020).

2.1 – exigência de apresentação de amostra juntamente com laudos técnicos no prazo de 7 (sete) dias úteis, previsto nos itens 8.1 e 8.2 do Edital (respectivamente), se enquadra no inciso I do §1º do artigo 3º da Lei (federal) nº 8.666/93 (item 2.4.1 do Relatório nº 610/2022); (@PAP 22/80050867, Decisão Singular COE/GSS - 925/2022

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina vem entendendo no mesmo sentido:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ALEGAÇÃO DA EXIGUIDADE DE PRAZO DE 2 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. DILAÇÃO DE PRAZO PRETENDIDA PELA IMPETRANTE DEFERIDA PARA 10 DIAS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA DE CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. A Administração Pública, ao exigir a apresentação de amostras do objeto da licitação, deve conceder aos interessados prazo compatível com as exigências do edital, sob pena de violar os princípios da razoabilidade e da finalidade do processo licitatório. (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2013.062162-2, da Capital, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 29-10-2013). (grifei)

Por fim, conforme editais em anexo, diversos outros municípios exigem prazo maior para apresentação de amostras, corroborando o argumento de que o prazo exigido no edital impugnado restringem a competitividade do certame.

Assim, considerando os princípios da garantia da ampla concorrência, bem como da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações que norteiam as contratações públicas em suas licitações, requer sejam alterados os pontos impugnados a fim de permitir a participação da impugnante no certame.

III. PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, para alterar o item 7.1. e 7.2. do Edital, para ampliar o prazo para apresentação das amostras para 15 (quinze) dias úteis ou outro prazo justo e razoável.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que pede deferimento.

Jaguaruna/SC, 10 de junho de 2024.

REVIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Danieli de Souza Floriano - Sócia

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
REVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DANIELI DE SOUZA FLORIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/03/1989, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 072.782.569-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5421233, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GERAL MORRO GRANDE, SN, MORRO GRANDE, SANGAO, SC, CEP 88717000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial REVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ERNESTO LACOMBE, 1004, CENTRO, JAGUARUNA, SC, CEP 88.715-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
DANIELI DE SOUZA FLORIANO	250000	R\$ 250.000,00	100 %
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100 %



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 42207833464 Protocolo 239204450 de 26/06/2023 NIRE 42207833464

Nome da empresa REVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 450934330330265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716K9g6e8B-EanYZHBZk-TdkB3Genn4Af2k
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07278256909-DANIELI DE SOUZA FLORIANO

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
REVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DANIELI DE SOUZA FLORIANO** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro **JAGUARUNA-SC** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 42207833464 Protocolo 239204450 de 26/06/2023 NIRE 42207833464

Nome da empresa REVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 450934330330265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/06/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
REVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

JAGUARUNA-SC, 26 de junho de 2023.

DANIELI DE SOUZA FLORIANO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 42207833464 Protocolo 239204450 de 26/06/2023 NIRE 42207833464

Nome da empresa REVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 450934330330265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/06/2023



239204450

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	239204450 - 26/06/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207833464
CNPJ 51.186.162/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023
SOB N: 42207833464

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07278256909 - DANIELI DE SOUZA FLORIANO - Assinado em 26/06/2023 às 13:32:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 42207833464 Protocolo 239204450 de 26/06/2023 NIRE 42207833464

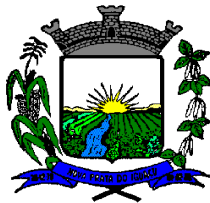
Nome da empresa REVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 450934330330265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/06/2023



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

LICITAÇÃO COM LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 HORAS min do dia 13/06/2024
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/06/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná UASG: 987995 – Nova Prata do Iguaçu - Pr Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

O MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor SÉRGIO FAUST, torna público para conhecimento dos interessados que na data e hora acima fixados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DE DISPUTA “ABERTO”, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nos CMEIs, Escolas Municipais e APAE e aquisição de camisetas para os servidores da rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1729/2022**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentação constante no processo de contratação.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

1.4. As informações administrativas informais relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Nova Prata do Iguaçu, pelo telefone (46) 3545-8000 ou e-mail licitacao@npi.pr.gov.br.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 907.450,25 (novecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município **www.novapratadoiguacu.atende.net**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria Municipal n.º 5313/2023, e os atendimentos serão feitos **no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h**, pelos seguintes contatos:

E-mail:	licitacao@npi.pr.gov.br
Telefones:	(46) 3545-8000
Endereço:	Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro – Nova Prata do Iguaçu – CEP: 85.685-000

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recurso próprios do município, conforme segue:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO; 0012.0361.0008.2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO; 33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

5.1.2. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através de e-mail no endereço eletrônico: **franci@npi.pr.gov.br e/ou janderson@npi.pr.gov.br, e/ou licitacao@npi.pr.gov.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

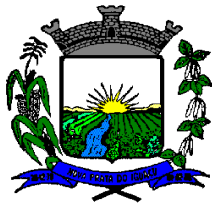
5.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alterações do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no Portal da Transparência do Município, no site **www.novapratadoiguacu.atende.net**.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3754/2023 de 12 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

7.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR DE CADA LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.2.2. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s)/itens(s), nesta fase, serão desclassificados.

7.2.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s)/itens(s), serão desclassificadas.

7.3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. RESERVA DE LOTES PARA MEI, ME E EPP:

7.4.1 Neste processo terá **lotes exclusivos para participação somente de MEI/ME/EPP e lotes de ampla concorrência**.

7.4.2 Os lotes foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, conforme nomenclatura seguinte:

7.4.2.1 **“Lote Exclusivo”** – Lote/itens abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempreendedor Individual – MEI”, “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.4.2.2 **“Lote Ampla concorrência”** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

8. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras governamentais, na página eletrônica: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

8.1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçú.

8.1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 3.746/2023.

8.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.

8.1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

8.2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos deste edital e das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

8.2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

8.2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 8.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

8.2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 8.2.3.2;

8.2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

8.2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

8.2.3.7. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2.3.8. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

8.2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.

8.2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.3. PROPOSTA INICIAL

8.3.1. Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:

I) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

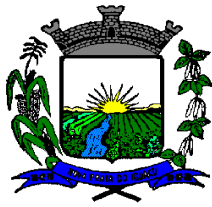
8.3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.3.5. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.3.5.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

8.3.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.7. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I) Valor unitário e total do item;

II) Marca;

III) Fabricante;

IV) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.4.3. Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

8.5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

8.5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

- 8.5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 8.5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com prorrogação**.
- 8.5.10.** A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.
- 8.5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.5.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.5.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.5.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.5.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.5.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



8.5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.22.1. Para fins do inciso III do artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:

I) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;

II) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;

III) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;

8.5.22.2. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.22.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada por sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, de forma pública aos interessados.

8.5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.23.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5.23.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

8.5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

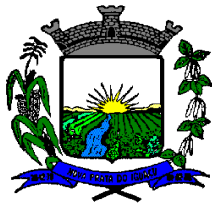
8.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

8.6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

8.6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.6.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

8.6.7.1. A empresa provisoriamente declarada vencedora em cada lote será convocada para entregar uma peça piloto de cada item **em até 15 (quinze) dias após a licitação**, que será destinada a aprovação da Secretaria de Educação e que será utilizada como parâmetro para aceitação dos kits.

8.6.7.2. Para os itens jaquetas, calças, bermudas, shorts saia, camisetas manga curta, camisetas manga longa, meias escolar e camisetas professor e servidor a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, juntamente com a peça piloto, **laudos técnicos que comprovem gramatura, composição e tonalidade dos pantones**.

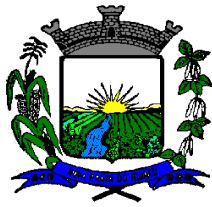
8.6.7.3. Para o item tênis escolar a empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, juntamente com a peça piloto, **laudos técnicos e certificados conforme tabelas constantes no anexo V** (Deste Termo de Referência) juntado a este processo.

8.6.7.4. Referente a análise das peças pilotos, para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas será feito uso de fita métrica, além disso, através da visualização do material e do tato, será verificada o corte da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura as cores, o posicionamento das figuras e a qualidade da impressão do Brasão Oficial do Município, que deverá possuir cores e contornos definidos, serão confrontados esses detalhes com a especificação do produto e com o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado, fornecido pelo licitante no momento da entrega da peça piloto que certifique a composição, a gramatura e a tonalidade do Pantone dos tecidos. Também serão verificados quanto ao acabamento das peças, não tendo sobras de tecido e sem linhas soltas, devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com ganchos e curvas perfeitas.

8.6.7.5. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para realizar a análise das peças pilotos e dos laudos técnicos.

8.6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive convocando-os para envio da amostra.

8.6.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.6.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.11. Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.7.2. O envio da proposta ocorrerá por **meio** da chave de acesso e senha.

8.7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) SICAF;

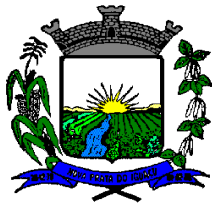
II) consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões;

III) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

IV) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.7.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.7.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.4.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, quando solicitado no prazo de estipulado pelo pregoeiro, sendo no mínimo de 02 (duas) horas, a respectiva documentação atualizada.

8.7.4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

8.7.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.7.7. As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8.8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, dados comerciais da licitante, nome do responsável pela assinatura do contrato, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.8.1.2. O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.8.1.4. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo considerado a declaração realizada no sistema para cadastramento da proposta.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal da Transparência do Município, no site www.novapratadoiguacu.atende.net, sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por uma vez por igual período, mediante solicitação da parte, o que será concedido a critério do Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 3762/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4 deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11.7. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3762/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.4.2 A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.

12.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

13. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

13.2. O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

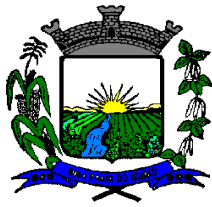
13.2.1. As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB n.º. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

13.2.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n.º. 1234/2012.

13.3.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

14.2. O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

14.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

14.5. O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.

16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10. O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de Salto do Lontra – PR.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Documentos de Habilitação;
Anexo III	Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV	Modelo de Procuração;
Anexo V	Minuta de Contrato;

Nova Prata do Iguaçu, PR. 23 de maio de 2024.

SERGIO FAUST

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nos CMEIs, Escolas Municipais e APAE e aquisição de camisetas para os servidores da rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçú, conforme Lei Municipal nº 1729/2022.

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 01 – KIT UNIFORMES ESCOLARES					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Bermuda, conforme anexo I - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	1520	50,38	76.577,60
02	Shorts saia, conforme anexo II - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	1450	51,87	75.211,50
03	Camiseta manga curta, conforme anexo III - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	2970	42,87	127.323,90
04	Jaqueta, conforme anexo VI - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	1485	106,08	157.528,80
05	Calça, conforme anexo VII - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	1485	60,11	89.263,35
06	Camiseta manga longa, conforme anexo VIII - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	2970	49,19	146.094,30
	Valor total			R\$	671.999,45

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 02 – TÊNIS					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
07	Tênis escolar, conforme anexo V - Especificações técnicas do uniforme escolar	PAR	1485	98,70	146.569,50
	Valor total			R\$	146.569,50

LOTE EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
LOTE 03 – MEIAS					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
08	Meia escolar, conforme anexo IV - Especificações técnicas do uniforme escolar	PAR	2970	23,73	70.478,10
	Valor total			R\$	70.478,10

LOTE EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
LOTE 04 – KIT PROFESSOR E SERVIDOR					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

09	Camiseta professor e servidor, conforme anexo IX - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	360	51,12	18.403,20
	Valor total				18.403,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$	907.450,25

Valor máximo da licitação = R\$ 907.450,25 (novecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1. As especificações dos itens serão consideradas especificações mínimas e estão dispostas como anexo a este Termo de Referência.

1.2.2. A qualidade das peças será acompanhada e fiscalizada pelo Município, para que atendam na íntegra o exigido no Termo de Referência.

1.2.3. O fornecimento será em entrega única e imediata, após solicitação formal através da ordem de compra.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de UNIFORME ESCOLARES para os alunos da APAE, das escolas e CMEIs do município de Nova Prata do Iguaçú. Considerando que a educação é um direito social, com o apoio nos termos do caput do art 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III do art 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo – os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no art 205 e no inciso I do art 206 da Carta Magna; no inciso I do art 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno, desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art 208 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento em todas as etapas da educação básica, preceito reafirmado pelo art 4º da Lei nº 9394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDB), E PELO ART 54 DA Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente(Eca) e em cumprimento a Lei Municipal nº 1729/2022, de 26 de agosto de 2022, com a entrega de um Kit de uniforme escolar com peças de inverno, verão e um par de tênis escolar.

2.2. A Secretaria de Educação juntamente com a Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de uniforme escolar.

2.3. Há como propósito, atender a demanda dos alunos no decorrer do ano de 2024, e se justifica por ser o uniforme uma solução prática e econômica para crianças e adolescentes irem à escola, bem como se assente como uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na unidade escolar com base no seu uso.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

2.4. O uso do uniforme, de maneira geral, também, favorece a presença dos alunos menos favorecidos economicamente, encurtando, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

2.5. A existência de uniforme possibilita, ainda, um aspecto facilitador à atividade educacional, visto que a sua inexistência suscita o problema da inadequação dos trajes à circunstância do trabalho escolar, dificultando sua consecução.

Diante do diagnóstico apresentado, acrescenta-se que o uniforme é mais do que uma roupa para aqueles que frequentam o âmbito escolar podendo ser um símbolo da instituição que o adota e um traço de união entre os que o vestem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A modalidade “Pregão Eletrônico”, sob o critério de julgamento “Menor Preço” do tipo “Aberto”, é a que melhor se amolda às necessidades da Administração para essa aquisição, visto que permite o atendimento integral das necessidades.

3.2. O Decreto Municipal nº 3754/2023 regulamenta o procedimento e os critérios de julgamento menor preço, bem como em seu Art. 4º, Inciso I, dispõe que para o critério de julgamento de menor preço será adotada a modalidade “PREGÃO”, obrigatoriamente.

3.3. Tendo o pregão eletrônico o condão de ampliar a competitividade, a probabilidade da participação de empresas fornecedoras, não sediadas locais ou regionalmente, seria bem maior, devido à redução de custos para os licitantes, uma vez que não é necessária a presença física.

3.4. Essa modalidade trará para a Administração maior agilidade e simplificação do processo, otimização das etapas, maior competitividade entre os licitantes, desburocratização e consequentemente, maior economia de tempo e dinheiro

3.6. Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade da administração, em termos técnicos e econômicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Neste processo utilizou-se como parâmetro para formação do preço unitário dos itens, a média de valores obtidos entre orçamentos de fornecedores, contratação similar através de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), ferramenta Banco de Preços (a qual foi contratada pelo Município para consulta ampla de valores atuais de mercado, podendo a consulta ser efetuada utilizando-se de diversos parâmetros, dentre eles os de regionalidade e temporalidade).

4.2. Na ferramenta Banco de Preços, diversos itens não foram encontrados, não podendo os valores serem comparados com os orçamentos de fornecedores, porém observou-se que não há uma discrepância relevante entre os valores dos demais itens, onde foi possível se chegar a valores aproximados e condizentes com o mercado atual.

4.3 Todos os valores encontram-se dispostos em planilha apêndice do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.5. A forma de estimativa de preços encontra-se amparada legalmente no Decreto Municipal nº 3751/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será dividida em **lotes** com vistas a estimular a competitividade com



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

potencial de impacto na redução do preço final de cada lote em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade, além de proporcionar a padronização dos itens.

5.2. Considerando que se trata de itens que farão parte do mesmo conjunto, a necessidade de adquirir kits de uniformes em lotes é necessário para combinar tons de cores e medidas. Sendo assim, torna-se inviável a licitação por itens, podendo haver várias empresas vencedoras com uniformes onde acarreta tempo de entregas diferentes, sobrecarregando e atrasando a equipe da secretaria de educação para tirar medidas dos alunos, bem como atrasar a distribuição dos uniformes prontos. Para a melhor logística e atender as expectativas da administração em fornecer gratuitamente a vestimenta igual, faz-se necessário licitar por lotes.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega provisório dos itens é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de compra, em remessa única, respeitando o horário das 7h30 às 11h30 e 13h30 e 17h30 de segunda a sexta-feira, no endereço indicado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA IGUAÇU, Nº 791
CENTRO
CEP: 85685-000 – NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR.

8.2. As despesas de entrega e demais despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pela mercadoria e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo ou devolução.

8.4. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. As peças serão recebidas definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no prazo e endereço já dispostos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Após elaboração do instrumento contratual, ao tempo necessário da secretaria solicitante, será enviada à(s) empresa(s) contratada(s), comunicação expressa de ordem de compra.

9.2. As entregas deverão ser efetuadas em remessa única, dentro do prazo definido.

9.3. O prazo e local de entrega das peças já estão discriminados neste Termo de Referência no item 8, e ainda assim constarão na ordem de compra a ser emitida por esta municipalidade e enviada a contratada.

9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município, ou em banco de preferência da empresa contrata, sendo que a mesma arcará com os custos de transferência.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do:

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – CNPJ Nº 78.103.884/0001-05 RUA VEREADOR VALMOR GOMES 11/59 - CENTRO CEP: 85685-000 – NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR
--

10.4.1. Deve constar no documento fiscal número da licitação, lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. A participação neste processo é de **Lotes ampla concorrência** e **Lote com participação exclusivas de MEI/ME e EPP**, levando em consideração o valor dos lotes.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

11.2. Em se tratando de aquisição de grande vulto (valor e quantidade) e com prazo de entrega relativamente pequeno, onde há a necessidade urgente para uso dos alunos e professores, já para o ano letivo de 2024, é necessário que a licitante provisoriamente declarada vencedora apresente para habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos/peças similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição do objeto.

a.2) Objeto similar e/ou compatível: Fornecimento de Uniforme Escolar/Profissional com no mínimo 50% da quantidade de peças solicitadas de cada item no Termo de Referência.

11.3. Os demais requisitos de habilitação e contratação constarão no Edital do Processo de licitação.

11.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

11.4.1. A empresa provisoriamente declarada vencedora em cada lote será convocada para entregar uma peça piloto de cada item em até **15 (quinze) dias após a licitação**, que será destinada a aprovação da Secretaria de Educação e que será utilizada como parâmetro para aceitação dos kits.

11.4.2. Para os itens jaquetas, calças, bermudas, shorts saia, camisetas manga curta, camisetas manga longa, meias escolar e camisetas professor e servidor a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, juntamente com a peça piloto, laudos técnicos que comprovem gramatura, composição e tonalidade dos pantones.

11.4.3. Para o item tênis escolar a empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, juntamente com a peça piloto, laudos técnicos e certificados conforme tabelas constantes no anexo V juntado a este processo.

11.4.4. Referente a análise das peças pilotos, para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas será feito uso de fita métrica, além disso, através da visualização do material e do tato, será verificada o corte da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura as cores, o posicionamento das figuras e a qualidade da impressão do Brasão Oficial do Município, que deverá possuir cores e contornos definidos, serão confrontados esses detalhes com a especificação do produto e com o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado, fornecido pelo licitante no momento da entrega da peça piloto que certifique a composição, a gramatura e a tonalidade do Pantone dos tecidos. Também serão verificados quanto ao acabamento das peças, não tendo sobras de tecido e sem linhas soltas, devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com ganchos e curvas perfeitas.

11.4.5. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para realizar a análise das peças pilotos e dos laudos técnicos.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



12.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, devido ao objeto ser fornecido em remessa única.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratada:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.



15.2. São obrigações do Município Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se julgar necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 3746 de 2023.

17.2. O fiscal de contrato será designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

17.3. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.4. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

17.5. O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

i) Convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

j) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

k) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

l) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

m) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

n) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

o) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

p) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

17.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. GESTOR DO CONTRATO

18.1. O gestor do contrato obedecerá às diretrizes do Decreto Municipal nº 3746 de 2023.

18.2. O gestor de contrato será designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar.

18.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

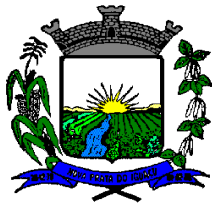
18.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.7. Outras atividades compatíveis com a função.

19. VIGÊNCIA

19.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

20. REAJUSTAMENTO

20.1. Não haverá reajuste nesta contratação.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 001 - Departamento de Ensino
0012.0361.0008.2018 - Manutenção do Departamento de Ensino
33903200000000000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

22. RETENÇÕES FISCAIS

22.1. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

22.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

22.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

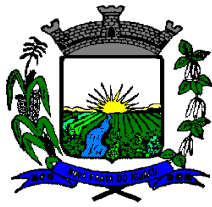
23.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 3762/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 3753/2023, e as orientações constantes da Minuta Padronizada.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2024.

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ESCOLARES

ANEXO I

BERMUDA



Corpo Bermuda escolar masculina: confeccionada em malha colegial 100% poliéster, gramatura **250 gr/m²**, na cor Azul marinho Pantone 19-3921TPX.

Filete: Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas confeccionadas no mesmo tecido do corpo principal, com 1,0 cm de largura cada distancias de 0,5 cm entre si, na cor Branco pantone 11-4001 TPX e na cor Verde pantone 3537 C, distancias de 0,5.

Bolso: A bermuda deverá ter bolso tipo RETO, embutido SOMENTE nas laterais pregados e pespantads em máquina reta 1 agulha a 0,8 cm da borda. Ambos os bolsos com o mesmo tecido do corpo da Bermuda. Acabamento interno do bolso da bermuda em máquina interloque.

Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. A bainha da perna da bermuda deverá sr costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, nº 120 (reta) / fio texturalizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico contendo na sua composição 69% poliéster e 31% elastodieno com 4,0 cm de largura costurado em máquina e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos.

Logotipia: Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta bordado jacquard do Brasão na cidade de NOVA PRATA DO IGUAÇU, e costurado com linha azul marinho.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CM	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cóc	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cóc	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



ANEXO II

SHORTS SAIA



Corpo do short saia: confeccionada em malha colegial 100% poliéster, gramatura **250 gr/m²**, na cor Azul marinho Pantone 19-3921TPX.

Filete: Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas confeccionadas no mesmo tecido do corpo principal, com 1,0 cm de largura cada distancias de 0,5 cm entre si, na cor Branco pantone 11-4001 TPX e na cor Verde pantone 3537 C, distancias de 0,5.

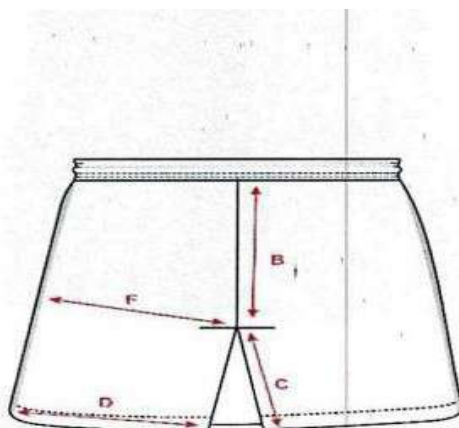
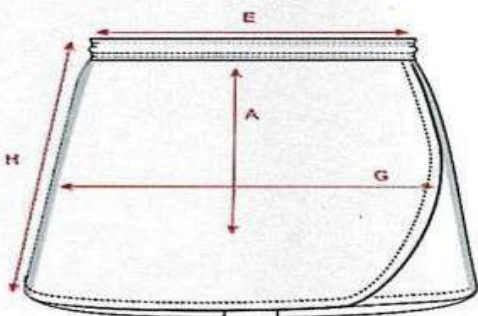
Cós e saia: Na cintura frontal deverá ser colocado um cós do mesmo tecido do corpo com 3,0 em pronto, sendo que neste deverá ser costurado, é sobreposto ao short, do mesmo comprimento da perna dos shorts, uma saia que deverá ser presa na lateral esquerda e solta na lateral direita, considerando a peça vestida.

Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina overloque. A bainha da Barra dos shorts saia e lateral direita com 2,0 cm pronta feita em máquina galoneira 2 agulhas largas. Bainha da perna dos shorts deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120 (reta)/fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Elástico: Na cintura dos shorts saia, NA PARTE DE TRÁS, deverá ter elástico contendo na sua composição 69% poliéster e 31% elastodieno com 4,0 em de largura costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos.

Logotipo: Na frente do Short Saia do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta bordado jacquard do Brasão na cidade de NOVA PRATA DO IGUAÇU, e costurado com linha azul marinho.

Desenho Técnico e Tabela de Medida (peça acabada)





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO		
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A – Gancho Frente	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29	30	31
B – Gancho Traseiro	24,5	25,5	26,5	28,5	30,0	31,0	32,0	33,0	35	36	37
C – Entre Pernas	9,5	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	14,5	15,5	18,5	21,5	23,5
D – Abertura Pernas	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26	27	28
E – Cintura	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	33	34	35
F – Coxa	22,5	23,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	33	33,5	34,5
G – Quadril	31	33	35	37	39	41	43	45	50	53	56
H – Comp. Lateral	28	30	32	34	37	39	41	43	50	54	56

ANEXO III

CAMISETAS MANGA CURTA



Camiseta manga curta: confeccionada em PV, 33% viscose e 67% poliéster na cor Branco pantone 11-4001 TPX, gramatura de 160 A 190g/m, para o corpo.

Gola: gola em “V” transpassada no mesmo tecido da camiseta na parte externa de 2 cm na cor azul pantone 19-3952 TPX. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão da mesma malha e cor do corpo com LO em pronto costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Mangas: deverão conter um friso nas barras de 1 cm de largura na cor azul pantone 19-3952 TPX, costurado em overloque.

Logotipo: A camiseta deverá ter um bordado jacquard do brasão do município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, do lado esquerdo e costurado com linha azul marinho.

Acabamento: A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com curvas perfeitas.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

TABELA DE MEDIDAS

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

ANEXO IV

MEIAS ESCOLAR



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA — MEIA ESCOLAR

Meia escolar na cor Cinza com a composição de no mínimo 65% algodão, 25% poliamida; 8% poliéster e 2% elastodieno com gramatura de no mínimo 185 g/m². A meia deverá ter calcanhar verdadeiro, COM A ESCRITA NOVA PRATA DO IGUAÇU FEITA EM BORDADO JACQUARD NA COR AZUL ROYAL PANTONE 18-3949 TPX. O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1, cravado com elastodieno, liso internamente e externamente. Com encolhimento de 15%, no máximo é alongamento de 15%, no máximo.

Fechamento da Ponta: o fechamento deverá ser em máquina remalhadeira ou a meia deve ser confeccionada em máquina de ponta fechada com o sistema de costura na própria máquina de meias (sistema CLASSIC LINK ou LINTOE).

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia.

Os pares de meias deverão conter uma etiqueta de identificação autoadesiva branca, afixada na embalagem plástica externamente. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, país de fabricação e instruções de lavagem. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Acabamento: A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Desenho Técnico e Tabela de Medida (peça acabada)



Tabela de Medida da Meia (peça acabada)

	Tamanho	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0cm	6,0cm	6,0cm	6,0cm	7,5cm	7,5cm	7,5cm
D	Altura do Punho	1,5cm	1,5cm	1,5cm	2,0cm	2,0cm	2,0cm	2,0cm
E	Comprimento da Perna	6,0cm	7,0cm	8,0cm	9,0cm	10,0cm	12,0cm	14,0cm
F	Comprimento do Pé	9,0cm	11,0cm	13,0cm	16,0cm	20,0cm	22,0cm	25,0cm

As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem = qualidade do produto

ANEXO V

TÊNIS ESCOLAR

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não sendo admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme ilustração).



CABEDAL

O cabedal deverá oferecer alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil leve e flexível. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar totalmente isentos de defeitos. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.



SOLADO

O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser injetado diretamente no cabedal sem o uso de agentes químicos sendo formadas por suas três partes independentes, entressola, soleta e inserto da soleta seguindo o modelo exigido nessa especificação como exemplifica a ilustração. Deverá apresentar desenhos em relevo por praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar características antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, contendo de forma fixa a numeração do produto.





PALMILHA DE ACABAMENTO

A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.

CABEDAL / GASPEA

Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido de dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor Azul Pantone 19-3920 - TCX (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

LINGUETA

A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor preto, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura mínima de 250 g/m². Deverá conter uma etiqueta como seu principal detalhe.

LAUDOS DO CABEDAL E LINGUETA



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Tabela I

ENSAIO/ NORMA	CARACTERÍSTICAS MATERIAL	DO	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA	OBSERVAÇÕES	
Análise de fibras (AATCC 20 e 20A)	Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)		Poliéster		(CABEDAL)	
Determinação da espessura (ABNT NBR 13371)	Tecido a base de elastano (lingueta)		Mínimo: 3mm		(LINGUETA)	
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TEXTEIS (ABNT NBR 10591)	Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)		Mínimo: 265 g/m ²		(CABEDAL)	
	Tecido a base de elastano (Lingueta)		Mínimo: 450 g/m ²		(LINGUETA)	
Padrão Cor Azul Cabedal*	L*	a*	b*	C*	h°	Tolerância
D65°/10°	19,52	-0,83	-13,34	13,37	266,46	DE*cmc ≤ 1
A/10°	18,26	-3,16	-15,08	15,41	258,17	DE*cmc ≤ 1
T84/10°	18,10	-0,39	-15,82	15,82	268,60	DE*cmc ≤ 1

*Ensaio de cor pela AATCC-EP 6/2014

PEÇAS SOBREPOSTAS AO CABEDAL:

ETIQUETA DA LINGUA

Confeccionado em laminado sintético, com espessura mínima de 1,2mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 g/m², gramatura final mínima 600g/m², na cor preto. Deve ser fixada a gáspea com costura simples (única) de acordo com as especificações de costura deste documento.





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CONTRAFORTE

Confeccionada em lona 100% algodão na cor preta, ligamento panamá gramatura mínima 700 gr/m², densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. Fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 700 gr/m². Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

PUXADOR TRASEIRO

Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual mais moderno e com mais eficiência. Constituído de fita de gorgorão bicolor (Preto/Cinza) de 10mm de largura. Será fixada no cabedal com costura dupla, junto ao contraforte.

VIES

A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor preta, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

LAUDOS DAS PEÇAS SOBREPOSTAS AO CABEDAL (ETIQUETA DA LINGUA)

TABELA II

ENSAIO/NORMA	DA	CARACTERÍSTICAS MATERIAL	DO	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA
DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA (ABNT NBR 13371)	DA	CONFECCIONADO LAMINADO SINTÉTICO	EM	MINIMO: 1,2MM	
DETERMINAÇÃO DE GRAMATURA (ABNT NBR 10591)	DA	CONFECCIONADO LAMINADO SINTÉTICO	EM	MINIMO: 600G/M2	

LAUDOS DAS PEÇAS SOBREPOSTAS AO CABEDAL (CONTRAFORTE)

TABELA III

ENSAIO/NORMA	DA	CARACTERÍSTICAS MATERIAL	DO	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA
RESISTENCIA AO RASGAMENTO (ISSO 4674-1/03)		CONFECCIONADA EM LONA 100% ALGODÃO	EM	MÍNIMO: 80 N	
DETERMINAÇÃO DE GRAMATURA (ABNT NBR 10591)	DA			MÍNIMO: 700 G/m2	

FORRO TRASEIRO

Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 160g/m² na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 1,2mm espessura. Gramatura mínima final de 160g/m².



LAUDO DO FORRO TRASEIRO

TABELA IV

ENSAIO/NORMA	DO	CARACTERISTICAS MATERIAL	REQUISITOS ESPECIFICAÇÃO	DESTA
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA (ABNR NBR 10591)		FORRO COLMEIA	MÍNIMO:160g/ m2	
DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA (ABNT NBR 13371)				

ESPUMA DO COLARINHO

Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 10 mm e densidade mínima D45.



TABELA V

ENSAIO/ NORMA	DO	CARACTERISTICAS MATERIAL	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA
DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE (ABNT NBR 8537)		ESPUMA DO COLARINHO	MÍNIMO: 45 Kg/M3	

SOLADO

Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos. O solado é formado pela ENTRESSOLA peça única confeccionado em borracha termoplástica TR dureza máxima 65 na cor branco, SOLETA confeccionada em borracha termoplástica TR e INSERTO DA SOLETA confeccionada em borracha termoplástica na cor azul royal, resistente à



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

abrasão máximo de 200 mm³. Para que o usuário tenha conforto ao caminhar o solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

Laudos - Serão solicitados somente quando houver necessidade de comprovação de qualidade na fase da amostragem e ou para sanear dúvida sobre a qualidade do objeto.

LAUDOS DO SOLADO:

TABELA VI

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITOS DESTA ESPECIFICAÇÃO
RESISTENCIA A ABRASÃO	SOLADO	MÁXIMO: 200 mm ³
DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE MÉTODO A (HIDROSTÁCO)		ENTRE 1,12 E 1,20g/cm ³
ISSO 2781/18		
DETERMINAÇÃO DA DUREZA ISSO 868/03	ENTRESSOLA	MÁXIMO: ENTRE 50 E 55 SHORE
DETERMINAÇÃO DA DUREZA ISSO 868/03	SOLETA	ENTRE 73 E 78 SHORE
IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL DO SOLADO E DA ENTRESSOLA – MÉTODO POR INFRAVERMELHO NCT SR 0001	SOLADO E ENTRE SOLA	100% BORRACHA TERMOPLÁSCO – TR SEM TOLERÂNCIAS NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS
IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL DO SOLADO E DA ENTRESSOLA – MÉTODO POR INFRAVERMELHO NCT SR 0001	ENTRESSOLA	100%BORRACHA TERMOPLÁSCO – TR SEM TOLERÂNCIAS NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS

PALMILHA DE ACABAMENTO

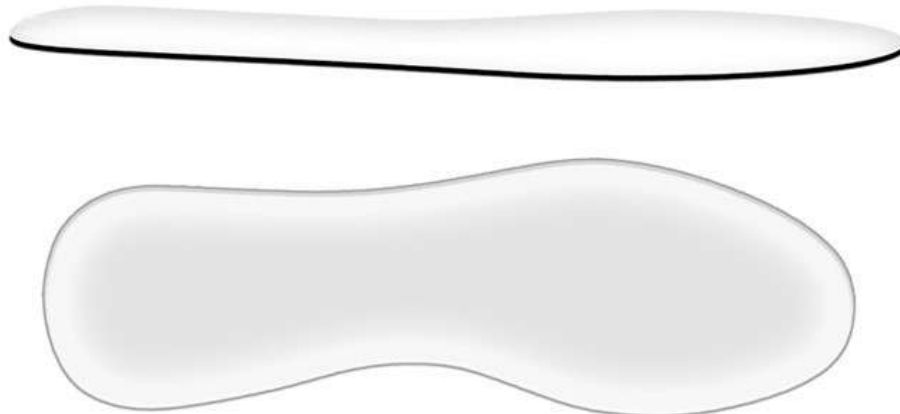
Palmilha de acabamento: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”



Laudos - Serão solicitados somente quando houver necessidade de comprovação de qualidade na fase da amostragem e ou para sanear dúvida sobre a qualidade do objeto.

LAUDOS DA PALMILHA DE ACABAMENTO

TABELA VII

ENSAIO / NORMA	CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA
DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA (ABNT NBR ISSO 20344/15 – ITEM 7.1)	CONFECCIONADO EM EL VINIL ACETATO EXPANDIDO	MÁXIMO: 4,0 mm	

COURAÇA

Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 0,5 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação.

Laudos - Serão solicitados somente quando houver necessidade de comprovação de qualidade na fase da amostragem e ou para sanear dúvida sobre a qualidade do objeto.

LAUDOS DA COURAÇA

TABELA VIII

ENSAIO/ NORMA	CARACTERÍSTICA DO MATERIAL	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA
DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA (ABNT NBR 14184)	MATERIAL TERMOPLÁSCO E FLEXIVEL DO CALÇADO PRONTO	MÍNIMO: 0,4 mm	



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Laudos - Serão solicitados somente quando houver necessidade de comprovação de qualidade na fase da amostragem e ou para sanear dúvida sobre a qualidade do objeto.

LAUDOS DO CALÇADO

TABELA IX

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICA DO MATERIAL	REQUISITOS ESPECIFICAÇÃO	DESTA
RESISTÊNCIA DA UNIÃO ENTRE CABEDAL E SOLADO (ABNT NBR ISSO 20344/15- ITEM 5.2)	CALÇADO PRONTO	MINIMO:4 N/ mm	

Equivalência de numeração de calçados em centímetros

Fator de conversão da numeração marcada no calçado para centímetros 0,665937

NÚMERO	TAMANHO	NÚMERO	TAMANHO	NÚMERO	TAMANHO	NÚMERO	TAMANHO
20	13,32	27	17,98	34	22,64	41	27,30
21	13,98	28	18,65	35	23,31	42	37,97
22	14,65	29	19,31	36	23,97	43	28,63
23	15,31	30	19,98	37	24,64	44	29,301
24	15,98	31	20,63	38	25,30		
25	16,65	32	21,31	39	25,97		
26	17,31	33	21,97	40	26,64		

CONFORTO DO TÊNIS -

Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo da Tabela X, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

TABELA X

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	CONFORTO DO CALÇADO (NORMA GERAL)
2	ABNT NBR 14835	MASSA DO CALÇADO
3	ABNT NBR 14836	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO. PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS;
4	ABNT NBR 14837	TEMPERATURA INTERNA
5	ABNT NBR 14838	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
6	ABNT NBR 14839	ÍNDICE DE PRONAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

7	ABNT NBR 14840	PERCEPÇÃO DE CALCE MARCAS/LESÕES SINTOMAS DE COR/FORMAÇÃO DE BOLHAS E/ OU LESÕES;
---	----------------	---

DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE -

O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

TABELA XI

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONNUAS EM ÂNGULO DE 90º O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30,000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 3mm
2	NBR 15171	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO	CALÇADOS DE ALTA SOLICITAÇÃO SEM DANOS EM 1.000.000 (UM MILHÃO) CICLOS
3	NBR 15171	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR	CALÇADOS DE ALTA SOLICITAÇÃO SEM DANOS EM 5000.000 CICLOS
4	ABNT NBR 14190	VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR SOLADO	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS

ESTAMPA:

Deverá ser aplicada, por meio de transfer, o Brasão do município de Nova Prata do Iguaçu (conforme anexo XI), na medida de aproximadamente 2cm altura x 2,5cm de largura, no calcanhar nas laterais externas, conforme figura a seguir.





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO VI

JAQUETA:



Corpo da Jaqueta com capuz: modelo aberto confeccionado em malha, CONJUNTO INVERNO: helanca flanelada 100% poliéster, gramatura 280 gr/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3921TPX, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Punhos, barra e gola em retilínea.

Filete: Nas mangas deverão conter dois filetes nas laterais de 1 cm de largura uma acabada da gola até o começo do punho, na cor Branco pantone 11-4001 TPX e na cor Verde pantone 3537 C, costurado em overloque.

Bolso: tipo faca nas laterais da peça e dois frisos nas laterais do zíper com 3mm de largura cada em tecido helanca light 100% poliéster com 115 g/m² na cor Azul Marinho Pantone 19-3921TPX.

Logotipia: A jaqueta deverá ter um bordado jacquard do brasão do município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, do lado esquerdo e costurado com linha azul marinho.

Zíper: Zíper da jaqueta na cor azul marinho (mesma cor da jaqueta) com no mínimo 6 (seis) milímetros, destacável, composição do tecido em 100% nylon, cursor 100% metal. O puxador de metal deve ter engate rápido, costurado em máquina reta do início da barra até o final da gola com pesponto de 0,8 cm em toda a extensão do zíper e gola da jaqueta deverá ser descartável de nylon 100% poliéster.

Gola, barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costurada manga.



1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921TPX
1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4001 TPX
1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde	Pantone 3537 C
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921TPX



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-3921TPX
4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, na sua parte interna	Pantone 19-3921TPX

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CM	TAMANHOS											
Tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total sem barra	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
Tórax	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
Cava reta	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
Altura da barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento da manga a partir da cava	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
Altura da gola	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
Altura do punho	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

ANEXO VII

CALÇA



Corpo da calça escolar: Confeccionada em malha, CONJUNTO INVERNO: helanca flanelada 100% poliéster, gramatura 280 gr/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3921TPX, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta.

Filete: Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, na cor Branco pantone 11-4001 TPX e na cor Verde pantone 3537 C, confeccionadas no mesmo tecido do corpo principal com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si.

Barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costurada manga.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Bolso: A calça deverá ter bolso do tipo reto, do mesmo tecido da peça, somente nas laterais pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha a 0,8 cm da borda. Ambos os bolsos com o mesmo tecido do corpo da calça. Acabamento interno do bolso da calça em máquina interloque.

Elástico: Na cintura da calça deverá ter elástico contendo na sua composição 69% poliéster e 31% elastodieno com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

Logotipia: A jaqueta deverá ter um bordado jacquard do brasão do município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, do lado esquerdo e costurado com linha azul marinho.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CM	TAMANHOS											
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento Total	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
Coxa	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
Gancho Frente	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
Gancho costas	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
Elástico	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
Abertura do Bolso	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
Entre pernas	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
Abertura de pernas	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

ANEXO VIII

CAMISETA MANGA LONGA



Camiseta manga longa: confeccionada em PV, 33% viscose e 67% poliéster na cor Branco pantone 11-4001 TPX, gramatura de 160 A 190g/m, para o corpo.

Gola: gola em “V” transpassada no mesmo tecido da camiseta na parte externa de 2 cm na cor azul pantone 19-3952 TPX. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão da mesma malha e cor do corpo com LO em pronto costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Mangas: deverão conter um friso nas barras de 1 cm de largura na cor azul pantone 19-3952 TPX, costurado em overloque.

Logotipia: A jaqueta deverá ter um bordado jacquard do brasão do município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, do lado esquerdo e costurado com linha azul marinho.

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Cumprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Comprimento da Manga	34	37	40	43	16,5	50	53	56	58	60	62	64
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,5	56	60

ANEXO IX

CAMISETAS PROFESSOR, SERVIDOR E MOTORISTA



Modelo 1: CAMISETA BABY LOOK: Cor Branco pantone 11-4001 TPX, manga curta com viés cor Azul Marinho Pantone 19-3933TPX, 33% viscose e 67% poliéster, gramatura 160 gr/m², gola V com viés cor azul Marinho Pantone 19-3933TPX, personalizado ao lado superior esquerdo com o brasão do Município de Nova Prata do Iguaçu, abaixo a palavra “Educação” escrito em preto em linha reta.

Modelo 2: CAMISETA BABY LOOK: Cor Azul Marinho Pantone 19-3933TPX, manga curta com viés Cor Branco pantone 11-4001 TPX, 33% viscose e 67% poliéster, gola V com viés azul Marinho Pantone 19-3933TPX, personalizado ao lado superior esquerdo com o brasão do Município de Nova Prata do Iguaçu, acima a palavra “Educação” escrito em branco e formato meia lua.

TAMANHO
M
G
GG
EG
XG



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ZG

MAIOR QUE ZG

ANEXO XI

APLICAÇÃO DO BRASÃO:

Para bordado deverá ser utilizado o Brasão Oficial do Município nas cores originais do município, transcrita abaixo:



LEI Nº 208, DE 24 DE AGOSTO DE 1989.

DISPÕE SOBRE OS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Pr.

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º São símbolos do Município de Nova Prata do Iguaçu:

- I - A Bandeira Municipal
- II - O Brasão de Armas do Município;
- III - O Hino Municipal.

I - DA BANDEIRA MUNICIPAL

Art. 2º A Bandeira do Município de No-va Prata do Iguaçu, será de forma retangular, na proporção de catorze módulos de largura por vinte módulos de comprimento, na for-ma do artigo 5º da Lei Federal nº 5.700 de 12 de outubro de 1971, apresentando as seguintes características:

a) A Bandeira compõe-se de três faixas verticais, nas cores verde e branca, obedecendo à seguinte proporção: As faixas de cor verde têm a medida de seis módulos cada e a faixa branca, ao meio, oito módulos.

b) No centro da Bandeira, sobre a faixa branca e aplicado o Brasão do Município.

Art. 3º A Bandeira Municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas, decalques, desde que sejam observados os dispositivos da Lei nº 5.700, no artigo 3º, e os cânones heráldicos.

Art. 4º A Bandeira Municipal será hasteada diariamente nos edifícios municipais, e, para o seu uso corre-to, obedecerá ao disposto na mencionada Lei Federal nº 5.700.

II - DO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º O Brasão de Armas do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU é um escudo do tipo semítico, cortado em dois campos iguais, com a seguinte forma:

a) O Escudo é encimado por uma coroa mural de quatro torres, em argentes, com as portas em sabe, das quais apenas três são visíveis. A coroa mural disposta sobre o escudo representa a autoridade do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU.

b) O Campo superior do escudo, na cor azul celeste, corresponde ao chefe, ou seja, ao topônimo NOVA PRATA DO IGUAÇU. Nele resplandece o Sol Nascente, em amarelo, representando o homem brasileiro



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

e a pujança do povo de NOVA PRATA DO IGUAÇU, que se renova em cada amanhecer, em busca de soluções para o progresso do Município.

c) O Campo inferior do escudo, na cor verde, simboliza a terra agricultável do Município, obedecendo à técnica de curva de nível, irrigada pelo Rio Iguaçu, representado por uma faixa ondeada na cor preta, com nadantes em azul.

d) Do lado direito do Escudo figura uma haste de milho e, do lado esquerdo, um ramo de soja, ambos frutificados e em suas cores, que representam as principais riquezas agrícolas do Município.

e) No listei, em azul, consta, em prata, a seguinte inscrição: 27.12.79 - NOVA PRATA DO IGUAÇU - 01.02.83, que significa respectivamente a data de criação, o topônimo e a data de instalação.

AS CORES

O azul é a cor do firmamento. Simboliza justiça, verdade, lealdade beleza;

O verde denota fé. Simboliza esperança, liberdade, pujança;

O amarelo é a imagem da maturidade de juízo. Simboliza nobreza, magnitude, riqueza;

O branco é a luz pura. Simboliza integridade, obediência, vigilância, paz, ordem.

O preto pertence ao domínio da inteligência. Simboliza prudência, vigor, honestidade.

Art. 6º O Brasão de Armas do Município será reproduzido em clichês, para timbrar papéis e toda a documentação oficial da câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Parágrafo único. Fica instituído o sinete contendo os atos do legislativo e do Executivo, bem como carimbar papéis de expediente a nível municipal.

Art. 7º A reprodução do Brasão de Armas do Município obedecerá ao contido no artigo 3º desta Lei.

III - DO HINO MUNICIPAL

Art. 8º A letra do Hino Municipal de Nova Prata do Iguaçu, são de autoria do maestro Sebastião Lima.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 24 agosto de 1989.

SADY MALACARDE

Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO UNIFORME ESCOLAR

(Final)



ANEXO II

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva.

1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.1.5 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

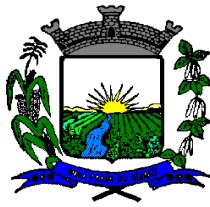
1.2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.1.1. As demonstrações contábeis para cumprimento do item **1.3.1** são:

- a) Demonstração de Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Demonstração de Fluxo de Caixa dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) Demonstração de Valor Adicionado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- e) Notas Explicativas dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

1.3.2. Os documentos exigidos no item **1.3.1** e **1.3.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4. O atendimento dos índices econômicos interpostos no item **1.3.1** “a” deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.5 A documentação exigida no item **1.3.1** a **1.3.4.1** poderá ser dispensada, total ou parcialmente quando for entrega imediata (até 30 dias após a ordem de compra) ou nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 de dezembro de 2023).

1.3.6 Para Microempreendedor Individual (MEI) a documentação dos itens **1.3.1** a **1.3.4.1** será dispensada.

1.3.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para fornecimento de produtos/peças similares ao objeto desta contratação.

1.4.1.1 O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição do objeto.

1.4.1.2 Objeto similar e/ou compatível: Fornecimento de Uniforme Escolar/Profissional com no mínimo 50% da quantidade de peças solicitadas de cada item no Termo de Referência.

1.5. DA CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

1.5.1 Será considerado o informado no sistema de compras governamentais.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Ano:

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Municipal:

Responsável legal (nome completo):

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **DEPARTAMENTO/SECRETARIA...**

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Bruto
1				
Item				
1				

2. A validade da proposta é de dias.

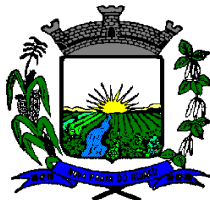
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____/_____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2024

	Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Nova Prata do Iguaçu , Estado do Paraná e a empresa*****, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, de 21/06/1993 na forma abaixo:
CONTRATANTE	Município de Nova Prata do Iguaçu , Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Faust , brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade.
CONTRATADA	*****, Pessoa Jurídica, com sede na *****, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº *****, neste ato representada por *****, portador do CPF nº *****.

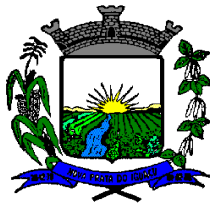
Aos dias ** do mês de **** do ano de 20 **, o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito o Sr. Sérgio Faust, e a empresa *****, neste ato representada por *****, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que écelebrado em decorrência do resultado do processo de Pregão Eletrônico Nº ***/2024, realizado por meio do processo administrativo nº ***/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº. 3746 ao 3767, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação *****, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo primeiro. O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº ***/2024 no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de forma integral até a data da apresentação que ocorrerá em 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo primeiro. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para fins de atesto.

Parágrafo segundo. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo quarto. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo quinto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo sexto. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; e seguir as demais previsões do Decreto Municipal nº 3746/2023.

Parágrafo primeiro. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo ainda observar as determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 3746/2023.

Parágrafo segundo. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo quarto. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

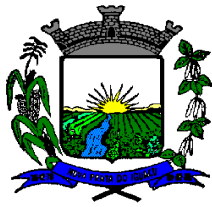
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo quinto. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo sexto. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo oitavo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo nono. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo décimo primeiro. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo décimo segundo. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial, e vigorará por *** dias contados da data da assinatura ou da data estabelecida no Edital.

Parágrafo primeiro. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, e se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, na forma do Decreto Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

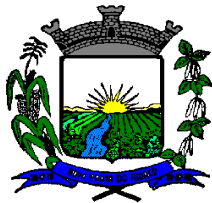
Parágrafo terceiro. O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

I. receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, em até 1 (um) dia útil, posterior a realização do Show.

II. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III. se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;

IV. rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reparar no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

V. expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.

VI. receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;

VII. rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;

VIII. receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX. acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

Parágrafo quarto. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da conformidade do material com as exigências contratuais.

Parágrafo quinto. Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i)fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;

d)Multa:

1.moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo segundo. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo quinto. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estabelecido no processo administrativo pela Autoridade Máxima.

Parágrafo sétimo. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo oitavo. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo nono. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo décimo. A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo primeiro. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo décimo segundo. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo segundo. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

Parágrafo quarto. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratante exigirá *** % de garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância referente a execução do objeto, correrá à conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária abaixo:

00	
000	
00.000.0000.0-000	
0.0.00.00.00.00	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Parágrafo primeiro. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

Parágrafo segundo. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo terceiro. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Parágrafo quarto. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

Parágrafo quinto. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

Parágrafo sétimo. O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo oitavo. A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo nono. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo décimo. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Parágrafo décimo primeiro. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo décimo segundo. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

Parágrafo décimo terceiro. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

Parágrafo décimo quarto. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo décimo quinto. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO LIVRE ACESSO

Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado, conforme estabelecido no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Salto do Lontra/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

c) E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

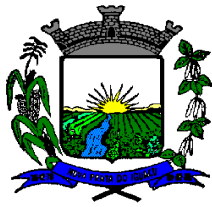
Nova Prata do Iguaçu, ** de ** de 2024.**

Município de Nova Prata do Iguaçu

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nos CMEIs, Escolas Municipais e APAE e aquisição de camisetas para os servidores da rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1729/2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de maio de 2024.

SERGIO FAUST – Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

LICITAÇÃO COM LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 HORAS min do dia 13/06/2024
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/06/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná UASG: 987995 – Nova Prata do Iguaçu - Pr Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

O MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor SÉRGIO FAUST, torna público para conhecimento dos interessados que na data e hora acima fixados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nos CMEIs, Escolas Municipais e APAE e aquisição de camisetas para os servidores da rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1729/2022**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentação constante no processo de contratação.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

1.4. As informações administrativas informais relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Nova Prata do Iguaçu, pelo telefone (46) 3545-8000 ou e-mail licitacao@npi.pr.gov.br.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 907.450,25 (novecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município **www.novapratadoiguacu.atende.net**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria Municipal n.º 5313/2023, e os atendimentos serão feitos **no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h**, pelos seguintes contatos:

E-mail:	licitacao@npi.pr.gov.br
Telefones:	(46) 3545-8000
Endereço:	Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro – Nova Prata do Iguaçu – CEP: 85.685-000

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recurso próprios do município, conforme segue:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO; 0012.0361.0008.2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO; 33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

5.1.2. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através de e-mail no endereço eletrônico: **franci@npi.pr.gov.br e/ou janderson@npi.pr.gov.br, e/ou licitacao@npi.pr.gov.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alterações do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no Portal da Transparência do Município, no site **www.novapratadoiguacu.atende.net**.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3754/2023 de 12 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

7.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR DE CADA LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.2.2. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s)/itens(s), nesta fase, serão desclassificados.

7.2.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s)/itens(s), serão desclassificadas.

7.3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. RESERVA DE LOTES PARA MEI, ME E EPP:

7.4.1 Neste processo terá **lotes exclusivos para participação somente de MEI/ME/EPP e lotes de ampla concorrência.**

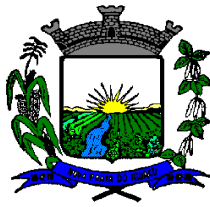
7.4.2 Os lotes foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, conforme nomenclatura seguinte:

7.4.2.1 “Lote Exclusivo” – Lote/itens abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempreendedor Individual – MEI”, “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.4.2.2 “Lote Ampla concorrência” – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

8. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras governamentais, na página eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

8.1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 3.746/2023.

8.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.

8.1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

8.2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos deste edital e das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

8.2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

8.2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 8.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

8.2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 8.2.3.2;

8.2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

8.2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

8.2.3.7. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2.3.8. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

8.2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.

8.2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.3. PROPOSTA INICIAL

8.3.1. Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:

I) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

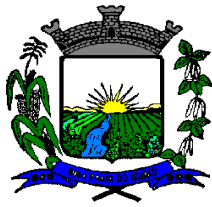
8.3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.3.5. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.3.5.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

8.3.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.7. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I) Valor unitário e total do item;

II) Marca;

III) Fabricante;

IV) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.4.3. Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

8.5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

8.5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

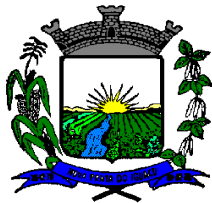


Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

- 8.5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 8.5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com prorrogação**.
- 8.5.10.** A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.
- 8.5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.5.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.5.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.5.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.5.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.5.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.22.1. Para fins do inciso III do artigo 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:

I) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;

II) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;

III) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;

8.5.22.2. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.22.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada por sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, de forma pública aos interessados.

8.5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.23.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5.23.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

8.5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

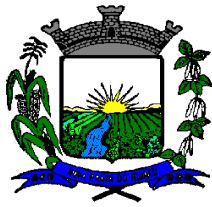
8.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

8.6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

8.6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.6.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

8.6.7.1. A empresa provisoriamente declarada vencedora em cada lote será convocada para entregar uma peça piloto de cada item **em até 15 (quinze) dias após a licitação**, que será destinada a aprovação da Secretaria de Educação e que será utilizada como parâmetro para aceitação dos kits.

8.6.7.2. Para os itens jaquetas, calças, bermudas, shorts saia, camisetas manga curta, camisetas manga longa, meias escolar e camisetas professor e servidor a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, juntamente com a peça piloto, **laudos técnicos que comprovem gramatura, composição e tonalidade dos pantones**.

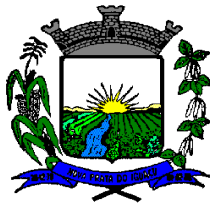
8.6.7.3. Para o item tênis escolar a empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, juntamente com a peça piloto, **laudos técnicos e certificados conforme tabelas constantes no anexo V** (Deste Termo de Referência) juntado a este processo.

8.6.7.4. Referente a análise das peças pilotos, para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas será feito uso de fita métrica, além disso, através da visualização do material e do tato, será verificada o corte da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura as cores, o posicionamento das figuras e a qualidade da impressão do Brasão Oficial do Município, que deverá possuir cores e contornos definidos, serão confrontados esses detalhes com a especificação do produto e com o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado, fornecido pelo licitante no momento da entrega da peça piloto que certifique a composição, a gramatura e a tonalidade do Pantone dos tecidos. Também serão verificados quanto ao acabamento das peças, não tendo sobras de tecido e sem linhas soltas, devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com ganchos e curvas perfeitas.

8.6.7.5. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para realizar a análise das peças pilotos e dos laudos técnicos.

8.6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive convocando-os para envio da amostra.

8.6.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.6.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.11. Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.7.2. O envio da proposta ocorrerá por **meio** da chave de acesso e senha.

8.7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) SICAF;

II) consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões;

III) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

IV) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.7.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.7.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.4.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, quando solicitado no prazo de estipulado pelo pregoeiro, sendo no mínimo de 02 (duas) horas, a respectiva documentação atualizada.

8.7.4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

8.7.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.7.7. As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

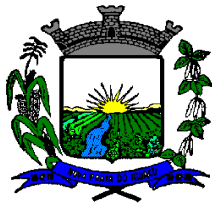
8.7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8.8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, dados comerciais da licitante, nome do responsável pela assinatura do contrato, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.8.1.2. O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.8.1.4. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo considerado a declaração realizada no sistema para cadastramento da proposta.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal da Transparência do Município, no site www.novapratadoiguacu.atende.net, sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

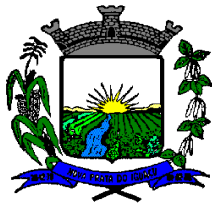
9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por uma vez por igual período, mediante solicitação da parte, o que será concedido a critério do Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 3762/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4 deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11.7. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3762/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.4.2 A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.

12.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

13. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

13.2. O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

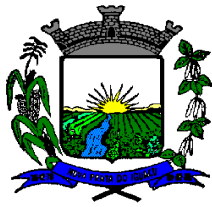
13.2.1. As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB n.º. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

13.2.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n.º. 1234/2012.

13.3.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

14.2. O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

14.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

14.5. O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.

16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10. O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de Salto do Lontra – PR.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Documentos de Habilitação;
Anexo III	Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV	Modelo de Procuração;
Anexo V	Minuta de Contrato;

Nova Prata do Iguaçu, PR. 23 de maio de 2024.

SERGIO FAUST

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nos CMEIs, Escolas Municipais e APAE e aquisição de camisetas para os servidores da rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçú, conforme Lei Municipal nº 1729/2022.

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 01 – KIT UNIFORMES ESCOLARES					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Bermuda, conforme anexo I - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	1520	50,38	76.577,60
02	Shorts saia, conforme anexo II - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	1450	51,87	75.211,50
03	Camiseta manga curta, conforme anexo III - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	2970	42,87	127.323,90
04	Jaqueta, conforme anexo VI - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	1485	106,08	157.528,80
05	Calça, conforme anexo VII - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	1485	60,11	89.263,35
06	Camiseta manga longa, conforme anexo VIII - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	2970	49,19	146.094,30
	Valor total			R\$	671.999,45

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 02 –TÊNIS					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
07	Tênis escolar, conforme anexo V - Especificações técnicas do uniforme escolar	PAR	1485	98,70	146.569,50
	Valor total			R\$	146.569,50

LOTE EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
LOTE 03 – MEIAS					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
08	Meia escolar, conforme anexo IV - Especificações técnicas do uniforme escolar	PAR	2970	23,73	70.478,10
	Valor total			R\$	70.478,10

LOTE EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
LOTE 04 – KIT PROFESSOR E SERVIDOR					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

09	Camiseta professor e servidor, conforme anexo IX - Especificações técnicas do uniforme escolar	UND	360	51,12	18.403,20
	Valor total				18.403,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$	907.450,25

Valor máximo da licitação = R\$ 907.450,25 (novecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1. As especificações dos itens serão consideradas especificações mínimas e estão dispostas como anexo a este Termo de Referência.

1.2.2. A qualidade das peças será acompanhada e fiscalizada pelo Município, para que atendam na íntegra o exigido no Termo de Referência.

1.2.3. O fornecimento será em entrega única e imediata, após solicitação formal através da ordem de compra.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de UNIFORME ESCOLARES para os alunos da APAE, das escolas e CMEIs do município de Nova Prata do Iguçu. Considerando que a educação é um direito social, com o apoio nos termos do caput do art 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III do art 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo – os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no art 205 e no inciso I do art 206 da Carta Magna; no inciso I do art 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno, desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art 208 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento em todas as etapas da educação básica, preceito reafirmado pelo art 4º da Lei nº 9394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDB), E PELO ART 54 DA Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente(Eca) e em cumprimento a Lei Municipal nº 1729/2022, de 26 de agosto de 2022, com a entrega de um Kit de uniforme escolar com peças de inverno, verão e um par de tênis escolar.

2.2. A Secretaria de Educação juntamente com a Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de uniforme escolar.

2.3. Há como propósito, atender a demanda dos alunos no decorrer do ano de 2024, e se justifica por ser o uniforme uma solução prática e econômica para crianças e adolescentes irem à escola, bem como se assente como uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na unidade escolar com base no seu uso.



2.4. O uso do uniforme, de maneira geral, também, favorece a presença dos alunos menos favorecidos economicamente, encurtando, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

2.5. A existência de uniforme possibilita, ainda, um aspecto facilitador à atividade educacional, visto que a sua inexistência suscita o problema da inadequação dos trajes à circunstância do trabalho escolar, dificultando sua consecução.

Diante do diagnóstico apresentado, acrescenta-se que o uniforme é mais do que uma roupa para aqueles que frequentam o âmbito escolar podendo ser um símbolo da instituição que o adota e um traço de união entre os que o vestem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A modalidade “Pregão Eletrônico”, sob o critério de julgamento “Menor Preço” do tipo “Aberto”, é a que melhor se amolda às necessidades da Administração para essa aquisição, visto que permite o atendimento integral das necessidades.

3.2. O Decreto Municipal nº 3754/2023 regulamenta o procedimento e os critérios de julgamento menor preço, bem como em seu Art. 4º, Inciso I, dispõe que para o critério de julgamento de menor preço será adotada a modalidade “PREGÃO”, obrigatoriamente.

3.3. Tendo o pregão eletrônico o condão de ampliar a competitividade, a probabilidade da participação de empresas fornecedoras, não sediadas locais ou regionalmente, seria bem maior, devido à redução de custos para os licitantes, uma vez que não é necessária a presença física.

3.4. Essa modalidade trará para a Administração maior agilidade e simplificação do processo, otimização das etapas, maior competitividade entre os licitantes, desburocratização e consequentemente, maior economia de tempo e dinheiro

3.6. Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade da administração, em termos técnicos e econômicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Neste processo utilizou-se como parâmetro para formação do preço unitário dos itens, a média de valores obtidos entre orçamentos de fornecedores, contratação similar através de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), ferramenta Banco de Preços (a qual foi contratada pelo Município para consulta ampla de valores atuais de mercado, podendo a consulta ser efetuada utilizando-se de diversos parâmetros, dentre eles os de regionalidade e temporalidade).

4.2. Na ferramenta Banco de Preços, diversos itens não foram encontrados, não podendo os valores serem comparados com os orçamentos de fornecedores, porém observou-se que não há uma discrepância relevante entre os valores dos demais itens, onde foi possível se chegar a valores aproximados e condizentes com o mercado atual.

4.3 Todos os valores encontram-se dispostos em planilha apêndice do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.5. A forma de estimativa de preços encontra-se amparada legalmente no Decreto Municipal nº 3751/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será dividida em **lotes** com vistas a estimular a competitividade com



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

potencial de impacto na redução do preço final de cada lote em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade, além de proporcionar a padronização dos itens.

5.2. Considerando que se trata de itens que farão parte do mesmo conjunto, a necessidade de adquirir kits de uniformes em lotes é necessário para combinar tons de cores e medidas. Sendo assim, torna-se inviável a licitação por itens, podendo haver várias empresas vencedoras com uniformes onde acarreta tempo de entregas diferentes, sobrecarregando e atrasando a equipe da secretaria de educação para tirar medidas dos alunos, bem como atrasar a distribuição dos uniformes prontos. Para a melhor logística e atender as expectativas da administração em fornecer gratuitamente a vestimenta igual, faz-se necessário licitar por lotes.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega provisório dos itens é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de compra, em remessa única, respeitando o horário das 7h30 às 11h30 e 13h30 e 17h30 de segunda a sexta-feira, no endereço indicado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA IGUAÇU, Nº 791
CENTRO
CEP: 85685-000 – NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR.

8.2. As despesas de entrega e demais despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pela mercadoria e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo ou devolução.

8.4. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. As peças serão recebidas definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no prazo e endereço já dispostos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Após elaboração do instrumento contratual, ao tempo necessário da secretaria solicitante, será enviada à(s) empresa(s) contratada(s), comunicação expressa de ordem de compra.

9.2. As entregas deverão ser efetuadas em remessa única, dentro do prazo definido.

9.3. O prazo e local de entrega das peças já estão discriminados neste Termo de Referência no item 8, e ainda assim constarão na ordem de compra a ser emitida por esta municipalidade e enviada a contratada.

9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município, ou em banco de preferência da empresa contrata, sendo que a mesma arcará com os custos de transferência.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do:

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – CNPJ Nº 78.103.884/0001-05 RUA VEREADOR VALMOR GOMES 11/59 - CENTRO CEP: 85685-000 – NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR
--

10.4.1. Deve constar no documento fiscal número da licitação, lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. A participação neste processo é de **Lotes ampla concorrência** e **Lote com participação exclusivas de MEI/ME e EPP**, levando em consideração o valor dos lotes.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

11.2. Em se tratando de aquisição de grande vulto (valor e quantidade) e com prazo de entrega relativamente pequeno, onde há a necessidade urgente para uso dos alunos e professores, já para o ano letivo de 2024, é necessário que a licitante provisoriamente declarada vencedora apresente para habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos/peças similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição do objeto.

a.2) Objeto similar e/ou compatível: Fornecimento de Uniforme Escolar/Profissional com no mínimo 50% da quantidade de peças solicitadas de cada item no Termo de Referência.

11.3. Os demais requisitos de habilitação e contratação constarão no Edital do Processo de licitação.

11.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

11.4.1. A empresa provisoriamente declarada vencedora em cada lote será convocada para entregar uma peça piloto de cada item em até **15 (quinze) dias após a licitação**, que será destinada a aprovação da Secretaria de Educação e que será utilizada como parâmetro para aceitação dos kits.

11.4.2. Para os itens jaquetas, calças, bermudas, shorts saia, camisetas manga curta, camisetas manga longa, meias escolar e camisetas professor e servidor a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, juntamente com a peça piloto, laudos técnicos que comprovem gramatura, composição e tonalidade dos pantones.

11.4.3. Para o item tênis escolar a empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, juntamente com a peça piloto, laudos técnicos e certificados conforme tabelas constantes no anexo V juntado a este processo.

11.4.4. Referente a análise das peças pilotos, para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas será feito uso de fita métrica, além disso, através da visualização do material e do tato, será verificada o corte da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura as cores, o posicionamento das figuras e a qualidade da impressão do Brasão Oficial do Município, que deverá possuir cores e contornos definidos, serão confrontados esses detalhes com a especificação do produto e com o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado, fornecido pelo licitante no momento da entrega da peça piloto que certifique a composição, a gramatura e a tonalidade do Pantone dos tecidos. Também serão verificados quanto ao acabamento das peças, não tendo sobras de tecido e sem linhas soltas, devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com ganchos e curvas perfeitas.

11.4.5. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para realizar a análise das peças pilotos e dos laudos técnicos.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



12.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, devido ao objeto ser fornecido em remessa única.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratada:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.



15.2. São obrigações do Município Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se julgar necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 3746 de 2023.

17.2. O fiscal de contrato será designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

17.3. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.4. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

17.5. O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

i) Convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

j) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

k) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

l) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

m) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

n) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

o) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

p) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

17.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. GESTOR DO CONTRATO

18.1. O gestor do contrato obedecerá às diretrizes do Decreto Municipal nº 3746 de 2023.

18.2. O gestor de contrato será designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar.

18.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.7. Outras atividades compatíveis com a função.

19. VIGÊNCIA

19.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

20. REAJUSTAMENTO

20.1. Não haverá reajuste nesta contratação.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 001 - Departamento de Ensino
0012.0361.0008.2018 - Manutenção do Departamento de Ensino
33903200000000000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

22. RETENÇÕES FISCAIS

22.1. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

22.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

22.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

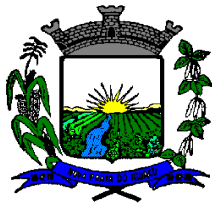
23.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 3762/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 3753/2023, e as orientações constantes da Minuta Padronizada.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2024.

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ESCOLARES

ANEXO I

BERMUDA



Corpo Bermuda escolar masculina: confeccionada em malha colegial 100% poliéster, gramatura **250 gr/m²**, na cor Azul marinho Pantone 19-3921TPX.

Filete: Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas confeccionadas no mesmo tecido do corpo principal, com 1,0 cm de largura cada distancias de 0,5 cm entre si, na cor Branco pantone 11-4001 TPX e na cor Verde pantone 3537 C, distancias de 0,5.

Bolso: A bermuda deverá ter bolso tipo RETO, embutido SOMENTE nas laterais pregados e pespantads em máquina reta 1 agulha a 0,8 cm da borda. Ambos os bolsos com o mesmo tecido do corpo da Bermuda. Acabamento interno do bolso da bermuda em máquina interloque.

Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. A bainha da perna da bermuda deverá sr costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, nº 120 (reta) / fio texturalizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico contendo na sua composição 69% poliéster e 31% elastodieno com 4,0 cm de largura costurado em máquina e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos.

Logotipia: Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta bordado jacquard do Brasão na cidade de NOVA PRATA DO IGUAÇU, e costurado com linha azul marinho.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CM	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cóc	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cóc	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



ANEXO II

SHORTS SAIA



Corpo do short saia: confeccionada em malha colegial 100% poliéster, gramatura **250 gr/m²**, na cor Azul marinho Pantone 19-3921TPX.

Filete: Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas confeccionadas no mesmo tecido do corpo principal, com 1,0 cm de largura cada distancias de 0,5 cm entre si, na cor Branco pantone 11-4001 TPX e na cor Verde pantone 3537 C, distancias de 0,5.

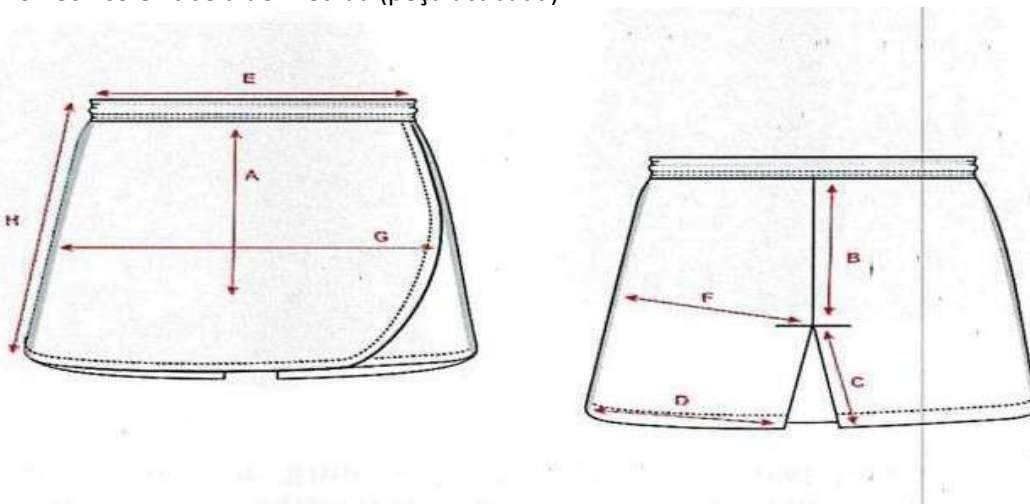
Cós e saia: Na cintura frontal deverá ser colocado um cós do mesmo tecido do corpo com 3,0 em pronto, sendo que neste deverá ser costurado, é sobreposto ao short, do mesmo comprimento da perna dos shorts, uma saia que deverá ser presa na lateral esquerda e solta na lateral direita, considerando a peça vestida.

Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina overloque. A bainha da Barra dos shorts saia e lateral direita com 2,0 cm pronta feita em máquina galoneira 2 agulhas largas. Bainha da perna dos shorts deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120 (reta)/fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Elástico: Na cintura dos shorts saia, NA PARTE DE TRÁS, deverá ter elástico contendo na sua composição 69% poliéster e 31% elastodieno com 4,0 em de largura costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos.

Logotipo: Na frente do Short Saia do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta bordado jacquard do Brasão na cidade de NOVA PRATA DO IGUAÇU, e costurado com linha azul marinho.

Desenho Técnico e Tabela de Medida (peça acabada)





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO		
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A – Gancho Frente	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29	30	31
B – Gancho Traseiro	24,5	25,5	26,5	28,5	30,0	31,0	32,0	33,0	35	36	37
C – Entre Pernas	9,5	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	14,5	15,5	18,5	21,5	23,5
D – Abertura Pernas	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26	27	28
E – Cintura	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	33	34	35
F – Coxa	22,5	23,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	33	33,5	34,5
G – Quadril	31	33	35	37	39	41	43	45	50	53	56
H – Comp. Lateral	28	30	32	34	37	39	41	43	50	54	56

ANEXO III

CAMISETAS MANGA CURTA



Camiseta manga curta: confeccionada em PV, 33% viscose e 67% poliéster na cor Branco pantone 11-4001 TPX, gramatura de 160 A 190g/m, para o corpo.

Gola: gola em “V” transpassada no mesmo tecido da camiseta na parte externa de 2 cm na cor azul pantone 19-3952 TPX. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão da mesma malha e cor do corpo com LO em pronto costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Mangas: deverão conter um friso nas barras de 1 cm de largura na cor azul pantone 19-3952 TPX, costurado em overloque.

Logotipo: A camiseta deverá ter um bordado jacquard do brasão do município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, do lado esquerdo e costurado com linha azul marinho.

Acabamento: A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com curvas perfeitas.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

TABELA DE MEDIDAS

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

ANEXO IV

MEIAS ESCOLAR



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA — MEIA ESCOLAR

Meia escolar na cor Cinza com a composição de no mínimo 65% algodão, 25% poliamida; 8% poliéster e 2% elastodieno com gramatura de no mínimo 185 g/m². A meia deverá ter calcanhar verdadeiro, COM A ESCRITA NOVA PRATA DO IGUAÇU FEITA EM BORDADO JACQUARD NA COR AZUL ROYAL PANTONE 18-3949 TPX. O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1, cravado com elastodieno, liso internamente e externamente. Com encolhimento de 15%, no máximo é alongamento de 15%, no máximo.

Fechamento da Ponta: o fechamento deverá ser em máquina remalhadeira ou a meia deve ser confeccionada em máquina de ponta fechada com o sistema de costura na própria máquina de meias (sistema CLASSIC LINK ou LINTOE).

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia.

Os pares de meias deverão conter uma etiqueta de identificação autoadesiva branca, afixada na embalagem plástica externamente. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, país de fabricação e instruções de lavagem. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Acabamento: A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Desenho Técnico e Tabela de Medida (peça acabada)



Tabela de Medida da Meia (peça acabada)

	Tamanho	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0cm	6,0cm	6,0cm	6,0cm	7,5cm	7,5cm	7,5cm
D	Altura do Punho	1,5cm	1,5cm	1,5cm	2,0cm	2,0cm	2,0cm	2,0cm
E	Comprimento da Perna	6,0cm	7,0cm	8,0cm	9,0cm	10,0cm	12,0cm	14,0cm
F	Comprimento do Pé	9,0cm	11,0cm	13,0cm	16,0cm	20,0cm	22,0cm	25,0cm

As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem = qualidade do produto

ANEXO V

TÊNIS ESCOLAR

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não sendo admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme ilustração).



CABEDAL

O cabedal deverá oferecer alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil leve e flexível. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar totalmente isentos de defeitos. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.



SOLADO

O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser injetado diretamente no cabedal sem o uso de agentes químicos sendo formadas por suas três partes independentes, entressola, soleta e inserto da soleta seguindo o modelo exigido nessa especificação como exemplifica a ilustração. Deverá apresentar desenhos em relevo por praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar características antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, contendo de forma fixa a numeração do produto.





PALMILHA DE ACABAMENTO

A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.

CABEDAL / GASPEA

Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor Azul Pantone 19-3920 - TCX (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

LINGUETA

A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor preto, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura mínima de 250 g/m². Deverá conter uma etiqueta como seu principal detalhe.

LAUDOS DO CABEDAL E LINGUETA



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Tabela I

ENSAIO/ NORMA	CARACTERÍSTICAS MATERIAL	DO	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA	OBSERVAÇÕES	
Análise de fibras (AATCC 20 e 20A)	Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)		Poliéster		(CABEDAL)	
Determinação da espessura (ABNT NBR 13371)	Tecido a base de elastano (lingueta)		Mínimo: 3mm		(LINGUETA)	
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TEXTEIS (ABNT NBR 10591)	Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)		Mínimo: 265 g/m ²		(CABEDAL)	
	Tecido a base de elastano (Lingueta)		Mínimo: 450 g/m ²		(LINGUETA)	
Padrão Cor Azul Cabedal*	L*	a*	b*	C*	h°	Tolerância
D65°/10°	19,52	-0,83	-13,34	13,37	266,46	DE*cmc ≤ 1
A/10°	18,26	-3,16	-15,08	15,41	258,17	DE*cmc ≤ 1
T84/10°	18,10	-0,39	-15,82	15,82	268,60	DE*cmc ≤ 1

*Ensaio de cor pela AATCC-EP 6/2014

PEÇAS SOBREPOSTAS AO CABEDAL:

ETIQUETA DA LINGUA

Confeccionado em laminado sintético, com espessura mínima de 1,2mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 g/m², gramatura final mínima 600g/m², na cor preto. Deve ser fixada a gáspea com costura simples (única) de acordo com as especificações de costura deste documento.





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CONTRAFORTE

Confeccionada em lona 100% algodão na cor preta, ligamento panamá gramatura mínima 700 gr/m², densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. Fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 700 gr/m². Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

PUXADOR TRASEIRO

Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual mais moderno e com mais eficiência. Constituído de fita de gorgorão bicolor (Preto/Cinza) de 10mm de largura. Será fixada no cabedal com costura dupla, junto ao contraforte.

VIES

A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor preta, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

LAUDOS DAS PEÇAS SOBREPOSTAS AO CABEDAL (ETIQUETA DA LINGUA)

TABELA II

ENSAIO/NORMA	DA	CARACTERÍSTICAS MATERIAL	DO	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA
DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA (ABNT NBR 13371)	DA	CONFECCIONADO LAMINADO SINTÉTICO	EM	MINIMO: 1,2MM	
DETERMINAÇÃO DE GRAMATURA (ABNT NBR 10591)	DA	CONFECCIONADO LAMINADO SINTÉTICO	EM	MINIMO: 600G/M2	

LAUDOS DAS PEÇAS SOBREPOSTAS AO CABEDAL (CONTRAFORTE)

TABELA III

ENSAIO/NORMA	DA	CARACTERÍSTICAS MATERIAL	DO	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA
RESISTENCIA AO RASGAMENTO (ISSO 4674-1/03)		CONFECCIONADA EM LONA 100% ALGODÃO	EM	MÍNIMO: 80 N	
DETERMINAÇÃO DE GRAMATURA (ABNT NBR 10591)	DA			MÍNIMO: 700 G/m2	

FORRO TRASEIRO

Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 160g/m² na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 1,2mm espessura. Gramatura mínima final de 160g/m².



LAUDO DO FORRO TRASEIRO

TABELA IV

ENSAIO/NORMA	CARACTERISTICAS MATERIAL	DO	REQUISITOS ESPECIFICAÇÃO	DESTA
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA (ABNR NBR 10591)	FORRO COLMEIA		MÍNIMO:160g/ m2	
DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA (ABNT NBR 13371)				

ESPUMA DO COLARINHO

Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 10 mm e densidade mínima D45.



TABELA V

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS MATERIAL	DO	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA
DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE (ABNT NBR 8537)	ESPUMA DO COLARINHO		MÍNIMO: 45 Kg/M3	

SOLADO

Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos. O solado é formado pela ENTRESSOLA peça única confeccionado em borracha termoplástica TR dureza máxima 65 na cor branco, SOLETA confeccionada em borracha termoplástica TR e INSERTO DA SOLETA confeccionada em borracha termoplástica na cor azul royal, resistente à



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

abrasão máximo de 200 mm³. Para que o usuário tenha conforto ao caminhar o solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

Laudos - Serão solicitados somente quando houver necessidade de comprovação de qualidade na fase da amostragem e ou para sanear dúvida sobre a qualidade do objeto.

LAUDOS DO SOLADO:

TABELA VI

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITOS DESTA ESPECIFICAÇÃO
RESISTENCIA A ABRASÃO	SOLADO	MÁXIMO: 200 mm ³
DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE MÉTODO A (HIDROSTÁCO)		ENTRE 1,12 E 1,20g/cm ³
ISSO 2781/18		
DETERMINAÇÃO DA DUREZA ISSO 868/03	ENTRESSOLA	MÁXIMO: ENTRE 50 E 55 SHORE
DETERMINAÇÃO DA DUREZA ISSO 868/03	SOLETA	ENTRE 73 E 78 SHORE
IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL DO SOLADO E DA ENTRESSOLA – MÉTODO POR INFRAVERMELHO NCT SR 0001	SOLADO E ENTRE SOLA	100% BORRACHA TERMOPLÁSCO – TR SEM TOLERÂNCIAS NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS
IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL DO SOLADO E DA ENTRESSOLA – MÉTODO POR INFRAVERMELHO NCT SR 0001	ENTRESSOLA	100%BORRACHA TERMOPLÁSCO – TR SEM TOLERÂNCIAS NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS

PALMILHA DE ACABAMENTO

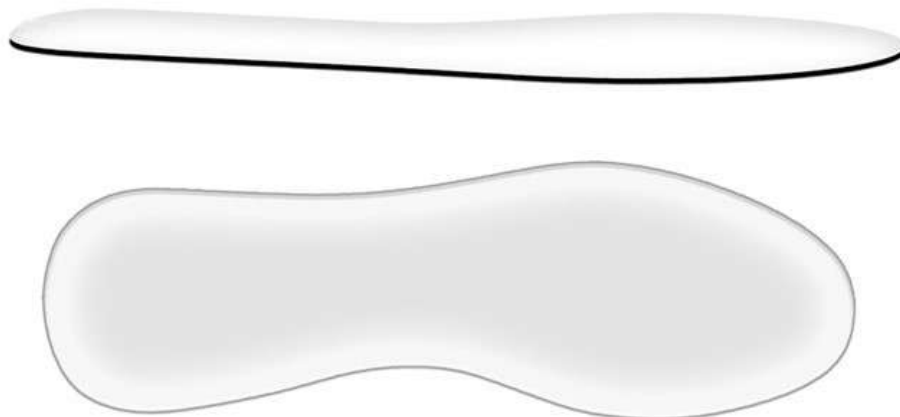
Palmilha de acabamento: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”



Laudos - Serão solicitados somente quando houver necessidade de comprovação de qualidade na fase da amostragem e ou para sanear dúvida sobre a qualidade do objeto.

LAUDOS DA PALMILHA DE ACABAMENTO

TABELA VII

ENSAIO / NORMA	CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA
DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA (ABNT NBR ISSO 20344/15 – ITEM 7.1)	CONFECCIONADO EM EL VINIL ACETATO EXPANDIDO	MÁXIMO: 4,0 mm	

COURAÇA

Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 0,5 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação.

Laudos - Serão solicitados somente quando houver necessidade de comprovação de qualidade na fase da amostragem e ou para sanear dúvida sobre a qualidade do objeto.

LAUDOS DA COURAÇA

TABELA VIII

ENSAIO/ NORMA	CARACTERÍSTICA DO MATERIAL	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO	DESTA
DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA (ABNT NBR 14184)	MATERIAL TERMOPLÁSCO E FLEXIVEL DO CALÇADO PRONTO	MÍNIMO: 0,4 mm	



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Laudos - Serão solicitados somente quando houver necessidade de comprovação de qualidade na fase da amostragem e ou para sanear dúvida sobre a qualidade do objeto.

LAUDOS DO CALÇADO

TABELA IX

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICA DO MATERIAL	REQUISITOS ESPECIFICAÇÃO	DESTA
RESISTÊNCIA DA UNIÃO ENTRE CABEDAL E SOLADO (ABNT NBR ISSO 20344/15- ITEM 5.2)	CALÇADO PRONTO	MINIMO:4 N/ mm	

Equivalência de numeração de calçados em centímetros

Fator de conversão da numeração marcada no calçado para centímetros 0,665937

NÚMERO	TAMANHO	NÚMERO	TAMANHO	NÚMERO	TAMANHO	NÚMERO	TAMANHO
20	13,32	27	17,98	34	22,64	41	27,30
21	13,98	28	18,65	35	23,31	42	37,97
22	14,65	29	19,31	36	23,97	43	28,63
23	15,31	30	19,98	37	24,64	44	29,301
24	15,98	31	20,63	38	25,30		
25	16,65	32	21,31	39	25,97		
26	17,31	33	21,97	40	26,64		

CONFORTO DO TÊNIS -

Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo da Tabela X, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

TABELA X

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	CONFORTO DO CALÇADO (NORMA GERAL)
2	ABNT NBR 14835	MASSA DO CALÇADO
3	ABNT NBR 14836	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO. PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS;
4	ABNT NBR 14837	TEMPERATURA INTERNA
5	ABNT NBR 14838	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
6	ABNT NBR 14839	ÍNDICE DE PRONAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

7	ABNT NBR 14840	PERCEPÇÃO DE CALCE MARCAS/LESÕES SINTOMAS DE COR/FORMAÇÃO DE BOLHAS E/ OU LESÕES;
---	----------------	---

DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE -

O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

TABELA XI

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONNUAS EM ÂNGULO DE 90º O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30,000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 3mm
2	NBR 15171	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO	CALÇADOS DE ALTA SOLICITAÇÃO SEM DANOS EM 1.000.000 (UM MILHÃO) CICLOS
3	NBR 15171	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR	CALÇADOS DE ALTA SOLICITAÇÃO SEM DANOS EM 5000.000 CICLOS
4	ABNT NBR 14190	VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR SOLADO	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS

ESTAMPA:

Deverá ser aplicada, por meio de transfer, o Brasão do município de Nova Prata do Iguaçu (conforme anexo XI), na medida de aproximadamente 2cm altura x 2,5cm de largura, no calcanhar nas laterais externas, conforme figura a seguir.





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO VI

JAQUETA:



Corpo da Jaqueta com capuz: modelo aberto confeccionado em malha, CONJUNTO INVERNO: helanca flanelada 100% poliéster, gramatura 280 gr/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3921TPX, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Punhos, barra e gola em retilínea.

Filete: Nas mangas deverão conter dois filetes nas laterais de 1 cm de largura uma acabada da gola até o começo do punho, na cor Branco pantone 11-4001 TPX e na cor Verde pantone 3537 C, costurado em overloque.

Bolso: tipo faca nas laterais da peça e dois frisos nas laterais do zíper com 3mm de largura cada em tecido helanca light 100% poliéster com 115 g/m² na cor Azul Marinho Pantone 19-3921TPX.

Logotipia: A jaqueta deverá ter um bordado jacquard do brasão do município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, do lado esquerdo e costurado com linha azul marinho.

Zíper: Zíper da jaqueta na cor azul marinho (mesma cor da jaqueta) com no mínimo 6 (seis) milímetros, destacável, composição do tecido em 100% nylon, cursor 100% metal. O puxador de metal deve ter engate rápido, costurado em máquina reta do início da barra até o final da gola com pesponto de 0,8 cm em toda a extensão do zíper e gola da jaqueta deverá ser descartável de nylon 100% poliéster.

Gola, barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costurada manga.



1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921TPX
1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4001 TPX
1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde	Pantone 3537 C
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921TPX



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-3921TPX
4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, na sua parte interna	Pantone 19-3921TPX

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CM	TAMANHOS											
Tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total sem barra	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
Tórax	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
Cava reta	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
Altura da barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento da manga a partir da cava	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
Altura da gola	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
Altura do punho	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

ANEXO VII

CALÇA



Corpo da calça escolar: Confeccionada em malha, CONJUNTO INVERNO: helanca flanelada 100% poliéster, gramatura 280 gr/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3921TPX, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta.

Filete: Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, na cor Branco pantone 11-4001 TPX e na cor Verde pantone 3537 C, confeccionadas no mesmo tecido do corpo principal com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si.

Barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costurada manga.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Bolso: A calça deverá ter bolso do tipo reto, do mesmo tecido da peça, somente nas laterais pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha a 0,8 cm da borda. Ambos os bolsos com o mesmo tecido do corpo da calça. Acabamento interno do bolso da calça em máquina interloque.

Elástico: Na cintura da calça deverá ter elástico contendo na sua composição 69% poliéster e 31% elastodieno com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

Logotipia: A jaqueta deverá ter um bordado jacquard do brasão do município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, do lado esquerdo e costurado com linha azul marinho.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CM	TAMANHOS											
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento Total	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
Coxa	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
Gancho Frente	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
Gancho costas	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
Elástico	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
Abertura do Bolso	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
Entre pernas	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
Abertura de pernas	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

ANEXO VIII

CAMISETA MANGA LONGA



Camiseta manga longa: confeccionada em PV, 33% viscose e 67% poliéster na cor Branco pantone 11-4001 TPX, gramatura de 160 A 190g/m, para o corpo.

Gola: gola em “V” transpassada no mesmo tecido da camiseta na parte externa de 2 cm na cor azul pantone 19-3952 TPX. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão da mesma malha e cor do corpo com LO em pronto costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Mangas: deverão conter um friso nas barras de 1 cm de largura na cor azul pantone 19-3952 TPX, costurado em overloque.

Logotipia: A jaqueta deverá ter um bordado jacquard do brasão do município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, do lado esquerdo e costurado com linha azul marinho.

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Cumprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Comprimento da Manga	34	37	40	43	16,5	50	53	56	58	60	62	64
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,5	56	60

ANEXO IX

CAMISETAS PROFESSOR, SERVIDOR E MOTORISTA



Modelo 1: CAMISETA BABY LOOK: Cor Branco pantone 11-4001 TPX, manga curta com viés cor Azul Marinho Pantone 19-3933TPX, 33% viscose e 67% poliéster, gramatura 160 gr/m², gola V com viés cor azul Marinho Pantone 19-3933TPX, personalizado ao lado superior esquerdo com o brasão do Município de Nova Prata do Iguaçu, abaixo a palavra “Educação” escrito em preto em linha reta.

Modelo 2: CAMISETA BABY LOOK: Cor Azul Marinho Pantone 19-3933TPX, manga curta com viés Cor Branco pantone 11-4001 TPX, 33% viscose e 67% poliéster, gola V com viés azul Marinho Pantone 19-3933TPX, personalizado ao lado superior esquerdo com o brasão do Município de Nova Prata do Iguaçu, acima a palavra “Educação” escrito em branco e formato meia lua.

TAMANHO
M
G
GG
EG
XG



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ZG
MAIOR QUE ZG

ANEXO XI

APLICAÇÃO DO BRASÃO:

Para bordado deverá ser utilizado o Brasão Oficial do Município nas cores originais do município, transcrita abaixo:



LEI Nº 208, DE 24 DE AGOSTO DE 1989.

DISPÕE SOBRE OS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Pr.

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º São símbolos do Município de Nova Prata do Iguaçu:

- I - A Bandeira Municipal
- II - O Brasão de Armas do Município;
- III - O Hino Municipal.

I - DA BANDEIRA MUNICIPAL

Art. 2º A Bandeira do Município de Nova Prata do Iguaçu, será de forma retangular, na proporção de catorze módulos de largura por vinte módulos de comprimento, na forma do artigo 5º da Lei Federal nº 5.700 de 12 de outubro de 1971, apresentando as seguintes características:

a) A Bandeira compõe-se de três faixas verticais, nas cores verde e branca, obedecendo à seguinte proporção: As faixas de cor verde têm a medida de seis módulos cada e a faixa branca, ao meio, oito módulos.

b) No centro da Bandeira, sobre a faixa branca e aplicado o Brasão do Município.

Art. 3º A Bandeira Municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas, decalques, desde que sejam observados os dispositivos da Lei nº 5.700, no artigo 3º, e os cânones heráldicos.

Art. 4º A Bandeira Municipal será hasteada diariamente nos edifícios municipais, e, para o seu uso correto, obedecerá ao disposto na mencionada Lei Federal nº 5.700.

II - DO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º O Brasão de Armas do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU é um escudo do tipo semítico, cortado em dois campos iguais, com a seguinte forma:

a) O Escudo é encimado por uma coroa mural de quatro torres, em argentes, com as portas em saube, das quais apenas três são visíveis. A coroa mural disposta sobre o escudo representa a autoridade do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU.

b) O Campo superior do escudo, na cor azul celeste, corresponde ao chefe, ou seja, ao topônimo NOVA PRATA DO IGUAÇU. Nele resplandece o Sol Nascente, em amarelo, representando o homem brasileiro



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

e a pujança do povo de NOVA PRATA DO IGUAÇU, que se renova em cada amanhecer, em busca de soluções para o progresso do Município.

c) O Campo inferior do escudo, na cor verde, simboliza a terra agricultável do Município, obedecendo à técnica de curva de nível, irrigada pelo Rio Iguaçu, representado por uma faixa ondeada na cor preta, com nadantes em azul.

d) Do lado direito do Escudo figura uma haste de milho e, do lado esquerdo, um ramo de soja, ambos frutificados e em suas cores, que representam as principais riquezas agrícolas do Município.

e) No listei, em azul, consta, em prata, a seguinte inscrição: 27.12.79 - NOVA PRATA DO IGUAÇU - 01.02.83, que significa respectivamente a data de criação, o topônimo e a data de instalação.

AS CORES

O azul é a cor do firmamento. Simboliza justiça, verdade, lealdade beleza;

O verde denota fé. Simboliza esperança, liberdade, pujança;

O amarelo é a imagem da maturidade de juízo. Simboliza nobreza, magnitude, riqueza;

O branco é a luz pura. Simboliza integridade, obediência, vigilância, paz, ordem.

O preto pertence ao domínio da inteligência. Simboliza prudência, vigor, honestidade.

Art. 6º O Brasão de Armas do Município será reproduzido em clichês, para timbrar papéis e toda a documentação oficial da câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Parágrafo único. Fica instituído o sinete contendo os atos do legislativo e do Executivo, bem como carimbar papéis de expediente a nível municipal.

Art. 7º A reprodução do Brasão de Armas do Município obedecerá ao contido no artigo 3º desta Lei.

III - DO HINO MUNICIPAL

Art. 8º A letra do Hino Municipal de Nova Prata do Iguaçu, são de autoria do maestro Sebastião Lima.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 24 agosto de 1989.

SADY MALACARDE

Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO UNIFORME ESCOLAR

(Final)



ANEXO II

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva.

1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.1.5 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.1.1. As demonstrações contábeis para cumprimento do item **1.3.1** são:

- a) Demonstração de Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Demonstração de Fluxo de Caixa dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) Demonstração de Valor Adicionado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- e) Notas Explicativas dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

1.3.2. Os documentos exigidos no item **1.3.1** e **1.3.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4. O atendimento dos índices econômicos interpostos no item **1.3.1** “a” deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.5 A documentação exigida no item **1.3.1** a **1.3.4.1** poderá ser dispensada, total ou parcialmente quando for entrega imediata (até 30 dias após a ordem de compra) ou nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 de dezembro de 2023).

1.3.6 Para Microempreendedor Individual (MEI) a documentação dos itens **1.3.1** a **1.3.4.1** será dispensada.

1.3.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para fornecimento de produtos/peças similares ao objeto desta contratação.

1.4.1.1 O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição do objeto.

1.4.1.2 Objeto similar e/ou compatível: Fornecimento de Uniforme Escolar/Profissional com no mínimo 50% da quantidade de peças solicitadas de cada item no Termo de Referência.

1.5. DA CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

1.5.1 Será considerado o informado no sistema de compras governamentais.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Ano:

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Municipal:

Responsável legal (nome completo):

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **DEPARTAMENTO/SECRETARIA...**

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Bruto
1				
Item				
1				

2. A validade da proposta é de dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____/_____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2024

	Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Nova Prata do Iguçu , Estado do Paraná e a empresa*****, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, de 21/06/1993 na forma abaixo:
CONTRATANTE	Município de Nova Prata do Iguçu , Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Faust , brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade.
CONTRATADA	*****, Pessoa Jurídica, com sede na *****, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº *****, neste ato representada por *****, portador do CPF nº *****.

Aos dias ** do mês de **** do ano de 20 **, o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito o Sr. Sérgio Faust, e a empresa *****, neste ato representada por *****, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que écelebrado em decorrência do resultado do processo de Pregão Eletrônico Nº ***/2024, realizado por meio do processo administrativo nº ***/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

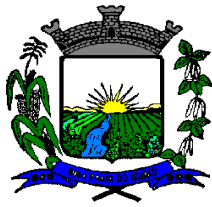
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº. 3746 ao 3767, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação *****, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - CEP:85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
CNPJ 78.103.884/0001-05

www.npi.pr.gov.br - E-mail:prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguçu - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo primeiro. O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº ***/2024 no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de forma integral até a data da apresentação que ocorrerá em 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo primeiro. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para fins de atesto.

Parágrafo segundo. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo quarto. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo quinto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo sexto. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; e seguir as demais previsões do Decreto Municipal nº 3746/2023.

Parágrafo primeiro. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo ainda observar as determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 3746/2023.

Parágrafo segundo. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo quarto. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

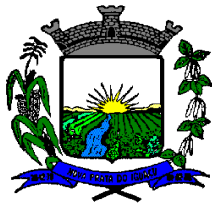
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo quinto. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo sexto. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo oitavo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo nono. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo décimo primeiro. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo décimo segundo. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial, e vigorará por *** dias contados da data da assinatura ou da data estabelecida no Edital.

Parágrafo primeiro. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, e se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, na forma do Decreto Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

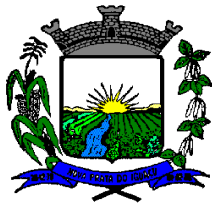
Parágrafo terceiro. O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

I. receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, em até 1 (um) dia útil, posterior a realização do Show.

II. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III. se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;

IV. rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reparar no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

V. expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.

VI. receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;

VII. rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;

VIII. receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX. acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

Parágrafo quarto. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da conformidade do material com as exigências contratuais.

Parágrafo quinto. Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i)fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;

d)Multa:

1.moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo segundo. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

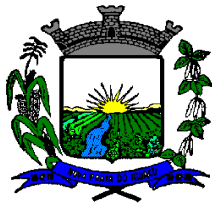
Parágrafo terceiro. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo quinto. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estabelecido no processo administrativo pela Autoridade Máxima.

Parágrafo sétimo. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo oitavo. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo nono. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo décimo. A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo primeiro. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo décimo segundo. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

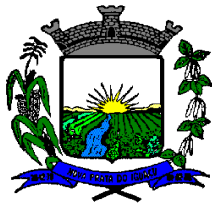
Parágrafo primeiro. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo segundo. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

Parágrafo quarto. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratante exigirá *** % de garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância referente a execução do objeto, correrá à conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária abaixo:

00	
000	
00.000.0000.0-000	
0.0.00.00.00.00	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Parágrafo primeiro. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

Parágrafo segundo. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo terceiro. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Parágrafo quarto. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

Parágrafo quinto. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

Parágrafo sétimo. O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo oitavo. A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo nono. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

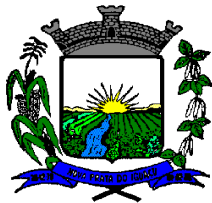
Parágrafo décimo. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Parágrafo décimo primeiro. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo décimo segundo. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

Parágrafo décimo terceiro. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

Parágrafo décimo quarto. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo décimo quinto. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO LIVRE ACESSO

Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado, conforme estabelecido no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Salto do Lontra/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

c) E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

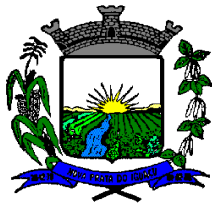
Nova Prata do Iguaçu, ** de ** de 2024.**

Município de Nova Prata do Iguaçu

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nos CMEIs, Escolas Municipais e APAE e aquisição de camisetas para os servidores da rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1729/2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de maio de 2024.

SERGIO FAUST – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação nº 01 do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços** para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS:

1) Fica **RETIFICADO O SUBITEM 1.4.1 DO ITEM “1.4. COMPROVAÇÃO DOS LAUDOS”** do Edital de Pregão Presencial Nº 23/2024 para:

1.4.1. Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro, que comprovem as características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes e dos tênis escolares. Os laudos, abaixo descritos, podem ser em nome da empresa licitante ou fabricante (fabricante entende-se como a marca em sua proposta) e deverão entregues juntamente com as amostras:

2) Fica **RETIFICADO A LETRA ‘b’ DO SUBITEM 1.4.1 DO ITEM “1.4. COMPROVAÇÃO DOS LAUDOS”** do Edital de Pregão Presencial Nº 23/2024 para:

b) Laudo Helanca Colegial Flanelada PET Ecológica - Calça Masculina e Jaqueta

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% Poliéster 35% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	330 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 24 Ne Fio 2 - 31 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

3) Fica **RETIFICADO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Pregão Presencial Nº 23/2024 conforme Termo de Referência Retificado anexo esta retificação.

- 4) Fica **RETIFICADO** a Gramatura de 300 g/m² para gramatura de 330 g/m² do produto 07 – Jaqueta Unissex do Lote 01 descrito no item 2.2 da **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III** do Edital de Pregão Presencial nº 23/2024.
- 5) Fica **RETIFICADO O ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA** do Edital de Pregão Presencial nº 23/2024 conforme Modelo de Proposta Retificado anexo esta retificação.
- 6) A sessão pública será realizada às **09 horas**, do dia **07 de maio do ano de 2024**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Av. Alto Jacuí nº 840, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 32.059 de 02 de janeiro de 2024, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições consignadas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2024.

Não-Me-Toque, 18 de abril de 2024.

GILSON LARI TRENNEPOHL
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
Retificações grifadas em amarelo

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO


1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o “**Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS**”, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.



Lote 01 – composto pelas seguintes peças: Camiseta manga curta unissex, camiseta manga longa unissex, bermuda masculina, bermuda feminina, calça feminina, calça masculina e jaqueta unissex



PANTONES

Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG

Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor estimado Unitário
01	<p>CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX:</p> <ul style="list-style-type: none">Camiseta em manga curta confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m², na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas).Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho.Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.Peça costurada em máquina overloque.Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: “Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque” em azul marinho.No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo: 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	12.000	R\$ 32,00

					
02	<p>CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Camiseta em manga longa confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m², na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas). • Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. • A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho. • Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. • Peça costurada em máquina overloque. • Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho. • No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo: 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	6.000	R\$ 36,00
03	<p>BERMUDA MASCULINA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bermuda confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 310 g/m², na cor azul marinho. • Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. • Sem bolsos. • Cintura com elástico de 4,0 cm. • Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. • Peça costurada em máquina overloque. 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000	R\$ 42,00

	<ul style="list-style-type: none"> No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo: 				
04	<p>BERMUDA FEMININA</p> <ul style="list-style-type: none"> Bermuda confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m², na cor azul marinho. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo: 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000	R\$ 51,21
05	<p>CALÇA FEMININA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Calça modelo legging confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m², na cor azul marinho. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo: 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000	R\$ 62,00

06	<p>CALÇA MASCULINA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Calça confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 330 g/m², na cor azul marinho. • Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. • Com bolsos laterais. • Cintura com elástico de 4,0 cm. • Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. • Peça costurada em máquina overloque. • No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo: 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000	R\$ 55,00
07	<p>JAQUETA UNISSEX:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jaqueta confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 330 g/m², na cor azul marinho. • Nas mangas deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. • Com bolsos laterais. • Punhos e cós em tecido duplo, virado e pregado. • zíper na cor azul marinho. • Peça costurada em máquina overloque. • No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais cores originais do logo Município, e nas costas a escrita "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" na cor branca, conforme desenho ilustrativo: 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	8.000	R\$ 94,66

--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01

R\$ 2.198.120,00

**Lote 02 – composto pelas seguintes peças: Tênis fechamento de cadarço e Tênis fechamento com velcro
PANTONES**

Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG

Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor estimado Unitário
01	<p>TÊNIS - FECHAMENTO DE CADARÇO</p> <p>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.</p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na lateral.</p>	Conforme a necessidade do aluno	10	5.000 pares	R\$ 100,00

	<p>Vista externa (Foto Ilustrativa)</p> <p>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p>2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p>3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).</p> <p>4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p>5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.</p> <p>6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço</p> <p>7 - PUXADOR REFLETIVO - Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.</p> <p>8 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.</p> <p>9 - CORES: a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.</p> <p>10 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.</p>				
--	---	--	--	--	--



Foto ilustrativa

11 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



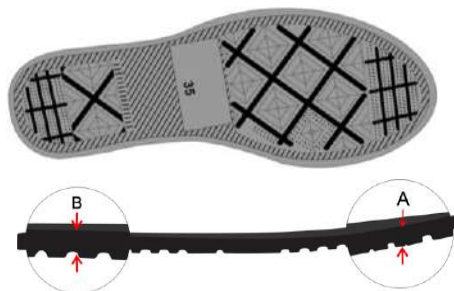
Foto Ilustrativa

12 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

13 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

(Foto Ilustrativa)

02	<p>TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO</p> <p>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.</p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na Tira de Velcro.</p> <div data-bbox="475 846 804 1133" data-label="Image"> </div> <p>Vista externa (Foto Ilustrativa)</p> <p>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com à proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p>2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p>3 – FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).</p> <p>4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p>5 - FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar</p>	Conforme a necessidade do aluno	10	1.500 pares	R\$ 100,00
----	---	---------------------------------	----	-------------	------------

conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.

6 - PUXADOR REFLETIVO - Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.

7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

8 - CORES: a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

9 - NA ILUSTRAÇÃO A SEGUIR UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



FOTO ILUSTRATIVA

10 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



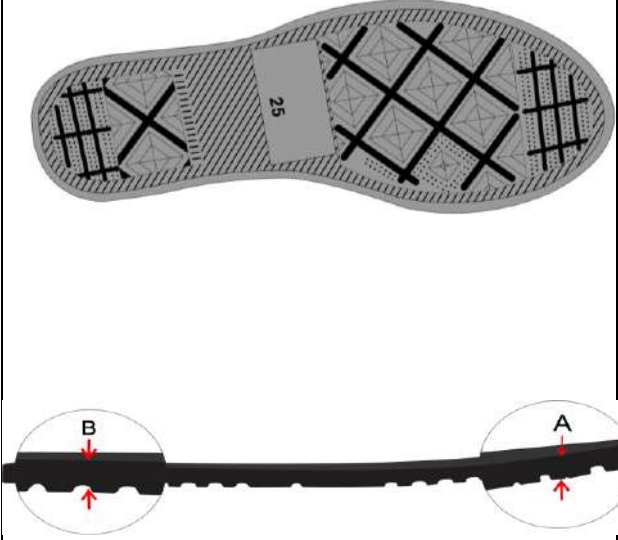
Foto Ilustrativa

11 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

12 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da

	<p>forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.</p>  <p>Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa)</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				R\$ 650.000,00	

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em cumprimento a Lei Municipal nº 4848, de 27 de junho de 2017, que torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado, nas Escolas Municipais de Ensino desta cidade,



a prefeitura de Não-Me-Toque, através da Secretaria Municipal de Educação, dá andamento ao Programa de Distribuição do Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, com a entrega de um Kit de Uniforme Escolar com peças para inverno, verão e um par de tênis escolar.

4.2. A contratação dos uniformes deve ocorrer de forma prioritária, imediata, em função da necessidade de aquisição de peças para os alunos da rede municipal de ensino.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O Registro de Preços é a solução mais vantajosa, pois a compra dos itens é feita conforme as quantidades necessárias, pois o Município de Não-Me-Toque não possui local de almoxarifado central e apropriado para armazenamento de estoque uniformes escolar. A Secretaria Municipal de Educação solicitará somente os uniformes necessários para um determinado período e baseados nos tamanhos das peça que cada aluno necessita, tendo em vista a falta de local para armazenamento de estoque. Sendo, dessa forma, a aquisição através de registro de preços, a mais viável nesse momento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá realizar a entrega uniformes escolares de acordo com a necessidade da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS.

6.2. A contratada será responsável pela entrega dos materiais, sem custo ao Município.

6.3. Apresentar amostras e laudo conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS, conforme itens descritos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

7.2. Amostras:

7.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar durante a sessão do processo licitatório deverá apresentar amostra física dos uniformes e tênis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a convocação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme os descritivos exigidos neste termo de referência atendendo a todas as especificações técnicas descritas. As amostras de cada item licitado deverá ser apresentado nos seguintes tamanhos/numerações:

Item	Descrição	Tamanhos das Amostras
01	Camiseta manga curta unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
02	Camiseta manga longa unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
03	Bermuda feminina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
04	Bermuda masculina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
05	Calça feminina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
06	Calça Masculina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
07	Jaqueta Unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
08	Tênis escolar com fechamento de cadarço	01 unidade de cada nas seguintes numerações: 33,37,36 e 42
09	Tênis escolar com fechamento com velcro	01 unidade de cada nas seguintes numerações: 18, 20, 27 e 29

7.2.2. Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos tênis tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência



amostra no tamanho A4, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarços, palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se houver necessidade, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos no presente termo de referência.

7.2.3. A marca das amostras deverão ser as mesmas apresentadas na proposta de preços apresentada pela licitante no processo licitatório.

7.2.4. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos conforme item 7.3 do presente termo de referência.

7.2.5. As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a Razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

7.2.6. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência.

7.2.7. Na hipótese de dúvidas quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório de sua escolha. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão de responsabilidade da licitante.

7.2.8. A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer favorável ou desfavorável das amostras.

7.2.9. Todas as amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações e critérios de qualidade constantes no presente Termo de Referência;

7.2.10. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretária de Educação, designadas através de Portaria (Comissão de Análise de Amostras) observará as especificações técnicas constantes no presente termo de referência seguindo os seguintes critérios:

a) Análise do tecido/material: cor, textura, composição do fio e resistência;

b) Solidez da cor a fricção;

c) Solidez da cor à luz solar;

d) Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente;

e) Solidez da cor à lavagem;

f) Análise do produtos: acabamento, tamanho, serigrafia ou bordado conforme solicitado no item.

7.2.11. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência, terá sua proposta desclassificada.

7.2.12. As amostras aprovadas não serão devolvidas a licitante, pois servirão como contraprova no recebimento do material e não poderão descontadas da quantidade total licitada.

7.2.13. As amostras reprovadas, somente serão devolvidas a licitante ao final da vigência da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

7.2.14. Todos os custos da confecção das amostras e emissão de laudos dos uniformes e tênis serão de responsabilidade da licitante.

7.2.15. Todos os custos da entrega das amostras dos uniformes e tênis serão de responsabilidade da licitante.

7.2.16. As amostras deverão ser entregues na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, no Setor de Compras e Licitações, sito Avenida Alto Jacuí nº 840 – centro.

7.3. COMPROVAÇÃO DE LAUDOS:

7.3.1. Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro, que comprovem as características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes e dos tênis escolares. Os laudos, abaixo descritos, podem ser em nome da empresa licitante ou fabricante (fabricante entende-se como a marca em sua proposta) e deverão entregues juntamente com as amostras:

a) Laudo Meia Malha PET Ecológica – Camiseta Manga Curta e Longa:



ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	50% Poliéster e 50% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	165 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo

b) Laudo Helanca Colegial Flanelada PET Ecológica - Calça Masculina e Jaqueta

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% Poliéster 35% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	330 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 24 Ne Fio 2 - 31 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo



Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

c) Laudo Helanca Colegial PET Ecológica - Bermuda Masculina

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% Poliéster 35% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	310 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 31 Ne Fio 2 - 24 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo

Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo
------------------------------------	-----------------	--------	--------

d) Laudo Suplex - Calça e Bermuda Feminina

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	88% Poliamida e 12% elastano	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	380 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Resistência ao estouro	NBR 13384:1995	10 kgf/cm ²	+/- 2 %
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	15/25	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

e) Laudo Substância restritivas do solado e palmilha - Tênis Escolar Modelo Velcro

e.1) Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS têm seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento. Para comprovação, será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA BS EN 14372- REQUISITOS DE	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	
--	--

f) Laudo Conforto do Tênis - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço

f.1) Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado (somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio.)	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.

g) Laudo Demonstração de qualidade e durabilidade - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço

g.1) O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	Norma	Ensaio	Aplicação	Resultado
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°	Após verificação do envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões; Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Após envelhecimento por calor	Calçados de alta solicitação: Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura	Após envelhecimento por calor	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm



4	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral	Após envelhecimento por calor	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
5	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	SOLADO	Poliuretano PU POLIETER
6	ISO 4674- 1/16	Determinação da resistência ao rasgamento	Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
7	NBR 15292/2013	PUXADOR TRASEIRO: ENSAIO DE RETROREFLETÂNCIA INICIAL		Atingir no mínimo os valores específicos ABNT NBR 15292/2013
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR	PALMILHA	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade	Material do solado	0,50 a 0,65 g/cm ³
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza	Material do solado	Dureza 58 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza	Palmilha	Dureza 45 (+/- 3) SHORE A
13	NBR 16036:2021	Determinação de conforto em componentes para calçados - Palmilha - Deformação dinâmica (solicitações contínuas)	Palmilha	Após 100.000 ciclos de solicitações contínuas e 24 h de repouso deformação não deve ser superior a 20%
14	ISO 13287/2019	CALÇADO PRONTO: RESISTÊNCIA A ESCORREGAMENTO	Calçados de uso diário VELCRO E SOLADO	Coefficiente de atrito seco: mínimo 0,50 (média) úmido mínimo 050 (média) Força aplicada 400 N
15	ABNT NBR 15275/2021	Ensaio biológicos - Determinação da resistência ao ataque microbiano.	PALMILHA	Resistência Bacteriana: não deve haver crescimento bacteriano no meio de uma cultura sob os corpos de prova analisados. Resistência



				fúngica: não deve haver o crescimento de hifas fúngicas no meio de cultura sob os corpos de prova analisados.
--	--	--	--	---

8. DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DOS UNIFORMES E TÊNIS

8.1. Após a homologação do processo licitatório e assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA sempre que necessário**, para:

8.1.1. Realizar a prova do uniforme e tênis a todos os alunos municipais, coletando o tamanho, numeração e modelo necessário para cada aluno;

8.1.2. As peças dos uniformes e tênis que serão utilizados pela contratada no momento da prova aos alunos, deverão ser do mesmo material licitado, porém não tem a necessidade de estar com a logo marca da Prefeitura Municipal de Nã-me-Toque.

8.2. Após o recebimento da convocação que trata o item 8.1, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar o processo de prova dos uniformes e tênis.

8.2.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do início da prova dos uniformes e tênis, a **CONTRATANTE**, deverá estar com o serviços de coleta dos tamanhos, numeração e modelos concluídos. Este prazo poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, uma única vez, desde que justificado e aceite pela **CONTRATANTE**.

8.2.2. A **CONTRATADA** deverá deslocar-se até as escolas municipais para a prova dos uniformes e tênis.

8.2.2.1. Todas as despesas de locomoção do pessoal designado pela **CONTRATADA** para realizar a prova dos uniformes e tênis, serão de sua responsabilidade.

8.2.2.2. A **CONTRATADA**, após concluir a coleta de tamanhos, numeração e modelos de uniformes e tênis, deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar a **CONTRATANTE** relatório, por local, onde deverá constar a quantidade e modelo de cada tamanho.

8.2.2.3. A **CONTRATANTE**, designará um servidor responsável para acompanhar a **CONTRATADA** durante a execução dos serviços (prova dos uniformes e tênis).

8.3. Após levantamento das quantidades e modelos de uniformes e tênis necessários, a **CONTRATANTE** emitirá a ordem de compra/nota de empenho com as quantidades autorizadas pela Administração Municipal, que será encaminhada a **CONTRATADA**, para confecção. Juntamente com a ordem de compra será encaminhado o relatório de quantidades e modelos de uniformes e tênis atualizados, com o local de entrega.

8.3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos uniformes, conforme constar na ordem de compra e no relatório, sendo que as entregas serão realizadas diretamente nas escolas e Secretaria de Educação (aproximadamente 12 locais, sendo que 02 locais são na zona rural)

8.4. Após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos uniformes e tênis nos locais definidos pela Administração Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.4.1. O prazo que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante acordo entre as partes, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA** e aceite pela **CONTRATANTE**.

8.4.2. No momento da entrega dos uniformes e tênis, a **CONTRATADA** será acompanhada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

8.4.3. A **CONTRATADA**, deverá informar a **CONTRATANTE**, data e horário para iniciar a entrega dos uniformes e tênis.

8.4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento, sendo que a entrega será em aproximadamente 12 locais.

8.4.6. Cada peça/uniforme e tênis deverá ser embalada individualmente.

8.5. Constatado alguma irregularidade ou defeito de qualidade na confecção do uniforme no momento da entrega, a **CONTRATADA** deverá recolher a peça, e proceder a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Todas peças recolhidas no momento do entrega será de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA** e do servidor designado pela **CONTRATANTE**, em registrar em relatório/formulário, em um via para cada um, para controle das trocas necessárias.



8.6. A CONTRATANTE possuirá um estoque mínimo de uniformes/peças e tênis, para reposição ou em caso de transferência de novos alunos. Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços a **CONTRATADA** será convocada pela **CONTRATANTE**, para fornecer novas peças de uniformes, em quantidade mínima a ser acordada entre as partes, devido a produção ser em lote. O Prazo para entrega será o mesmo do item 8.4.

8.7. Caso a **CONTRATADA** não atender as convocações da **CONTRATANTE** estará sujeita as sanções e penalidades previstas no edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Executar os serviços contratados conforme especificações constantes no presente Termo de Referência;
- d)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g)** Comunicar imediatamente à contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h)** Não permitir que componente da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviços para a administração Municipal, execute serviços para terceiros;
- i)** Manter quadro de profissional suficiente para o atendimento do serviço contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão do profissional, ou qualquer outro motivo, que terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas de remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes;
- j)** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a realização dos serviços contratados, obedecendo às normas trabalhistas vigentes;
- k)** Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela contratada durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;
- l)** O profissional alocado para execução destes serviços estarão subordinados à contratada, não existindo entre eles e a contratante (Prefeitura Municipal) nenhum vínculo empregatício.
- m)** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- n)** É de responsabilidade da contratada o pagamento do profissional alocado no serviço de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluindo 13º salário, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, vales transporte e refeição, assistência e previdência social, além de todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;
- o)** A contratada compromete-se a indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus profissionais ao Município;
- p)** A contratada compromete-se a prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela contratante;
- q)** A contratada deverá criteriosamente, recrutar, selecionar e administrar o profissional com vistas ao cumprimento do objeto contratado;
- r)** A contratada é responsável pelo transporte do seu profissional até as dependências/local da prestação de serviço, indiferente do meio de transporte utilizado;
- s)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- t)** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- u)** Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;



- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- x) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- y) Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- z) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- aa) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado;
- ab) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- ac) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- ad) Na constatação de inconsistências na implantação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela replantação do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- ae) É vedado à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- af) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- ag) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas;
- j) Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado neste Termo de Referência, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalente;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução dos serviços;



- m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme previstas na Lei Federal de Licitações;
- o) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- p) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1 De 12 meses contra defeitos de fabricação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A execução do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação como Gestora Sra. Luciana Maria Henkes Renz e como Fiscais as servidoras Eliane Fruhauf e Tamara Brunhauser Alves.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;



- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES



17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de peças adquiridas, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido (se for o caso) anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

20.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.4. Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS.

21. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Não se aplica.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

22.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitações.

23. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

23.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e valor global por lote, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

24. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

24.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista conforme Lei Federal nº 14.133/21.

25. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA/COMPROVANTE DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

(X) Sim () Não

25.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência;

25.2. Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

26. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

27. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (X) Sim



Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

Apresentar catálogo ou folder técnico elaborado pelo fabricante para análise das especificações do objeto ofertado.

28. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

28.1. Apresentar laudos conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

29. AMOSTRA

() Não (X) Sim

29.1. Apresentar amostras conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS

30.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

30.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Ana Elisa Werner / Karine Laís Kraemer
Oficial Administrativo

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

31.2. A dotação orçamentária referente a contratação será:

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Não-Me-Toque/RS, 03 de abril de 2024.

ANA ELISA WERNER / KARINE LAÍS KRAEMER
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LUCIANA MARIA HENKES RENZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEFERIDO:
GILSON LARI TRENNEPOHL
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	


OBJETO: Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS.

<p>Lote 01 – composto pelas seguintes peças: Camiseta manga curta unissex, camiseta manga longa unissex, bermuda masculina, bermuda feminina, calça feminina, calça masculina e jaqueta unissex PANTONES Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG</p>						
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÁXIMA	MARCA	Valor estimado Unitário	Valor Total do Item
01	<p>CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX:</p> <ul style="list-style-type: none"> Camiseta em manga curta confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m², na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas). Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro. A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Peça costurada em máquina overloque. Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho. 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	12.000 unidades		R\$	





	<ul style="list-style-type: none">No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:  					
02	<p>CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX:</p> <ul style="list-style-type: none">Camiseta em manga longa confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m², na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas).Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho.Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.Peça costurada em máquina overloque.Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho.No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	6.000 unidades			




						
03	<p>BERMUDA MASCULINA</p> <ul style="list-style-type: none">• Bermuda confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 310 g/m², na cor azul marinho.• Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.• Sem bolsos.• Cintura com elástico de 4,0 cm.• Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.• Peça costurada em máquina overloque.• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	4.000 unidades			





						
04	<p>BERMUDA FEMININA</p> <ul style="list-style-type: none">• Bermuda confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m², na cor azul marinho.• A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo.• Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.• As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.• Peça costurada em máquina overloque.• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo: 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	4.000 unidades			



05	<p>CALÇA FEMININA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Calça modelo legging confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m², na cor azul marinho.• A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo.• As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.• Peça costurada em máquina overloque.• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo: 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	4.000 unidades			
06	<p>CALÇA MASCULINA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Calça confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 330 g/m², na cor azul marinho.• Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.• Com bolsos laterais.• Cintura com elástico de 4,0 cm.• Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.• Peça costurada em máquina overloque.• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	4.000 unidades			



						
07	<p>JAQUETA UNISSEX:</p> <ul style="list-style-type: none">• Jaqueta confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 330 g/m², na cor azul marinho.• Nas mangas deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.• Com bolsos laterais.• Punhos e cós em tecido duplo, virado e pregado.• zíper na cor azul marinho.• Peça costurada em máquina overloque.• No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais cores originais do logo Município, e nas costas a escrita "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" na cor branca, conforme desenho ilustrativo: 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	8.000 unidades			



VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01

Lote 02 – composto pelas seguintes peças: Tênis fechamento de cadarço e Tênis fechamento com velcro

PANTONES

Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG

Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	MARCA	Valor estimado Unitário	Valor total do item
01	<p>TÊNIS - FECHAMENTO DE CADARÇO</p> <p>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.</p> <p>O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de</p>	Conforme a necessidade do aluno	5.000 pares			



overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na lateral.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço



7 - PUXADOR REFLETIVO - Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.

8 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

9 - CORES: a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

10 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



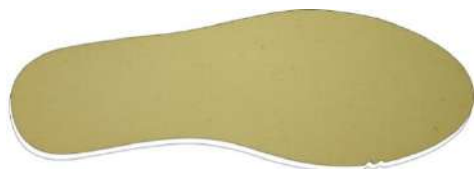
Foto ilustrativa

11 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



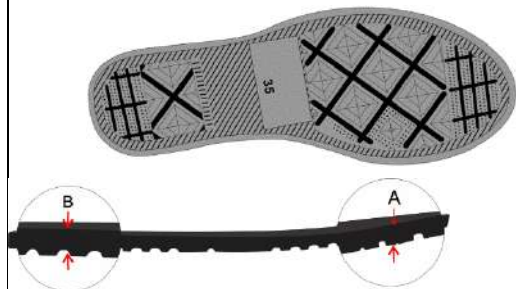
Foto Ilustrativa

12 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

13 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
(Foto Ilustrativa)

02

TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Conforme a
necessidade do
aluno

1.500 pares



Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na Tira de Velcro.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com à proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

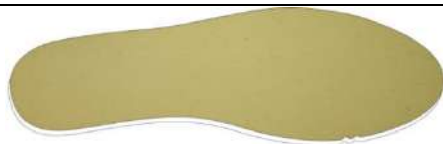
2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

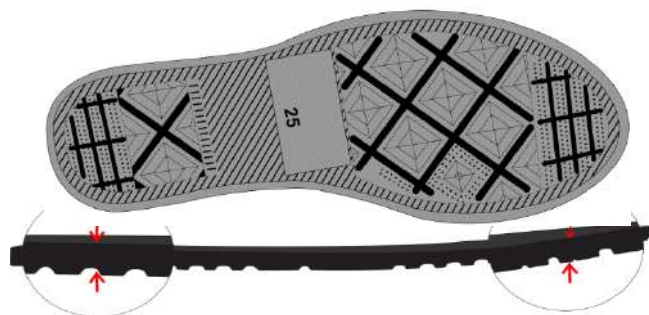
5 - FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.

6 - PUXADOR REFLETIVO - Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

12 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho

antiderrapante com o número gravado
(Foto Ilustrativa)

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do responsável legal pela empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Lauro Muller
Secretaria de Educação e dos Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBJETO:

“Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Lauro Müller/SC.”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a necessidade de abertura de Processo Licitatório referente à aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação de Lauro Müller, para o ano letivo de 2024. O uso do uniforme escolar tem como objetivo facilitar a identificação dos alunos, otimizando o trabalho dos profissionais de educação, além de proporcionar maior segurança no trabalho casa-escola-casa. A utilização de uniforme escolar pode auxiliar no desenvolvimento da autoestima, no sentimento de pertencimento, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes da rede municipal de ensino. Todos os alunos são tratados com igualdade e respeito, merecendo as mesmas oportunidades. Além da praticidade e economicidade aos pais, o uso do uniforme desenvolve um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

O item deverá ser entregue, sem qualquer ônus, no prazo de 40 dias **SEM PEDIDO MÍNIMO**, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes, sendo eles informados na Autorização de Fornecimento. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, acondicionadas em caixas de papelão devidamente identificadas, contendo uma etiqueta de identificação do produto, tamanho e quantidades dentre outras informações necessárias. Exemplo identificação caixas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO MULLER
ESCOLA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CAMISETA MANGA CURTA
TAM 12 QTD:100 PÇS**

4. FORMA DE PAGAMENTO

Em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste processo, será exercida pelo Sra. Vanderleia Alves – Secretária Municipal da Educação e dos Esportes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso	Valor	%	Dotação	Complemento
Creche	357.193,50	30		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Lauro Müller
Secretaria de Educação e dos Esportes

Pré-escolar	119.064,50	10		
Fundamental	714.471,00	60		
Valor total	R\$1.190.730,00	100%		

7. ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores dos materiais obedecem ao preço vigente regional, apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preços, com empresas do ramo, sendo o valor global estimado para a aquisição do referido objeto de **R\$ 1.190.730,00**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE.

Lauro Müller, 22 de novembro de 2023.

JOSE ARTUR
FERNANDES:044
52273971

Assinado de forma digital
por JOSE ARTUR
FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.12.15 11:13:59
-03'00'

Vanderleia Alves
Secretária Municipal da Educação e
dos Esportes

TABELA FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1					
Item	Especificações	Und	Qtde	Unit. Máx.	Total
01	Jaqueta escolar fechada com capuz: Descrição Jaqueta: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em helanca PA (65% Poliéster 35% Algodão, com gramatura de 280g/m ² . Conter bolso frontal modelo canguru aplicado em máquina reta uma agulha. Nas mangas deverá conter um filete (viés) embutido em helanca light 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,4cm de largura. Capuz confeccionado com mesmo tecido do corpo, acabamento do capuz feito bainha, em máquina reta de uma agulha, deverá ser aplicado um cadarço branco 100% poliéster de 5mm no capuz, as aberturas do cadarço com caseado feito em máquina caseadeira,	UND	2.500	97,42	R\$ 243.555,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Lauro Muller
Secretaria de Educação e dos Esportes

	<p>forro do capuz em meia Malha 100% poliéster na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX), com gramatura de 150g/m², o forro do capuz deverá ser personalizado com o nome do Município Lauro Müller (conforme layout) em fonte Arial Black caixa alta na cor off-Witte, através do processo sublimação. Punhos e barra na mesma malha do corpo, com 5cm de largura acabado na peça. O fechamento interno (ombros, capuz, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3mm. Na parte traseira do capuz deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.</p> <p>Linhas e fios de acordo com a cor da peça.</p>				
02	<p>Calça em helanca masculina:</p> <p>Descrição Calça em helanca: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em malha dupla frontura tipo helanca piquê, (74% Poliéster 17,90% Algodão 5,10% Viscose 3% elastano), com gramatura de 282,46g/m². Nas laterais deverá conter um filete (viés) embutido em helanca light 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,4cm de largura. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. Elástico na cintura de 4cm, deverá ser aplicado em máquina zero-max bitola de 5mm e rebatido em máquina catraca de quatro agulhas ponto corrente. Na parte traseira (gancho) deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.</p> <p>Na parte frontal na altura da coxa da perna</p>	UND	2.500	57,00	R\$ 142.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Lauro Muller
Secretaria de Educação e dos Esportes

	<p>esquerda deverá ser bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.</p> <p>Linhas e fios de acordo com a cor da peça.</p>				
03	<p>Bermuda em helanca masculina:</p> <p>Descrição Bermuda em helanca: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em malha dupla frontura tipo helanca piquê, (74% Poliéster 17,90% Algodão 5,10% Viscose 3% elastano), com gramatura de 282,46g/m². Nas laterais deverá conter um filete (viés) embutido em helanca light 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,4cm de largura. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. Elástico na cintura de 4cm, deverá ser aplicado em máquina zero-max bitola de 5mm e rebatido em máquina catraca de quatro agulhas ponto corrente. Na parte traseira (gancho) deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.</p> <p>Linhas e fios de acordo com a cor da peça.</p>	UND	2.500	53,67	R\$ 134.175,00
04	<p>Short-saia rodada em suplex:</p> <p>Descrição Short-saia rodada em suplex: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em malha interlock</p>	UND	1.000	55,37	R\$ 55.370,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Lauro Müller
Secretaria de Educação e dos Esportes

	<p>dupla frontura com elastano de a (82,90% Poliéster 17,10% Elastano), com gramatura de 308,20g/m². A saia deve ser rodada, com barras inferiores de 2cm, com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais) deverão ser em máquina overloque duas agulhas (ponto conjugado). Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras da bermuda deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. Cós na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, personalizado com o nome do Município Lauro Müller (conforme layout) em fonte Arial Black caixa alta na cor off-Witte, através do processo sublimação, as medidas do cós deverão ser de acordo com a tabela. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14.</p> <p>Linhas e fios de acordo com a cor da peça.</p>				
05	<p>Calça Legging Feminina:</p> <p>Descrição Calça Legging: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX feito em processo de sublimação, confeccionada em malha interlock dupla frontura com elastano, (82,90% Poliéster 17,10% Elastano), com gramatura de 308,20g/m². Nas laterais em toda extensão da perna, deverá ser sublimado uma faixa com 3cm de largura com as escritas Lauro Müller intercalando com o brasão do município, conforme layout. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque duas agulhas, (ponto conjugado). Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. as medidas do cós deverão ser de acordo com a tabela, na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos:</p>	UND	2.500	62,63	R\$ 156.575,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Lauro Müller
Secretaria de Educação e dos Esportes

	0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Linhas e fios de acordo com a cor da peça.				
06	<p>Bermuda ciclista Feminina:</p> <p>Descrição bermuda ciclista: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX feito em processo de sublimação, confeccionada em malha interlock dupla frontura com elastano, (82,90% Poliéster 17,10% Elastano), com gramatura de 308,20g/m². Nas laterais em toda extensão da perna, deverá ser sublimado uma faixa com 3cm de largura com as escritas Lauro Müller intercalando com o brasão do município, conforme layout. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque duas agulhas, (ponto conjugado). Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. as medidas do cós deverão ser de acordo com a tabela, na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 16, P, M, G, GG, XG e XGG.</p> <p>Linhas e fios de acordo com a cor da peça.</p>	UND	2.000	56,03	R\$ 112.060,00
07	<p>Camisetas manga curta: Descrição</p> <p>Camiseta: Na cor branca, confeccionado em meia malha composição 63,30% poliéster, 21,30% algodão, 15,40% viscose, com gramatura de 168,34 g/m². A gola deverá ser redonda aplicado e máquina overloque, composição da ribana 1x1 (63% Poliéster / 34% Viscose / 03% elastano) na cor branca. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas largas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3mm. A gola deve conter um cobre-gola na parte traseira, com a mesma malha</p>	UND	6.500	37,50	R\$ 243.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Lauro Muller
Secretaria de Educação e dos Esportes

	<p>do corpo, aplicado em máquina taípe duas agulhas ponto corrente, de ombro a ombro. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.</p> <p>Linhas e fios de acordo com a cor da peça</p>				
08	<p>Camisetas manga longa: Descrição Camiseta: Na cor branca, confeccionado em meia malha composição 63,30% poliéster, 21,30% algodão, 15,40% viscose, com gramatura de 168,34 g/m². A gola deverá ser redonda aplicado e máquina overloque, composição da ribana 1x1 (63% Poliéster / 34% Viscose / 03% elastano) na cor branca. Punhos das mangas com 5cm de largura na mesma ribana da gola. barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas largas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3mm. A gola deve conter um cobre-gola na parte traseira, com a mesma malha do corpo, aplicado em máquina taípe duas agulhas ponto corrente, de ombro a ombro. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.</p> <p>Linhas e fios de acordo com a cor da peça</p>	UND	2.500	41,10	R\$ 102.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.190.730,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Lauro Müller
Secretaria de Educação e dos Esportes

Será de responsabilidade da empresa contratada(o):

- Executar os serviços nas condições e nos preços e nos mencionados acima;
- Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item;
- Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- A empresa CONTRATADA deverá substituir os produtos no todo ou em parte, quando detectado defeito de fabricação;
- O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto sendo que em caso de não corresponder as exigências mencionadas o produto será recusado ficando a CONTRATADA sujeita a trocá-lo no prazo de 03 (três) dias independentemente da aplicação das penalidades previstas;
- A empresa com melhor preço registrado na etapa de lances deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após o término da seção pública, laudos emitidos por Laboratório Credenciados pelo INMETRO e amostras dos uniformes nos tamanhos 00-02-04-06-08-10-12-14-16-P-M-G-GG-XG-XGG (Jaqueta fechada com capuz, Calça em helanca masculina, Bermuda masculina, calça legging, bermuda ciclista, Short-saia rodada, Camiseta manga curta, Camiseta manga longa) devem ser entregues em até 5 dias uteis.
- As empresas classificadas na etapa de lance ate a terceira colocação, deverão apresentar suas amostras. Caso a empresa vencedora não atenda os requisitos exigido pelo edital, será desclassificada e a segunda coloca será avaliada, e assim sucessivamente.
- Para classificação, todos os itens do lote avaliado deverão estar de acordo com as normas do edital. Caso apenas um item esteja em desconformidade, será desclassificado todo o lote, passando para a segunda coloca.

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO

NOMENCLATURA: MEIA MALHA			
TECIDO PRINCIPAL CAMISETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	63,30% POLIÉSTER 21,30% ALGODÃO 15,40% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105- X12:201 9	LARGURA/ COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COM PR. Seco: Min.4 Úmido Min.4



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Lauro Müller
Secretaria de Educação e dos Esportes

Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr. Tec. Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	168,34 g/m ²	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4

NOMENCLATURA: MALHA DUPLA FRONTURA TIPO HELANCA PIQUÊ

TECIDO PRINCIPAL CALÇA E BERMUDA MASCULINA

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	74% POLIÉSTER R 5,10% VISCOSE 17,90% ALGODÃO 3% ELASTANO	3 pontos percentuais +/-
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Migr. Algodão 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Migr. Algodão 4 Alteração=Mínimo 4
Gr. Tec. Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	282,46 g/m ²	5% +/-



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Lauro Muller
Secretaria de Educação e dos Esportes

Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	malha dupla frontura tipohelanca piquê	APLICA
Pilling (METODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Pan tone		19-5420 TPX	Aproximado

NOMENCLATURA: SUPLEX ZERO TRANSPARÊNCIA POLIÉSTER/ELASTANO

TECIDO PRINCIPAL CALÇA LEGGING/BERMUDA CICLISTA

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	82,90% POLIÉSTER 17,10% ELASTANO	3 pontos percentuais +/-
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Elastano 5 Alteração 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 3 Migr. Elastano 3 Alteração=Mínimo 3
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Elastano 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 3 Migr. Elastano 3 Alteração=Mínimo 3
Gr. Tec. Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	308,20 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Malha interlock dupla frontura com elastano	APLICA
Pilling (METODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Pantone		19-5420 TPX	Aproximado



LAURO MÜLLER

Jaqueta escolar fechada com capuz:

Descrição Jaqueta: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em helanca PA (65% Poliéster 35% Algodão, com gramatura de 280g/m². Conter bolso frontal modelo canguru aplicado em máquina reta uma agulha. Nas mangas deverá conter um filete (viés) embutido em helancalight 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,4cm de largura. Capuz confeccionado com mesmo tecido do corpo, acabamento do capuz feito bainha, em máquina reta de uma agulha, deverá ser aplicado um cadarço branco 100% poliéster de 5mm no capuz, as aberturas do cadarço com caseado feito em máquina caseadeira, forro do capuz em meia Malha 100% poliéster na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX), com gramatura de 150g/m², o forro do capuz deverá ser personalizado com o nome do Município Lauro Müller (conforme layout) em fonte Arial Black caixaalta na cor off-Witte, através do processo sublimação. Punhos e barra na mesma malha do corpo, com 5cm de largura acabado na peça. O fechamento interno (ombros, capuz, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3mm. Na parte traseira do capuz deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG eXGG. Linhas e fios de acordo com a cor da peça.



- 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos do 0 ao 12.
- 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos do 14 ao XGG.



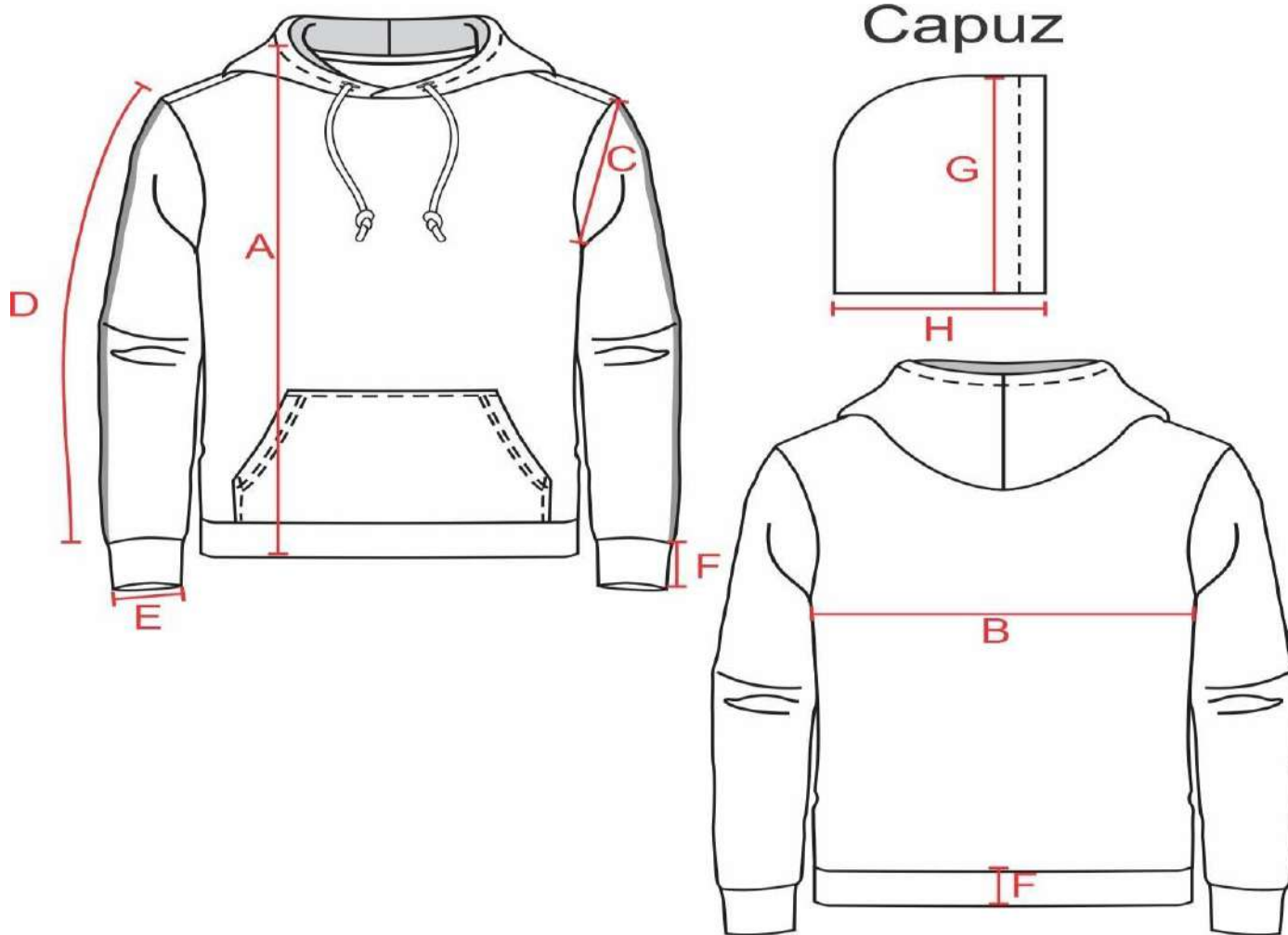
LAURO MÜLLER



Manga



LAURO MÜLLER





LAURO MÜLLER

JAQUETA FECHADA COM CAPUZ LAURO MULLER

TABELA DE MEDIDAS PRODUTO ACABADO

T/U	DESCRIÇÃO	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	COMPRIMENTO TOTAL	43,0	44,5	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	80,0
B	TÓRAX	35,0	36,0	37,0	39,0	42,0	44,0	47,0	49,0	51,0	53,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0
C	CAVA	15,5	16,0	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5
D	COMPRIMENTO DE MANGA	36,5	38,0	39,5	42,5	45,5	48,5	51,5	55,5	58,5	61,5	64,5	66,5	68,5	70,5	72,5	74,5
E	ABERTURA DO PUNHO	6,5	6,75	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	10,75	11,0	11,25	11,5	11,75	12,0
F	ALTURA BARRA/PUNHO	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
G	ALTURA DO CAPUZ	30,5	31,0	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,0	39,5	40,0	40,5	41,0	41,5
H	LARGURA DO CAPUZ	24,5	25,0	25,5	26,0	26,5	27,0	27,5	28,0	28,5	29,0	30,5	31,0	31,5	32,0	32,5	33,0



LAURO MÜLLER

Calça em helanca masculina:

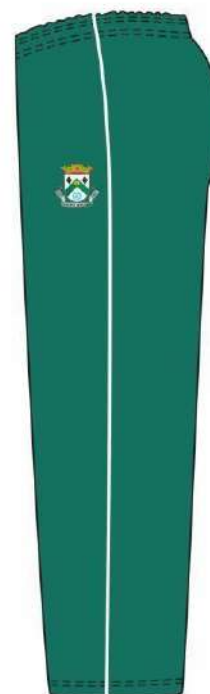
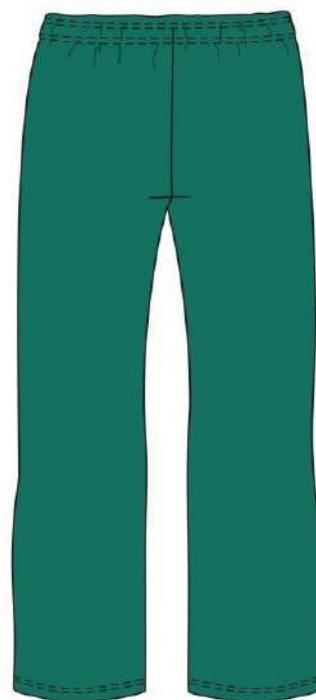
Descrição Calça em helanca: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em malha dupla frontura tipo helanca piquê, (74% Poliéster 17,90% Algodão 5,10% Viscose 3% elastano), com gramatura de 282,46g/m². Nas laterais deverá conter um filete (viés) embutido em helanca light 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,4cm de largura. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. Elástico na cintura de 4cm, deverá ser aplicado em máquina zero-max bitola de 5mm e rebatido em máquina catraca de quatro agulhas ponto corrente. Na parte traseira (gancho) deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Linhas e fios de acordo com a cor da peça.



- 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos do 0 ao 12.
- 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos do 14 ao XGG.



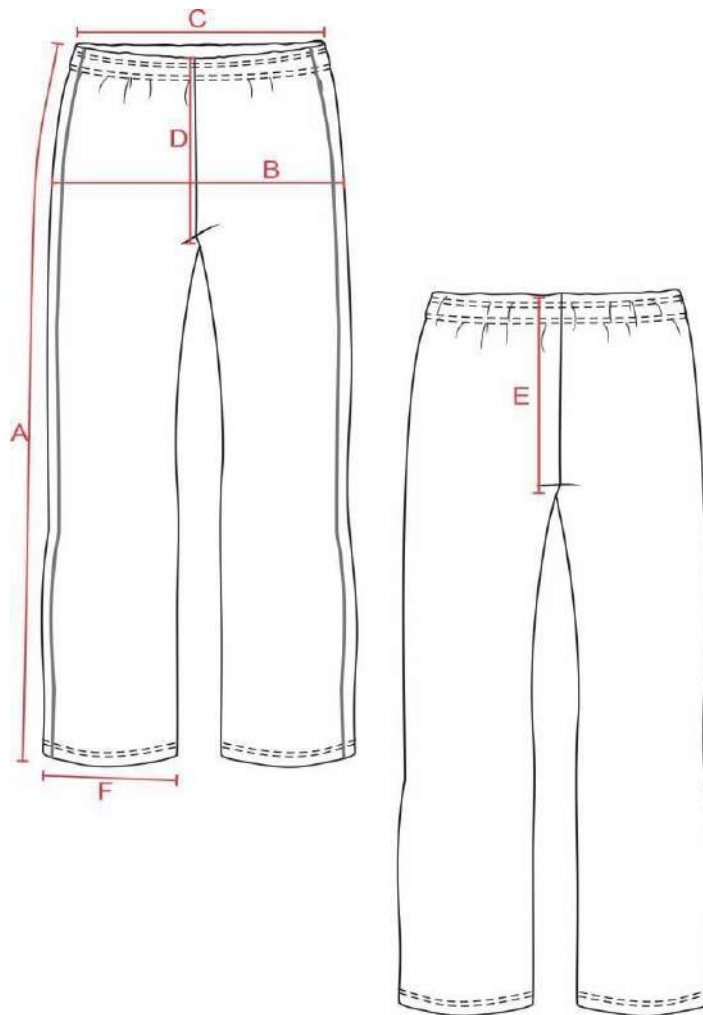
LAURO MÜLLER



Lateral



LAURO MÜLLER





LAURO MÜLLER

CALÇA MASCULINA LAURO MULLER

TABELA DE MEDIDAS PRODUTO ACABADO

T/U	DESCRIÇÃO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	COMPRIMENTO TOTAL	57,0	62,0	67,0	74,0	81,0	87,0	90,0	94,0	98,0	104,0	108,0	111,0	114,0	117,0	120,0
B	QUADRIL	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0
C	CINTURA	21,0	22,0	24,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
D	GANCHO FRENTE	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	26,0	27,0	28,0	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5
E	GANCHO COSTAS	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	31,0	32,0	33,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0
F	ABERTURA DE PERNAS	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5



LAURO MÜLLER

Bermuda em helanca masculina:

Descrição Bermuda em helanca: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em malha dupla frontura tipo helanca piquê, (74% Poliéster 17,90% Algodão 5,10% Viscose 3% elastano), com gramatura de 282,46g/m². Nas laterais deverá conter um filete (viés) embutido em helanca light 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,4cm de largura. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. Elástico na cintura de 4cm, deverá ser aplicado em máquina zero-max bitola de 5mm e rebatido em máquina catraca de quatro agulhas ponto corrente. Na parte traseira (gancho) deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Linhas e fios de acordo com a cor da peça.



- 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos do 0 ao 12.
- 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos do 14 ao XGG.



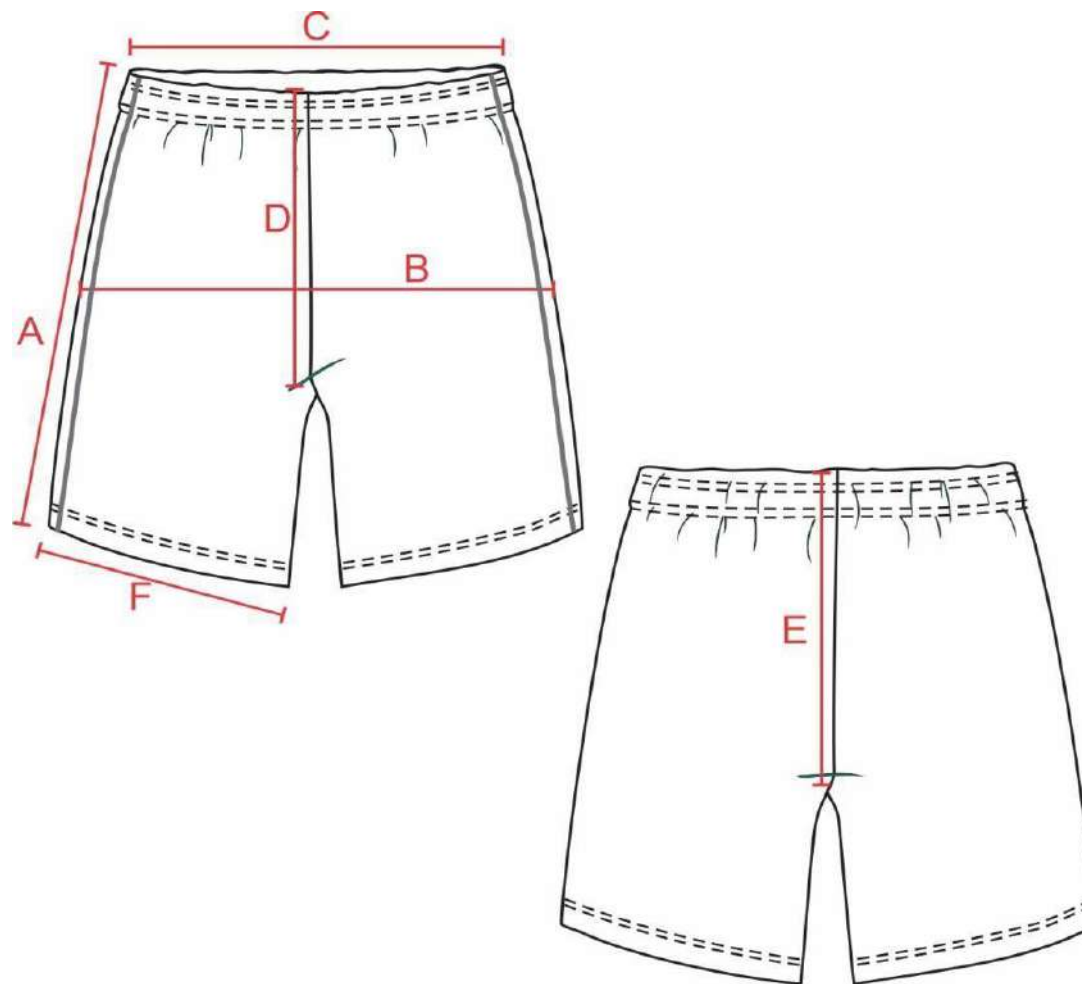
LAURO MÜLLER



Lateral



LAURO MÜLLER





LAURO MÜLLER

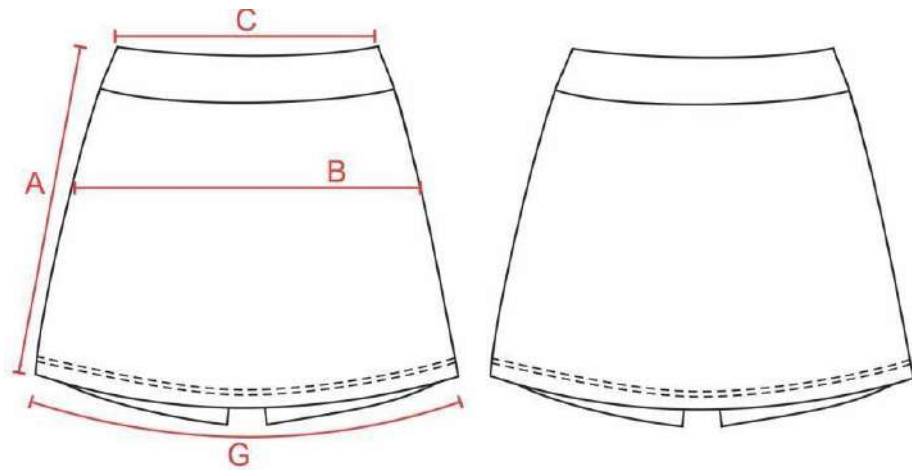
Short-saia rodada em suplex:

Descrição Short-saia rodada em suplex: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em malha interlock dupla frontura com elastano de a (82,90% Poliéster 17,10% Elastano), com gramatura de 308,20g/m². A saia deve ser rodada, com barras inferiores de 2cm, com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais) deverão ser em máquina overloque duas agulhas (ponto conjugado). Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras da bermuda deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. Cós na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, personalizado com o nome do Município Lauro Müller (conforme layout) em fonte Arial Black caixa alta na cor off-Witte, através do processo sublimação, as medidas do cós deverão ser de acordo com a tabela. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14.

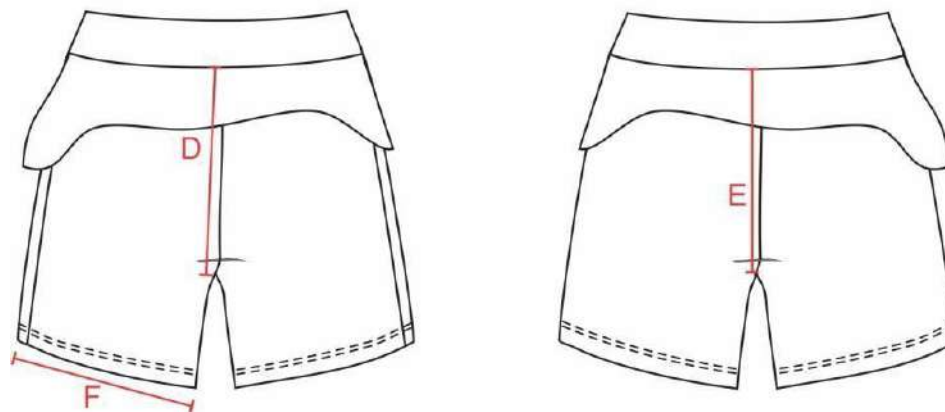




LAURO MÜLLER



Medidas do short sem a Saia





LAURO MÜLLER

LAURO MULLER SHORTS SAIA RODADA (SUPLEX)

TABELA DE MEDIDAS PRODUTO ACABADO

T/U	DESCRIÇÃO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	COMPRIMENTO TOTAL	22,5	23,5	24,5	25,5	27,5	28,5	30,5	31,5	32,5	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5
B	QUADRIL	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0
C	CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0
D	GANCHO FRENTE (SEM CÓS)	13,5	14,5	15,5	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
E	GANCHO COSTAS (SEM CÓS)	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5
F	ABRETURA DA PERNA	13,0	14,0	15,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
G	ABERTURA DA SAIA (CONTORNO)	38,0	41,0	44,0	47,0	50,5	53,5	56,5	59,5	62,5	66,0	69,0	72,0	75,0	78,5	81,5



Calça Legging Feminina:

Descrição Calça Legging: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX feito em processo de sublimação, confeccionada em malha interlock dupla frontura com elastano, (82,90% Poliéster 17,10% Elastano), com gramatura de 308,20g/m². Nas laterais em toda extensão da perna, deverá ser sublimado uma faixa com 3cm de largura com as escritas Lauro Müller intercalando com o brasão do município, conforme layout. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cócs) deverão ser em máquina overloque duas agulhas, (ponto conjugado). Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. as medidas do cócs deverão ser de acordo com a tabela, na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.

Linhas e fios de acordo com a cor da peça.



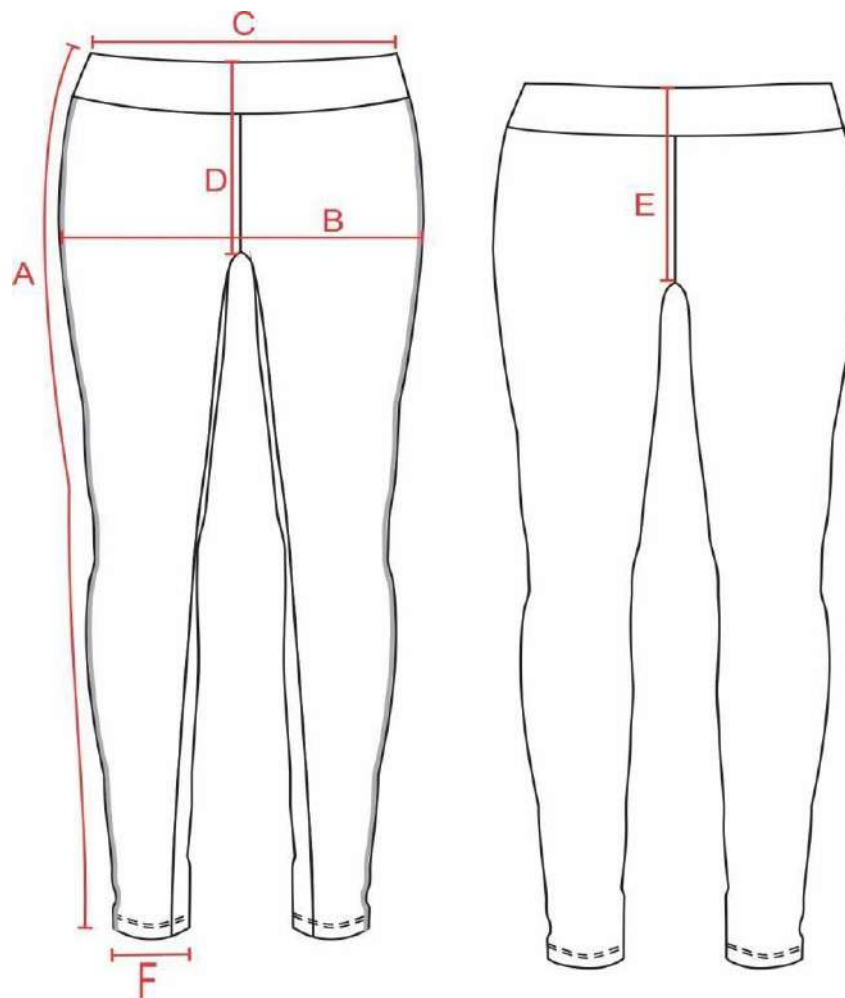
LAURO MÜLLER



Lateral



LAURO MÜLLER





LAURO MÜLLER

LAURO MULLER CALÇA FEMININA (SUPLEX)

TABELA DE MEDIDAS PRODUTO ACABADO

T/U	DESCRIÇÃO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	COMPRIMENTO TOTAL	50,5	57,0	64,0	69,0	74,5	79,5	85,0	90,0	95,5	97,0	99,0	101,0	103,0	104,0	105,0
B	QUADRIL	27,0	28,0	30,0	31,0	32,0	34,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0
C	CINTURA	19,0	20,5	22,0	23,5	25,0	26,5	28,0	29,5	31,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0
D	GANCHO DIANTEIRO	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	13,5	14,0	15,0	16,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
E	GANCHO TRASEIRO	16,5	17,5	18,5	19,0	20,0	21,0	21,5	22,0	23,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0
F	ABERTURA DE PERNAS	8,0	8,25	9,0	9,25	9,5	9,75	10,0	10,25	10,5	10,75	11,25	11,75	12,25	12,75	13,25



LAURO MÜLLER

Bermuda ciclista Feminina:

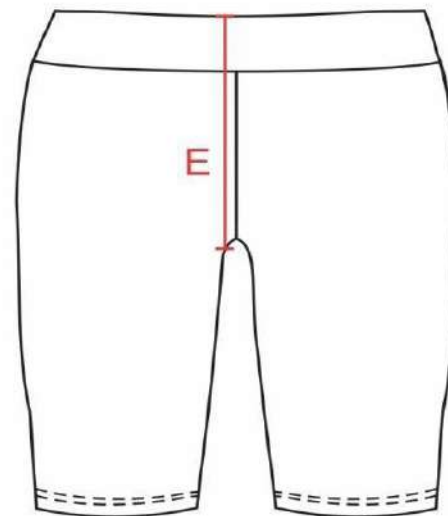
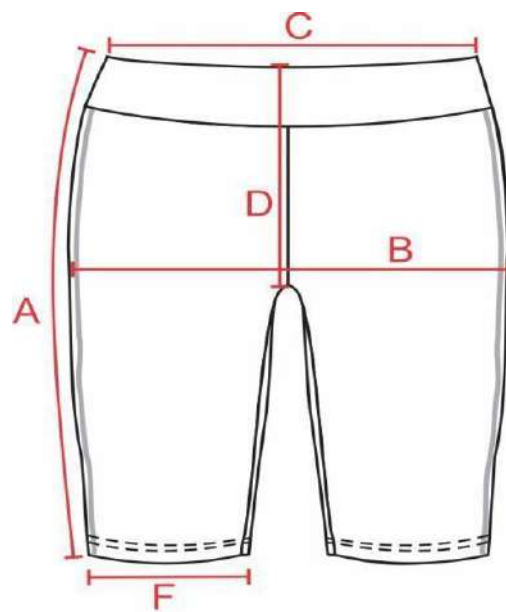
Descrição bermuda ciclista: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX feito em processo de sublimação, confeccionada em malha interlock dupla frontura com elastano, (82,90% Poliéster 17,10% Elastano), com gramatura de 308,20g/m². Nas laterais em toda extensão da perna, deverá ser sublimado uma faixa com 3cm de largura com as escritas Lauro Müller intercalando com o brasão do município, conforme layout. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque duas agulhas, (ponto conjugado). Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforçadas costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas. as medidas do cós deverão ser de acordo com a tabela, na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Linhas e fios de acordo com a cor da peça.



Lateral



LAURO MÜLLER





LAURO MÜLLER

LAURO MULLER BERMUDA CICLISTA FEMININA (SUPLEX)

TABELA DE MEDIDAS PRODUTO ACABADO

T/U	DESCRIÇÃO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	COMPRIMENTO TOTAL	21,5	23,0	24,0	25,0	26,5	28,0	29,0	30,0	31,5	38,0	39,5	41,0	42,5	44,0	45,5
B	QUADRIL	27,0	28,0	30,0	31,0	32,0	34,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0
C	CINTURA	19,0	20,5	22,0	23,5	25,0	26,5	28,0	29,5	31,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0
D	GANCHO DIANTEIRO	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	13,5	14,0	15,0	16,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
E	GANCHO TRASEIRO	16,5	17,5	18,5	19,0	20,0	21,0	21,5	22,0	23,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0
F	ABERTURA DE PERNAS	14,5	15,0	16,0	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	20,0	20,5	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0



Camisetas manga curta:

Descrição Camiseta: Na cor branca, confeccionado em meia malha composição 63,30% poliéster, 21,30% algodão, 15,40% viscose, com gramatura de 168,34 g/m². A gola deverá ser redonda aplicado e máquina overloque, composição da ribana 1x1 (63% Poliéster / 34% Viscose / 03% elastano) na cor branca. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas largas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3mm. A gola deve conter um cobre-gola na partetraseira, com a mesma malha do corpo, aplicado em máquina taípe duas agulhas ponto corrente, de ombro a ombro. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G,GG, XG e XGG.

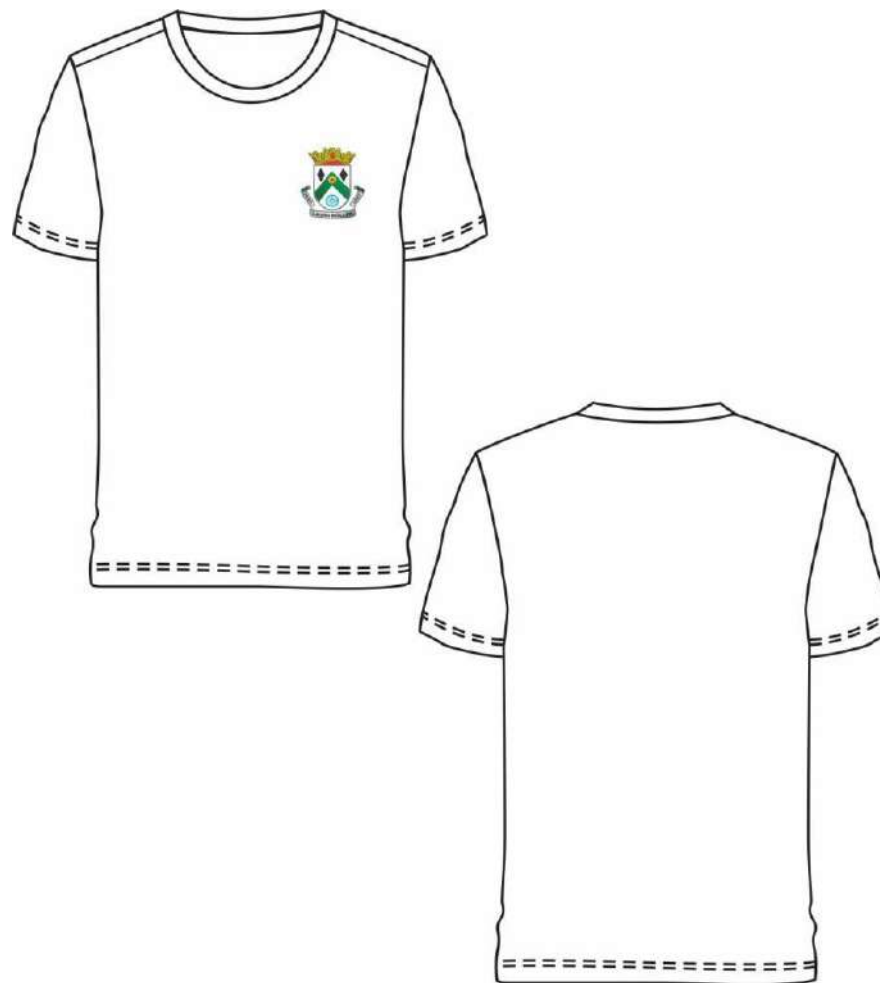
Linhas e fios de acordo com a cor da peça.



- 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos do 0 ao 12.
- 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos do 14 ao XGG.

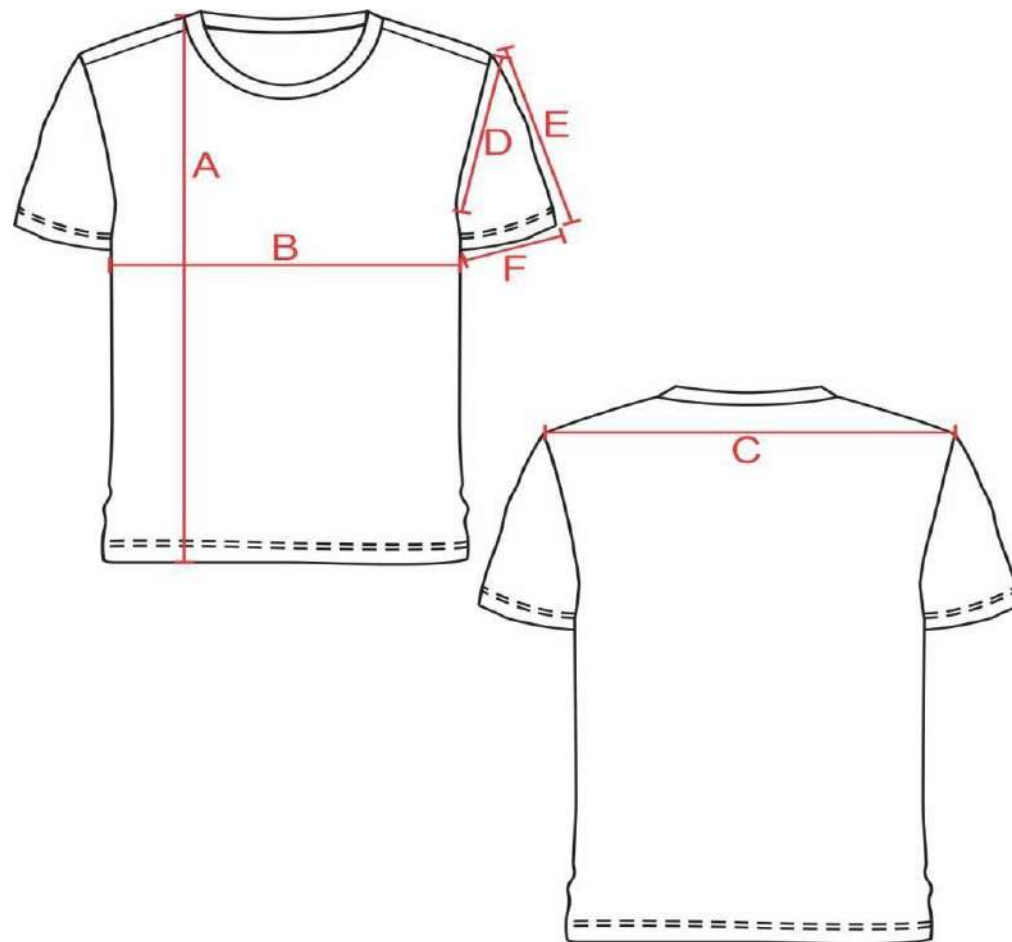


LAURO MÜLLER





LAURO MÜLLER





LAURO MÜLLER

CAMISETA MANGA CURTA LAURO MULLER

TABELA DE MEDIDAS PRODUTO ACABADO

T/U	DESCRIÇÃO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	COMPRIMENTO	46,0	48,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	80,0
B	TÓRAX	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0
C	OMBRO A OMBRO	26,5	28,5	30,5	32,5	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5
D	CAVA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5
E	COMPRIMENTO DA MANGA	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
F	ABERTURA DA MANGA	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5



Camisetas manga longa:

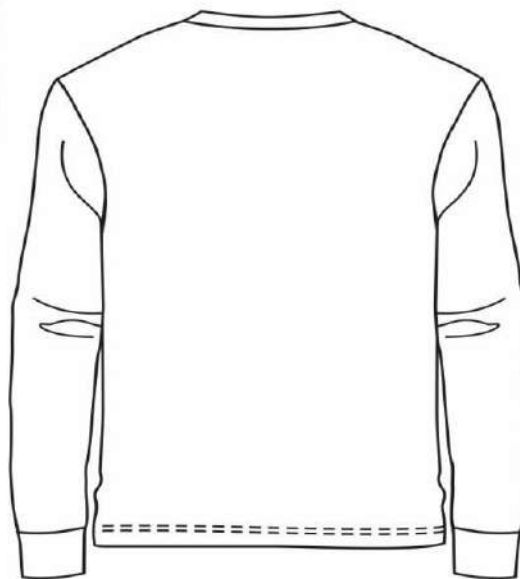
Descrição Camiseta: Na cor branca, confeccionado em meia malha composição 63,30% poliéster, 21,30% algodão, 15,40% viscose, com gramatura de 168,34 g/m². A gola deverá ser redonda aplicado e máquina overloque, composição da ribana 1x1 (63% Poliéster / 34% Viscose / 03% elastano) na cor branca. Punhos das mangas com 5cm de largura na mesma ribana da gola. barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas largas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3mm. A gola deve conter um cobre-gola na parte traseira, com a mesma malha do corpo, aplicado em máquina taípe duas agulhas ponto corrente, de ombro a ombro. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Linhas e fios de acordo com a cor da peça



- 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos do 0 ao 12.
- 8cm de altura e largura proporcional para os tamanhos do 14 ao XGG.

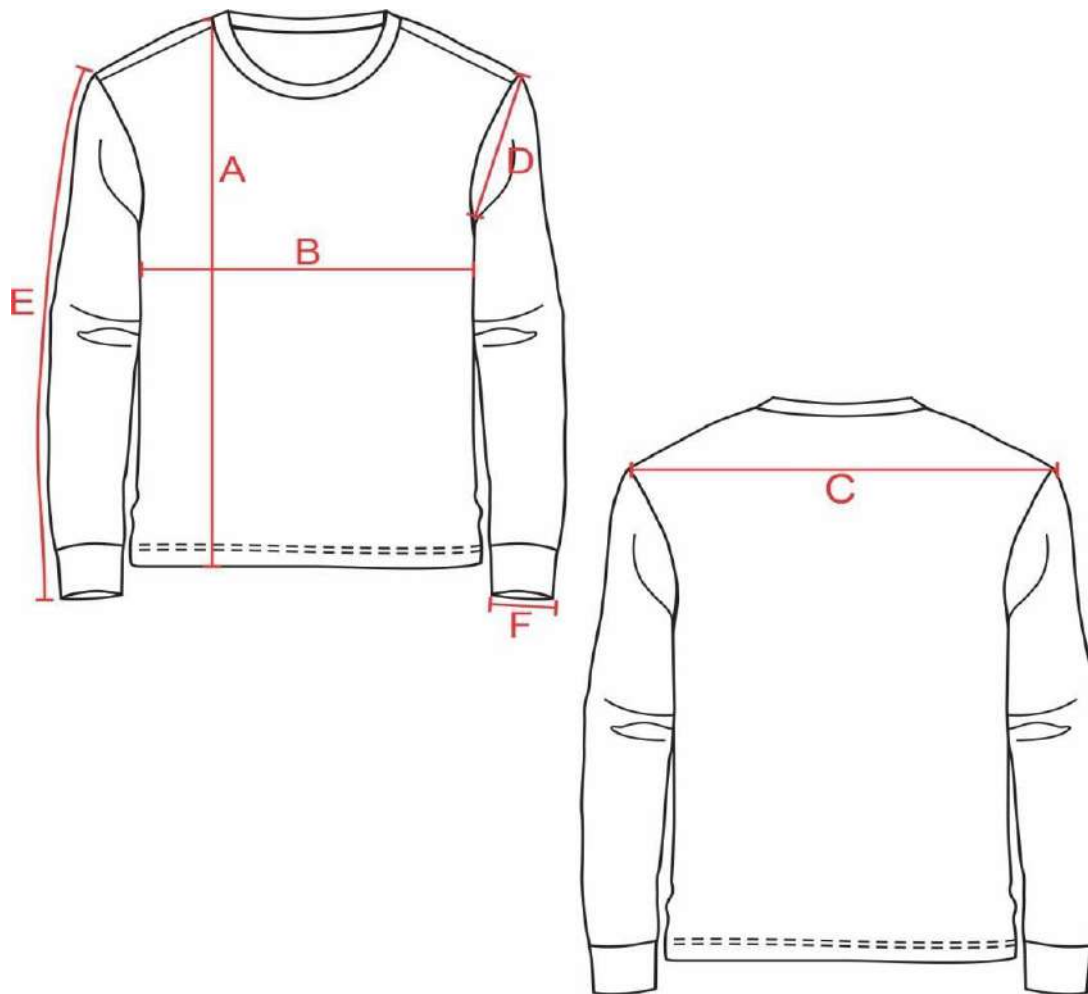


LAURO MÜLLER





LAURO MÜLLER





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – SRP (RETIFICADO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 83 de 31 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A presente licitação foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 12037/2023**, encaminhado pela **Secretaria Municipal de Educação (SME)**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sendo que todas as referências de tempo do cronograma abaixo observam o horário de Brasília.

CRONOGRAMA		
Fase	Atividade	Data
01	Publicação.	03/10/2023
02	Limite para cadastramento das propostas (até às 09h).	23/10/2023
03	Abertura das propostas (às 09h01min).	23/10/2023
04	Início do pregão (a partir das 09h30min).	23/10/2023

Solicitações de esclarecimentos, deverão ser encaminhadas para o e-mail celic@novasantarita.rs.gov.br em até 3 (três) dias úteis, antes da data prevista para o recebimento das propostas. Demais dúvidas pelo telefone nº **(51) 994586488**.

1. DO OBJETO, PAGAMENTOS, GESTÃO E PRAZOS

- 1.1 Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES ESCOLARES**, para atender as necessidades do Município de Nova Santa Rita/RS, conforme as especificações deste Edital e seus anexos;
- 1.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidas pelo servidor Vilson Schussler, matrícula 16877-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 1.4 Serão responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, fretes, descarregamento, instalação e treinamento, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução da Ata de Registro de Preço, inclusive as despesas decorrentes da devolução, se caso ocorra, e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 1.5 A Licitante vencedora deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 1.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal/Fatura (Protocolo 42/2009 do ICMS) correspondente na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, anexadas as Certidões Negativas de Débitos do FGTS e Certidão Conjunta de Dívida Ativa da União e Tributos Federais;



1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

1.8 Condições de entrega

1.8.1 Os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

1.8.2 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação e do empenho, via endereço eletrônico (e-mail), fornecido pela licitante vencedora à Prefeitura, em local, data e horário pré-agendados e indicado pela secretaria requisitante.

1.8.3 Os uniformes deverão ser entregues na SME, situado na Rua Hélio Fraga, 64, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min. e das 13h às 16h30min;

1.8.4 Todas as unidades devem vir embaladas individualmente em embalagem plástica atóxica, transparente e lacrada;

1.8.5 As unidades devem vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis;

1.8.6 As caixas devem vir etiquetadas com o nome da prefeitura de Nova Santa Rita e com a quantidade de unidades.

1.8.7 Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

1.8.7.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste edital, determinando sua substituição;

1.8.7.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

1.8.8 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação, por e-mail, mantido o preço inicialmente ofertado;

1.8.9 A licitante vencedora deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

1.9 Das Amostras e laudos rouparia:

1.9.1 A secretaria requisitante entrará em contato com a licitante vencedora e fará a convocação a empresa por e-mail para a apresentação da amostra.

1.9.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, bairro Centro de Nova Santa Rita, responsável Suani Rocha Silveira;

1.9.3 A empresa vencedora da etapa de lances terá até 15 (quinze) dias corridos para a entrega das amostras, após a solicitação da Secretaria requisitante.

1.9.4 Deverá ser entregue 01(um) unidade de cada item de amostra (conforme descrito abaixo):

Descrição do Produto	Quantidade	Tamanho
Camiseta manga curta	1	14
Regata	1	14
Camiseta manga longa	1	14
Jaqueta tactel	1	14



Jaqueta de Malha Double Apeluciado	1	14
Blusão Moletom	1	14
Calça de Malha Double Apeluciado	1	14
Bermuda helanca	1	14
Short saia em suplex	1	14
Corsario suplex	1	14
Meia escolar	2	24-36
Tênis com velcro	2	24-36
Tênis com cadarço	2	24-36

- 1.9.5 A análise das amostras será realizada por Comissão designada pela portaria 729/2023.
- 1.9.6 As amostras deverão cumprir fielmente o edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- 1.9.7 Juntamente com as amostras deverão ser entregues os laudos conforme descritos no edital e seus anexos para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item, ou de algum laudo, ou entrega em desacordo com o edital, a empresa fica automaticamente desclassificada.
- 1.9.8 As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise e Exame (Portaria 729/2023) que expedirá Termo de Aprovação/Reprovação, que será encaminhado para juntada ao processo.
- 1.9.9 As amostras apresentadas caso necessário, poderão ser enviadas a Laboratório acreditado pelo INMETRO para análise dos laudos solicitados.
- 1.9.10 Os laudos que deverão ser apresentados conforme o edital e seus anexos, os laudos deverão ser de Laboratório acreditado pelo **INMETRO**, estes devem ser originais ou autenticados em nome da empresa vencedora.
- 1.9.11 Laudos de laboratório acreditados pelo **INMETRO** que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes (jaqueta com forro, jaqueta helanca 100% poliamida/100% poliéster/malha double apeluciada, blusão moletom, calça helanca 100% poliamida/100% poliéster/malha double apeluciada, calça suplex, bermuda helanca 100% poliéster/maquinetada, short saia em suplex, camiseta regata, camiseta manga curta, camiseta manga longa);
- 1.9.12 Os laudos das meias, e tênis escolar solicitados serão os que estão no edital e anexos, descritos abaixo das imagens de cada um dos calçados, sendo que estes laudos poderão ser em nome da empresa licitante ou fabricante - fabricante entende-se como marca dos calçados da sua proposta;
- 1.9.13 As amostras quando necessário serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação. Nos materiais (itens) que consta a expressão “na cor a definir”, a secretaria definirá a cor com a empresa vencedora;
- 1.9.14 Caso o laudo consubstanciado da amostra entregue pela licitante vencedora temporária seja **NEGATIVO**, a amostra será **REPROVADA** e a licitante declarada desclassificada. Isto ocorrendo, deverá ser solicitado do próximo colocado o mesmo conjunto de amostra até a obtenção de um laudo **POSITIVO** e a consequente **APROVAÇÃO** da mesma;
- 1.9.15 Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade). Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do edital e anexos;



- 1.9.16 Os laudos apresentados na tabela abaixo, sendo que estes laudos poderão ser em nome da empresa licitante ou fabricante.

Laudo da helanca			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20a/14 da aatcc ou nbr 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliéster	Sem tolerância
Gramatura	NBR 10591/08	250 g/m ²	+/- 5%

Laudo da malha double flanelada 100% pes			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliéster	Sem tolerância
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/- 5%

Laudo do moletom em malha flanelada antipiling 3 cabos			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	31 % Algodão 58 % Poliéster 11 % Viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	340 g/m ²	+/- 5%

Laudo do suplex			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	92 % Poliamida 8% Elastano	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	110 g/m ²	+/- 5%

Laudo do tadel			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	84 % Poliéster 16% Viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	300 g/m ²	+/- 5%

Laudo das camisetas manga curta – longa -regata			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias



Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	67 % poliéster 33 % viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/- 5%

Laudo meia malha do capuz do moletom			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	67 % poliéster 33 % viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/- 5%

Laudo do patch			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliéster	Sem tolerância

Laudo da malha personalizada jacquard - forro capuz			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliéster	Sem tolerância
Gramatura	NBR 10591/08	200 g/m ²	+/- 5%

Laudos meia escolar			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	AATCC 20/05 E 20A/05	57% Algodão 22% Poliamida 20% Poliéster 1% Elastodieno	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	315 g/m ²	+/- 5%
Encolhimento/alongamento	NBR 10320/88	Largura: -15% no máximo Comprimento: -15% no máximo	Mínima
Resistência ao estouro	NBR 13384/95	10,0 kgf / cm ² mínimo	Mínima

1.9.17 As amostras quando necessário serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação. Nos materiais (itens) que consta a expressão "na cor a definir", a secretaria definirá a cor com a empresa vencedora.



- 1.9.18 Caso o laudo consubstanciado da amostra entregue pela licitante vencedora temporária seja **NEGATIVO**, a amostra será **REPROVADA** e a licitante declarada desclassificada. Isto ocorrendo, deverá ser solicitado do próximo colocado o mesmo conjunto de amostra até a obtenção de um laudo **POSITIVO** e a consequente **APROVAÇÃO** da mesma.
 - 1.9.19 A lista completa dos aprovados na Ata de Análise das amostras será divulgada por meio digital, no mesmo endereço eletrônico dos demais atos desta Licitação;
 - 1.9.20 As amostras poderão ser retiradas em até 10 dias após a conclusão do certame da licitação no mesmo local de entrega, após este prazo, as amostras serão doadas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - 1.9.21 Deverão ser observados as demais especificações contidas no Termo de Referência e anexos.
- 1.10 Garantia:
- 1.10.1 A garantia do produto deverá cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, bem como, dos demais encargos previstos neste instrumento.
- 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**
- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, **CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul** onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;
 - 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - **Plataforma Pregão Online Bannrisul**.
 - 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas com atividades econômicas compatíveis com objeto do Pregão e que cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital;
 - 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



- 3.2.1. Empresas reunidas em consórcio;
- 3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
 - 4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1 a 10.3, deste edital (critérios de desempate);
- 4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- 4.4. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

5. PROPOSTA

- 5.1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital;
- 5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo - Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos **valores unitários e totais dos itens**, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação neste prego, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:
 - 6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
 - 6.1.2. Declaração de **idoneidade** assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. **REGULARIDADE FISCAL**

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 6.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

6.4. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- 6.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.5.1. Certidão negativa de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

6.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.6.1. Atestado/Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

6.7 **DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:**

- 6.7.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 6.7.2 Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.
- 6.7.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.

7. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha;
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas



no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2. deste Edital;

- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 8.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;
 - 8.2.3. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- 8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
 - 8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um Real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8;
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;



- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas após 24 (vinte e quatro) horas ou em nova data, de acordo com a disponibilidade da agenda da Secretaria Municipal de Compras Públicas do Município de Nova Santa Rita; a comunicação do fato aos participantes correrá através do sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;
 - 10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
 - 10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item;
 - 10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006;
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta;
- 11.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e Anexos, tendo como referência os valores orçados do Anexo I, no valor total de



R\$ 7.438.680,00 (Sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

- 11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital;
- 11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;
- 11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;
- 12.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 12.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 12.4 Sempre que houver a necessidade de verificação dos documentos técnicos ou da aceitação (marca/modelo) do objeto ofertado, o processo será encaminhado à secretaria requisitante para análise técnica;
- 12.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, será agendada (via o chat da plataforma) a "HABILITAÇÃO ELETRÔNICA" com data e horário previamente estabelecidos para a Habilitação da licitante vencedora, oportunizando-se então a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- 13.1. Quando da HABILITAÇÃO da licitante vencedora, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, os licitantes deverão aguardar o resultado do JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE que, caso aceito, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente;
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail celic@novasantarita.rs.gov.br. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 14.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;
- 14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail celic@novasantarita.rs.gov.br;
- 14.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;
- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela **Plataforma Pregão Online Banrisul** e vincularão os participantes e a Administração.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para assinar (em) a ata cuja minuta, em anexo, integra este Edital, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2. Na data de assinatura da Ata, a Licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Quanto ao procedimento da licitação:
 - 17.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida: impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 17.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 17.1.3 Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta original, atualizada até o momento da notificação para apresentação da



defesa.

17.2 Quanto ao fornecimento dos produtos:

17.2.1 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

17.2.2 Em caso de inexecução total poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

17.3 As penalidades pecuniárias previstas serão calculadas sobre o valor empenhado para o evento e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei;

17.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.5 Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, conforme segue:

17.5.1 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

17.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente que vier a ser declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em caso de futura formalização de contrato;

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

18.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993);

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

19.1. Constituem os anexos deste edital os seguintes documentos:

19.1.1. Anexo I - Descrição, Quantidades e Preços Médios;

19.1.2. Anexo II - Modelo de proposta

19.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.1.4. Anexo IV - Termo de Referência (**Retificado**)

19.1.5. Anexo V – Fotos ilustrativas para orientação e tabelas de medidas (em meio digital)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

Nova Santa Rita, 03 de outubro de 2023.

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal



ANEXO I - DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS;

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 1				
6.000	Camiseta manga curta	1	47,83	286.980,00
6.000	Regata	2	50,27	301.620,00
6.000	Camiseta manga longa	3	59,67	358.020,00
TOTAL DO LOTE 1				946.620,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 2				
6.000	Jaqueta tactel	1	144,33	865.980,00
TOTAL DO LOTE 2				865.980,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 3				
6.000	Jaqueta de Malha Double Apeluciado	1	194,00	1164.000,00
6.000	Calça de Malha Double Apeluciado	2	130,67	784.020,00
TOTAL DO LOTE 3				1.948.020,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 4				
6.000	Blusão Moletom	1	137,50	825.000,00
TOTAL DO LOTE 4				825.000,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 5				
6.000	Bermuda helanca	1	54,17	325.020,00
6.000	Short saia em suplex	2	60,17	361.020,00
6.000	Corsario suplex	3	66,17	397.020,00
TOTAL DO LOTE 5				1.083.060,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 6				
6.000	Meia escolar	1	23,33	139.980,00
TOTAL DO LOTE 6				139.980,00



Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 7				
6.000,00	Tênis com velcro	1	136,00	816.000,00
6.000,00	Tênis com cadarço	2	135,67	814.020,00
TOTAL DO LOTE 7				1.630.020,00
Valor Total dos Lotes R\$ 7.438.680,00				



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023

A empresa: _____
(razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____ e-mail _____
por intermédio de seu representante legal, (nome) _____
RG Nº. _____ CPF Nº. _____ infra-assinado, apresenta a
seguinte proposta comercial:

Objeto:					
Item/Lote	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)

Valor total da proposta: R\$ (por extenso).

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente;

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

(Local e Data)

Denominação social ou carimbo e assinatura
(Nome legível e cargo da pessoa que assina a proposta)

Obs¹: Preencher a proposta somente com os lotes/itens que irá atender.

Obs²: Informar Marca/Modelo que efetivamente serão ofertadas/entregues pela licitante.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2023, O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, n.º 64, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Rodrigo Amadeo Battistella**, com fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93 da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alterações da LC 147/14, Decreto Municipal nº 050/2014, e demais diplomas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na licitação supra, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES**, ofertados pelos Fornecedores em ordem de classificação

Processo nº 12037/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023

Lote	Item	CNPJ	Razão Social	Endereço	Representante Legal

1 DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Os preços ofertados pelos demais fornecedores em ordem de classificação constam na Ata de Julgamento, disponível do site Pregão online Banrisul;
- 1.2 O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser prestado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 Serão responsabilidade da contratada, todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços e materiais, tais como: transporte, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução da ata;
- 1.4 Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura;
- 1.5 Obrigação de manter durante a vigência da Ata as condições exigidas para habilitação;
- 1.6 Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Gerente de Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 050/2014;
- 1.7 A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 1.8 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor, do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o por meio de comunicação oficial site oficial;
- 1.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 1.9.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 1.9.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - 1.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 1.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 1.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.11 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração;
- 1.12 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 1.13 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, com prévia autorização da Chefe do Poder Executivo, quando o fornecedor ou prestador de serviço:
 - 1.13.1 Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
 - 1.13.2 Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 1.13.3 Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
 - 1.13.4 Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.13.5 Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
 - 1.13.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 1.13.7 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- 1.14 O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;
- 1.15 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - 1.15.1 Quando os preços se tornarem superiores aos praticados no mercado. Nesta hipótese, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados;
 - 1.15.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 1.16 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 1.17 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou Jornal de Circulação local, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;
- 1.18 Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado;
- 1.19 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços;
- 1.20 Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis;
- 1.21 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência



- de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pelo órgão gerenciador;
- 1.22 O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro;
 - 1.23 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
 - 1.24 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso;
 - 1.25 A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2 DAS PENALIDADES

- 2.1 A recusa injustificada das empresas licitantes vencedoras em assinar a Ata SRP ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e posteriores. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas;
- 2.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do serviço agendado poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- 2.3 Em caso de inexecução total do serviço agendado poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- 2.4 As penalidades pecuniárias previstas serão calculadas sobre o valor empenhado para o evento e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei;
- 2.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme segue:
 - 2.5.1 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
 - 2.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes.
- 2.6 As especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2023 integram esta Ata de registro de preços, independentemente de transcrição;
- 2.7 Para resolução de possíveis divergências entre as partes fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito Municipal e [Razão social da empresa, endereço] Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor] CPF: [número] [endereço]



Pregão Eletrônico nº 056/2023

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de propostas mais vantajosa, visando o registro de preços, para aquisição de UNIFORME ESCOLAR para atender as necessidades do Município de Nova Santa Rita/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com certeza, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste. Fora isso, crianças e adolescentes numa certa idade sempre querem chamar a atenção dos colegas usando roupas diferentes e mais caras, desencadeando o consumismo.

A prática das escolas em estabelecer o uso da mesma roupa entre os alunos possui sua origem no exército, uma das primeiras instituições a adotar uma vestimenta única para todos os seus militares. Os uniformes escolares começaram a ser utilizados por volta de 1890 pelos estudantes da Escola Normal, responsável pela formação de professores. As escolas mais tradicionais passaram a adotar o uniforme, de fato, somente na década de 20. Já as demais, na década de 30.

Os uniformes foram criados para simbolizar as cores, o nome, a tradição e o símbolo da escola, desta forma, os alunos uniformizados deveriam manter um comportamento exemplar e zelar pela imagem das instituições, mesmo fora delas. Entre as décadas de 40 e 70, o uniforme de uma instituição conceituada era um símbolo de aceitação social, sendo o sonho de muitos alunos e pais. A partir da década de 90, as escolas, principalmente privadas, mudaram bastante os modelos de seus uniformes, fazendo roupas mais confortáveis e descoladas.

Essa padronização é importante. Primeiro porque evita que a sala de aula se transforme em um “desfile de modas”. Além disso, seu uso desenvolve nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças.

Benefícios do uniforme:

Ao adotar o uniforme, a escola tem por objetivo uma série de medidas que visa beneficiar exclusivamente o aluno, e que não se limita a apenas igualá-los. Veja abaixo os benefícios do uso do uniforme escolar.

Segurança para os alunos:

Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar.

Economia:

Evita o uso de outras roupas, representando uma economia financeira considerável.

Respeito:

Incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, o que é fundamental para a vida em sociedade.

Igualdade:



Evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

Atenção voltada para o aprendizado:

O uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

A rede pública de ensino de Nova Santa Rita conta com muitos alunos de baixa renda e com o ganho de uniformes escolares para os filhos sobrar mais dinheiro para movimentar a economia do município dando mais poder de compra e, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

3. PLANILHA DE VALORES MÉDIOS E CRITÉRIO SE JULGAMENTO

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
6.000	Camiseta manga curta	1	47,83	286.980,00
6.000	Regata	2	50,27	301.620,00
6.000	Camiseta manga longa	3	59,67	358.020,00
TOTAL DO LOTE 1				946.620,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 2				
6.000	Jaqueta tactel	1	146,33	865.980,00
TOTAL DO LOTE 2				865.980,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 3				
6.000	Jaqueta de Malha Double Apeluciado	1	210,33	1.164.000,00
6.000	Calça de Malha Double Apeluciado	2	132,33	794.020,00
TOTAL DO LOTE 3				1.948.020,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
------------	----------------------	------	----------------	-------------



LOTE 4				
6.000	Blusão Moletom	1	141,00	825.000,00
TOTAL DO LOTE 4				825.000,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 5				
6.000	Bermuda helanca	1	56,00	325.020,00
6.000	Short saia em suplex	2	63,00	361.020,00
6.000	Corsario suplex	3	66,33	397.020,00
TOTAL DO LOTE 5				1.083.060,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 6				
6.000	Meia escolar	1	23,33	139.980,00
TOTAL DO LOTE 6				139.980,00

Quantidade	Descrição do Produto	Item	Preço unitário	Preço Total
LOTE 7				
6.000,00	Tênis com velcro	1	140,67	816.000,00
6.000,00	Tênis com cadarço	2	140,67	814.020,00
TOTAL DO LOTE 7				1.630.020,00

Valor Total dos Lotes 7.438.680,00

8.11.1 O Valor Total dos Lotes é de R\$: Sete milhões, seiscentos e trinta mil e vinte reais.

8.11.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que cumpridas as exigências técnicas presentes neste Termo de Referência;

8.11.1 Para elaboração do preço médio adotou-se pesquisa de mercado no período de 13 a 30 de junho de 2023, conforme anexos no processo digital número 12037/2023

8.11.1 Os valores em planilha já contemplam todos valores referentes a custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários a completa execução dos serviços;



8.11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida;

4. DESCRITIVO TÉCNICO DOS PRODUTOS

4.1 Camiseta Manga Curta confeccionada em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor azul royal pantone 19-3953 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor azul royal pantone 19-3953 TPX. Gola "V" confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor azul royal 19-3953 TPX com largura de 3,2 cm, com a inscrição NOVA SANTA RITA na cor branca medindo aproximadamente 1,0cm de altura. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado direito do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de base, para as peças de todos os tamanhos conforme descritivo do silkscreen (conforme imagens anexo).

4.1.1 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% Poliéster. No centro decote costas na parte interna da camiseta deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

4.2 Regata confeccionada em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor azul royal pantone 19-3953 TPX. Cavas deverão ser confeccionadas em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor azul royal 19-3953 TPX com largura de 2,5 cm, centralizada na retilínea uma faixa na cor branca medindo aproximadamente 1,0 cm de largura. Gola "V" confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor azul royal 19-3953 TPX com largura de 3,2 cm, com a inscrição NOVA SANTA RITA na cor branca medindo aproximadamente 1,0cm de altura. Barra do corpo rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado direito do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de base, para as peças de todos os tamanhos conforme descritivo do silkscreen (conforme imagens anexo).

4.2.1 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% Poliéster. No centro decote costas na parte interna da camiseta deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.



4.3 Camiseta Manga Longa confeccionada em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160g/m² na cor azul royal pantone 19-3953 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV 80% Poliéster 20% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor azul royal 19-3953 TPX. Gola "V" confeccionada em máquina retilínea 100%Poliéster na cor azul royal 19-3953 TPX com largura de 3,2 cm, com a inscrição NOVA SANTA RITA na cor branca medindo aproximadamente 1,0cm de altura. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado direito do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de base, para as peças de todos os tamanhos conforme descritivo do silkscreen(conforme imagens anexo).

4.3.1 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% Poliéster. No centro decote costas na parte interna da camiseta deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

4.4 Jaqueta Tactel Corpo, mangas e capuz confeccionada tecido plano Tactel composição 84% Poliéster 16%Viscose com **gramatura 260 gr/m²** (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras), espessura de 0,25mm (com tolerância 5%), construído em Rip Stop medindo 4x4 mm de espaçamento, tanto no urdume como na trama formando um quadrado simples, com relevos aparentes para reforço e durabilidade do tecido. Para construção do tecido considerar no urdume 40 fios e na trama 28 fios na cor azul royal próximo do pantone 19-3953 TPX. Sobre as mangas deverá ser costurado um friso sobreposto 1,0cm na cor branco, em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m². Forro do corpo e mangas em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 80 g/m², na cor Azul Royal próximo ao Pantone 19-3953 TPX. Entre o forro e tecido principal, (exceto capuz) deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado formando desenhos de losangos. Forro do capuz em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor branco próximo ao pantone 11-0601 TPX, personalizado com a escrita EDUCAÇÃO. A escrita EDUCAÇÃO em rapport sem pé com 7,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento entre uma escrita e outra da palavra EDUCAÇÃO é de 2,5 cm na horizontal e 1,0cm na vertical, na cor mais próxima ao pantone 19-3953TPX. Acabamento da costura do capuz em bainha 2,0cm costurado em máquina reta 1 agulha. Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo, embutido um elástico de 4,0 cm rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas. Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda com forro no mesmo tecido e cor da cor da peça. Fechamento com zíper nylon destacável na cor Azul Royalsemelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz. No lado direito do peito deve ser aplicado um bordado em linha em alta definição do Brasão do Município, com dimensões de 6,5cm de largura, para as peças de todos os tamanhos (conforme imagens anexo).



4.4.1 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque 5 fios com bitola de 0,5 cm, com linha 100% Poliéster. No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

4.5 Jaqueta Malha Double Corpo, mangas e gola confeccionados em malha Double 100% Poliéster, com **gramatura de 250 g/m²** na cor Azul Royal Pantone 19-3953 TPX. Sobre as mangas deverá ser costurado friso sobreposto 1,0cm na cor branco, em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 160 g/m². Gola tipo esportiva confeccionada com o mesmo tecido e cor do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em máquina overloque 1 agulha. Barra e punhos do mesmo tecido e cor do corpo montada em tecido duplo medidas conforme tabela de medidas. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda com forro no mesmo tecido e cor da cor da peça. Fechamento em zíper nylon destacável na cor Azul Royal semelhante à cor do tecido, costurado da barra ao final da gola; No lado direito do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5 cm de largura, para todos os tamanhos (conforme imagens anexo).

4.5.1 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm com linha 100%POLIÉSTER. No centro decote costas, na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

4.6 Blusão Moletom Blusão com capuz e mangas colocadas confeccionado em malha moletom flanelado e/ou peluciado na parte interna, na cor Azul Royal Pantone 19-3953 TPX, composição 58% Poliéster 31% Algodão 11% Viscose, 3 cabos e gramatura de 340 g/m². Forro do capuz em meia malha na composição 67%Poliéster 33%Viscose com gramatura de 160 g/m², na cor azul royal próximo ao pantone 19-3953 TPX. Acabamento da costura do capuz em bainha 2,0cm costurado em máquina reta 1 agulha. Os ombros, laterais e mangas da blusa devem ser fechados em máquina overloque. Barra e punhos confeccionados em malha ribana 2x1 em 65% Poliéster 35% viscose na cor da peça. Bolso frontal canguru costurado em máquina reta de 1 agulha acabamento em bainha 2,0 cm na máquina galoneira 2 agulhas bitola larga, na mesma malha e cor do corpo.

4.6.1 Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% POLIÉSTER nº 120, na cor do tecido da gola, no início do decote; No lado direito do peito deve ser aplicado um bordado em linhas em alta definição do Brasão do Município, com as dimensões de 6,5cm de largura para todos os tamanhos.No centro decote costas na parte interna do blusão, deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos



indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

4.7 Calça Malha Double Confeccionada em malha double peluciada 100%Poliéster com **gramatura de 250 g/m²** na cor Azul Royal Pantone 19-3953 TPX. Bolsos laterais tipo pic com pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido e cor do corpo. Costurado nas laterais um friso sobreposto medindo 1,0 cm de largura costurado em máquina ponto corrente, confeccionado em meia malha 100%Poliéster com 160gr/m² na cor branco. A cintura deverá possuir elástico de 4,0 cm de largura costurado em máquina overloque, acabamento embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na perna direita de quem veste deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5 cm de largura, para todos os tamanhos (conforme imagens anexo).

4.7.1 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% Poliéster. No centro do gancho traseiro, na parte interna da calça deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

4.8 Bermuda Helanca Confeccionada em malha helanca 100% poliester com gramatura de 250 g/m² na cor Azul Royal Pantone 19-3953 TPX. Bolsos laterais tipo pic com pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido e cor do corpo. Costurado nas laterais um friso sobreposto medindo 1,0 cm de largura costurado em máquina ponto corrente, confeccionado em meia malha 100%Poliéster com 160gr/m² na cor branco. A cintura deverá possuir elástico de 4,0 cm de largura costurado em máquina overloque, acabamento embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na perna direita de quem veste deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5 cm de largura, para todos os tamanhos (conforme imagens anexo).

4.8.1 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% Poliéster. No centro do gancho traseiro, na parte interna da bermuda deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que



comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

4.9 Short Saia Short saia confeccionado em malha suplex 92%Poliamida 8%Elastano com gramatura de 300 g/m², na cor Azul Royal Pantone 19-3953 TPX. Costurado sobre a saia na lateral direita de quem veste um friso sobreposto com 1,0 cm de largura em meia malha 100%Poliéster com gramatura de 160 g/m² na cor branco Pantone 11-0601 TPX. A cintura deverá ter um cós duplo em suplex para moldar o short saia no corpo, sendo que na parte frontal deverá ser costurado sobreposta ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras das pernas, do short e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na lateral esquerda da saia, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, dimensões de 6,5cm de largura para todos os tamanhos.

4.9.1 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% Poliéster. No centro do gancho traseiro na parte interna do short saia, deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O short saia deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

4.10 Calça Corsário Confeccionada em malha Suplex 92%Poliamida 8%Elastano com gramatura de 300 g/m², na cor Azul Royal Pantone 19-3953 TPX. A cintura deverá ter um cós duplo em suplex para moldar a calça no corpo. A calça deverá ser toda costurada com máquina overloque 2 agulhas na sua parte interna. Costurado nas laterais um filete embutido com 0,4cm de largura em meia malha 100%Poliéster com gramatura de 160 g/m² na cor branco Pantone 11-0601 TPX, costurado em máquina overloque. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na perna direita deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de largura para todos os tamanhos(conforme imagens anexo).

4.10.1 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% Poliéster. No centro do gancho traseiro, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

4.11 Meia Escolar

- a) Meia de ALGODÃO tipo colegial;
- b) Calcanhar verdadeiro;
- c) Cor do corpo da meia: Azul Royal 19-3953TPX;



- d) Cor biqueira e calcanhar: Azul Royal 19-3953TPX;
- e) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;
- f) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

4.11.1 Resistência ao estouro

- a) 10,0 kgf / cm² mínimo;

4.11.2 Composição, gramatura, alongamento e encolhimento da meia

- a) Gramatura: 315 gr/m²;
- b) Composição: 57% ALGODÃO – 22% POLIAMIDA – 20% POLIÉSTER – 1,0% ELASTODIENO;
- c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. • Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento –(+) alongamento.

4.11.3 Fechamento da ponta A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

4.11.4 A cabamento equalidade

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos

4.12 Tênis escolar - fechamento de cadarço

4.12.1 *A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas por cada órgão.* O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lingueta do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



4.12.2 Cor e material do cabedal e lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

4.12.3 Contra forte - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

4.12.4 Forro- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²), dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4.12.5 Debrum e costuras - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor (conforme imagens anexo).

4.12.6 Cadarço / atacador O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número (conforme imagens anexo).

4.12.7 Ilhóses – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço (conforme imagens anexo).

4.12.8 Biqueira, sobre biqueira, banda lateral – Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm (conforme imagens anexo).

4.12.9 Cores: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor a ser definida pela secretaria, a Sobre Biqueira, o Filete e o Friso na cor a ser definida pela secretaria. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa (conforme imagens anexo).

4.12.10 Etiqueta –Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) (conforme imagens anexo).

4.12.11 Palmilha Amortecedora. Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado (conforme imagens anexo).



4.12.12 Sola – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 8 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos (conforme imagens anexo).

4.12.13 Laudos - demonstração de qualidade e durabilidade- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise.	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões. Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm.
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N



7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO. Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro	Cabedal externo: 51.200 ciclos a seco: abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) Forro: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos
8	EN ISO 22774 – Procedimento 1	ATACADORES. Resistência do atacador à fricção.	Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
9	ABNT NBR 15262/12	ILHOSES Determinação da resistência à corrosão	Leve corrosão e alteração visual

4.12.14 Acreditação - Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.

4.13 Tênis escolar – fechamento com velcro

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas por cada secretaria.

Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Tira do Velcro.

A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da



ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata (conforme imagens anexo).

4.13.1 Cor e material do cabedal e lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto (conforme imagens anexo).

4.13.2 Contra forte - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero (conforme imagens anexo).

4.13.3 Forro - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m², dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico) (conforme imagens anexo).

4.13.4 Debrum e costuras - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de liamida (nylon) número comercial 40 (conforme imagens anexo).

4.13.5 Fechamento com velcro - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal (conforme imagens anexo).

4.13.6 Biqueira, sobre biqueira, banda lateral - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

4.13.7 CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor a ser definida pela secretaria, a Sobre Biqueira, o ilete e o Friso na cor a ser definida pela secretaria. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo (conforme imagens anexo).

4.13.8 Etiqueta – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral), com escrita do nome do Órgão (conforme imagens anexo).

4.13.9 Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado (conforme imagens anexo).

4.13.10 Sola – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado



em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração (anexo). E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 4 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 7 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos (conforme imagens anexo).

Itens	Ensaio	Descrição
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

4.13.11 Laudo - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO E PALMILHA - Por



se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha da papete seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

Norma	Especificação / referência normativa
Solado e palmilha bs em 14372- requisitos de segurança- item 6.3.2: determinação de ftalatos	ue, eua, canadá argentina, brasil: somatório não pode ser superior a 0,1% em massa 1.000/ppm (partes por milhão);

4.13.12 Laudo - conforto do tênis - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL.

4.13.13 Laudos - demonstração de qualidade e durabilidade- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %



6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro	Cabedal externo: 51.200 ciclos a seco: abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) Forro: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos

4.13.14 Acreditação - Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.

5 Das amostras e laudos rouparia.

5.10 A secretaria requisitante entrará em contato com a licitante vencedora e fará a convocação a empresa por e-mail ou contato telefônico para a apresentação da amostra;

5.11 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, rua Helio Fraga 64, bairro centro, Nova Santa Rita/ RS, responsável Suani Rocha Silveira;

5.12 A empresa vencedora da etapa de lances terá até 15(quinze) dias úteis para a entrega das amostras, após a solicitação da Secretaria requisitante;



5.13 Deverá ser entregue 01(um) unidade de cada item de amostra (conforme tabela abaixo);

5.14 A análise das amostras será realizada por Comissão designada pela portaria 729/2023;

5.15 As amostras deverão cumprir fielmente o termo de referencia sob pena de desclassificação.

5.16 Juntamente com as amostras deverão ser entregues os laudos conforme descritos no termo de referência para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item, ou de algum laudo, ou entrega em desacordo com o edital, a empresa fica automaticamente desclassificada.

5.17 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de

Descrição do Produto	Quantidade	Tm
Camiseta manga curta	1	14
Regata	1	14
Camiseta manga longa	1	14
Jaqueta tactel	1	14
Jaqueta de Malha Double Apeluciado	1	14
Blusão Moletom	1	14
Calça de Malha Double Apeluciado	1	14
Bermuda helanca	1	14
Short saia em suplex	1	14
Corsario suplex	1	14
Meia escolar	2	24-36
Tênis com velcro	2	24-36
Tênis com cadarço	2	24-36

Nova Santa Rita, rua Hélio Fraga 64, centro, Nova Santa Rita.

5.18 As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise e Exame (Portaria 729/2023) que expedirá Termo de Aprovação/Reprovação, que será encaminhado para juntada ao processo.

5.19 As amostras apresentadas caso necessário, poderão ser enviadas a Laboratório acreditado pelo INMETRO para análise dos laudos solicitados.

5.20 Os laudos que deverão ser apresentados conforme o termo de referência, os laudos deverão ser de Laboratório acreditado pelo INMETRO, estes devem ser originais ou autenticados em nome da empresa vencedora.

5.21 Laudos de laboratório acreditados pelo inmetro que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens que compõem os uniformes.

5.22 Os laudos solicitados serão os que estão no termo de referência descritos e na tabela abaixo, sendo que estes laudos poderão ser em nome da empresa licitante ou fabricante - fabricante entende-se como marca dos calçados da sua proposta.

Laudo da helanca			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20a/14 da aatcc ou nbr	100 % Poliéster	Sem tolerância



	13538:1995/11914:1992, respectivamente.		
Gramatura	NBR 10591/08	250 g/m ²	+/- 5%

Laudo da malha double flanelada 100% pes			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição(análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliéster	Sem tolerância
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m ²	+/- 5%

Laudo do moletom em malha flanelada antipiling 3 cabos			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição(análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	31 % Algodão 58 % Poliéster 11 % Viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	340 g/m ²	+/- 5%

Laudo do suplex			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	92 % Poliamida 8% Elastano	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	300 g/m ²	+/- 5%

Laudo do tactel			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	84 % Poliéster 16% Viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m ²	+/- 5%

Laudo das camisetas manga curta – longa -regata			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição(análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	67 % poliéster 33 % viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/- 5%



Laudo meia malha do capuz do moletom			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
composição(análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	67 % poliéster 33 % viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/- 5%

Laudo do patch			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
composição(análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliéster	Sem tolerância

Laudo da malha personalizada jacquard - forro capuz			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição(análise quantitativa e qualitativa)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliéster	Sem tolerância
Gramatura	NBR 10591/08	200 g/m ²	+/- 5%

Laudos meia escolar			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	AATCC 20/05 E 20A/05	57% Algodão 22% Poliamida 20% Poliéster 1% Elastodieno	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	315 g/m ²	+/- 5%
Encolhimento/alongamento	NBR 10320/88	Largura: -15% no máximo Comprimento: -15% no máximo	Minima
Resistência ao estouro	NBR 13384/95	10,0 kgf / cm ² mínimo	Minima

5.23 As amostras quando necessário serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação. Nos materiais (itens) que consta a expressão “na cor a definir”, a secretaria definirá a cor com a empresa vencedora.

5.24 Caso o laudo consubstanciado da amostra entregue pela licitante vencedora temporária seja NEGATIVO, a amostra será REPROVADA e a licitante declarada desclassificada. Isto ocorrendo, deverá ser solicitado do próximo colocado o mesmo conjunto de amostra até a obtenção de um laudo POSITIVO e a consequente



APROVAÇÃO da mesma.

5.25 A lista completa dos aprovados na Ata de Análise das amostras será divulgada por meio digital, no mesmo endereço eletrônico dos demais atos desta Licitação;

5.26 As amostras poderão ser retiradas em até 10 dias após a conclusão do certame da licitação no mesmo local de entrega, após este prazo, as amostras serão doadas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6 DA GARANTIA

6.10 A garantia do produto deverá cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, bem como, dos demais encargos previstos neste instrumento.

7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O fornecimento dos itens dessa licitação será solicitado conforme Necessidade da Secretaria de Educação e seus pagamentos serão efetuados após o recebimento da Nota Fiscal e encaminhado à Secretaria de Finanças Públicas;

7.2 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação e do empenho, via endereço eletrônico (e-mail), fornecido pela licitante vencedora à Prefeitura, em data e horário pré-agendados e indicado pela secretaria requisitante;

7.3 Os uniformes deverão ser entregues na SME, situado na Rua Hélio Fraga, 64, Bairro Centro, Nova Santa Rita RS, de segunda à Sexta-Feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min;

7.4 Todas as unidades devem vir embaladas individualmente em embalagem plástica atóxica, transparente e lacrada;

7.5 As unidades devem vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis;

7.6 As caixas devem vir etiquetadas com o nome da prefeitura de Nova Santa Rita, e a quantidade de unidades;

7.7 A Licitante vencedora deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.8 Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderão:

7.8.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

7.8.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

7.8.3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação, por e-mail, mantido o preço inicialmente ofertado;

7.8.4 A DETENTORA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

7.8.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos em até 30 (dias) dias corridos.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.10 O período de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura;

8.11 A Ata dos preços registrados, gerada após a realização do Pregão Eletrônico, será gerenciada pelo Gerente de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10 Atestado e/ou Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

10 DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE ENTREGA

10.10 O recebimento e conferência dos itens será de responsabilidade do servidor Vilson Schussler, lotado matrícula 16877-1 na Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Rita RS.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.10 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pelos interessados no fornecimento do (s) bem (ns);

11.11 Atestar o recebimento do (s) produto (s) a ser (em) adquirido (s), rejeitando-o (s), caso não esteja (m) de acordo com o especificado neste documento;

11.12 Efetuar os pagamentos a DETENTORA, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.10 Prestar os serviços/fornecer os produtos de acordo com as especificações do edital.

12.11 Observar todas as disposições relativas ao fornecimento dos produtos/objeto do presente contrato, constantes deste instrumento e edital e anexos de licitação que lhe deu origem;

12.12 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.10 O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para liquidação da despesa, após o recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução;

13.11 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação



Ação: 2192 – Manutenção da distribuição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino fundamental

Elemento: 333903200000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo 5501004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Referência 483

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2193 – Manutenção da distribuição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de educação infantil

Elemento: 333903200000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo 5501004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Referência 484

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.10 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. A inobservância desta condição implicará recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

Nova Santa Rita 04 de Julho de 2023

Maria Rita Figueiró Feijó
Secretária de Educação